(12)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS ESTADOS NO CAMPO DA EDUCAÇÃO

(COLÓQUIOS ESTADUAIS SÔBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE EDUCAÇÃO - CEOSE)

1967

INFORMAÇÃO PRÉVIA

Os CEOSE constituem um sistema de assistência técnica do MEC aos Estados, por intermédio do INEP. Como todo sistema, baseiam-se em objetivos bem definidos e dispõem de instrumentos adequados para a sua realização.

Coube ao Prof. Carlos Pasquale a idéia inicial e as primeiras providências para a sua implantação; e ao seu sucessor no INEP, Prof. Carlos Mascaro, não só a concretização do programa como as modificações que lhe acentuaram o caráter operacional.

A responsabilidade técnica do programa — elaboração e execução — foi atribuída a uma Comissão de especialistas brasileiros e peritos da UNESCO, sob a coordenação do Prof. Durmeval Trigueiro.

Os três documentos reunidos neste caderno configuram o sentido dos CEOSE — o que inspirou a sua criação, e o que emergiu, afinal, das próprias experiências realizadas. Apesar da reiteração de certas idéias nos textos — redigidos em diferentes momentos dos CEOSE — evitamos fundí-los num só documento, para que ficasse caracterizado o papel da experiência em nosso esfôrço e o progressivo delineamento que êle foi impondo aos nossos objetivos e métodos de trabalho.

O primeiro documento contém a doutrina dos CEOSE, e os outros, indicações referentes ao seu modo de operar.

DOCUMENTO 1

OS CEOSE COMO INSTRUMENTO DE AÇÃO DO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO.

1. A Lei de Diretrizes e Bases constitui, apesar de suas deficiências, o mais realista dos estatutos educacionais já outorgados ao país. É por isso mesmo, o mais viável, e o mais apto a combinar as aspirações que expressa com as condições reais do Brasil. A integração dos ideais na realidade como instrumento fertilizador, e não como utopia estéril, confere à Lei uma objetividade dinâmica capaz de impulsionar o desenvolvimento da educação brasileira. Nisso, a nova sistemática se distingue das que a precederam, resultantes de formulações abstratas elaboradas pela burocracia, ao arrepio dos condicionamentos e possibilidades inscritas na experiência.

2. Mas a Lei de Diretrizes e Bases é menos um código de prescrições casuísticas que uma carta de princípios suficientemente nítidos, mas também flexíveis, para abrigarem a diversidade das situações e de experiências dentro duma organização saudàvelmente pluralística.

Ela não fez tudo, nem pretendeu fazê-lo; não é o fim, mas o princípio, ou seja, a instauração de um processo criador, que, como tal, terá de brotar dos vários campos da experiência educacional. Não há mais um órgão de fazer leis, divorciado dos setores que fazem educação: sob a égide de uma lei mais inspiradora, que limitadora, a praxis em que está engajado cada Estado, ou cada instituição, é que vai delineando as suas estruturas e o seu comportamento. Reconhecemos que a filosofia, aqui definida, só incompletamente chegou a expressar-se na lei, sem que, todavia, as incongruências ou falhas sufoquem a sua inspiração e as suas virtualidades.

3. Está portanto em processo a nova organização educacional, com as transformações que reclama. Não se implantou uma arquitetura legal acabada: autorizou-se o fieri sob o impulso da iniciativa e dos progressos da experiência por parte das Administrações estaduais e municipais, das Universidades e escolas, de tôdas as instituições ligadas à educação.

Ocorre, todavia, que essa filosofia liberadora surpreendeu os Estados, e as instituições despreparadas para utilizá-la. Forçados ao longo regime da docilidade, que lhes retirava a iniciativa intelectual e a responsabilidade de analisar e resolver seus próprios problemas, tornaram-se, muitas delas, vítimas da estagnação, desprovidas, por isso mesmo, do cabedal de informações e idéias, e dos quadros técnicos indispensáveis ao cumprimento das tarefas que lhes foram transferidas.

4. Impõe-se, destarte, que os Estados se ponham, ràpidamente, em nível com o gráu de responsabilidade que a lei lhes conferiu, e procurem atingir as condições necessárias à realização duma política criadoramente autônoma. Se não, permanecerão, por inércia, dependentes do Ministério da Educação, ou deixarão tudo como dantes, perdendo a chance de renovar o velho estilo burocrático e formalista.

5. É claro que a autonomia dos Estados e das outras instituições educacionais não exclui o Ministério na formulação e na execução de uma política nacional de educação. De resto, só o Govêrno federal poderá promovê-la, por lhe ser exclusiva a autoridade de definir certos objetivos comuns, que transcendem as particularidades regionais, e devem consubstanciar-se nos Planos nacionais de educação primária, média e superior. Não se trata apenas dum imperativo sociológico, de exprimir a solidariedade das partes numa política que interessa a Nação como um todo, e de propiciar, pela ação estimuladora do Poder público e pela mobilização integrada dos recursos humanos e materiais, a aceleração do nosso progresso social, econômico e cultural. Trata-se, igualmente, dum postulado da Lei de Diretrizes e Bases que atribuiu ao Ministério da Educação e Cultura a responsabilidade de formular os referidos Planos, à base dos recursos federais destinados à educação. Res-

saltam daí duas linhas de ação: uma, que configura a iniciativa própria do Ministério da Educação e Cultura na distribuição dos recursos federais; outra, que define um estilo de ação cooperativa, junto a outras esferas do poder público ou da iniciativa privada. Numa e noutra perspectiva, terá o Ministério de proceder a uma substancial revisão de seus métodos de ação, trocando o estilo autoritário pelo diálogo. Os Planos, ainda que baseados nos recursos federais, deverão recobrir iniciativas que em larga escala se devem reconhecer à liberdade dos Estados, ou de instituições autônomas, como são as Universidades. Por isso mesmo terão de ser construidos por meio de mútua consulta e interação em tôdas as fases de sua elaboração e execução. Quanto às iniciativas da competência dos Poderes autônomos, a ação do Ministério da Educação e Cultura se exercerá, primordialmente, sob a forma de estímulo e de assistência técnica.

6. Importa delinear claramente a nova posição do Ministério da Educação e Cultura e a inversão de sentido de sua atuação. Presumem alguns, equìvocadamente, o seu esvaziadamento, desde o momento em que se deslocaram do centro para a periferia as responsabilidades da política educacional. Se é verdade que fugiram dos órgãos centrais para os Estados atribuições primárias de ação, também deve partir daqueles para êstes um constante fluxo de cooperação técnica e financeira, e no caso desta última, sob a caução de diretrizes formuladas pelo Govêrno federal tanto quanto possível com a participação e solidariedade dos próprios Estados. O Poder federal se vai despojando, em boa hora, de considerável soma de encargos administrativos, mas não do dever de participar, em nova forma, e solidàriamente, da política educacional descentralizada. Persisto, pois, com outra perspectiva, a sua função irradiadora: menos normativa que supletiva, não mais como órgão da lei, prolongador da eficácia coatora, mas como órgão de cooperação. Cessa o poder de polícia, e em seu lugar se instaura o poder criador da política. Substitui-se o jurisdicismo burocrático pelo espírito de empreendimento. A Lei não outorgou ao Ministério da Educação e Cultura autoridade para comandar uma casualística formal mas para mobilizar instrumento de ação. E nisso consiste sua inovação revolucionária.

Por outro lado, fôrça é admitir que parte da autoridade do Ministério lhe é atribuída em carater exclusivo, enquanto instância normativa para determinados fins. Mas outra parte está na dependência da capacidade real, em têrmos de competência intelectual e técnica, revelada pelos executores de sua política.

O que a Lei de Diretrizes e Bases introduziu em nossa sistemática educacional foi, de um lado, o imperativo da competência pessoal dos administradores e dos técnicos, e de outro, a necessidade do diálogo que, a partir dela, se armou entre os órgãos centrais e os periféricos. Não só porque o laço hierárquico se flexibilizou em estilo de cooperação, como também porque tais relações não ficam prefixadas na lei escrita, mas se deverão articular, dinâmicamente, na base dos fatos em sua contínua fluidez e mutação. O nôvo regime se caracteriza pela mobilidade, pela variedade das soluções, e pelos vínculos pessoais, vivos, que devem presidir a política educacional. Tínhamos, antes, a política estática, baseada no predomínio da lei uniformizadora e imutável: as normas eram estabelecidas unilateralmente pelas autoridades da cúpula que, a partir daí, passavam a ignorar o seu confronto com as situações concretas.

Foi, destarte, removido o autoritarismo abstrato e instituído um método de comunicação em tôrno de problemas reais; substituida a disciplina mecânica pela interação ordenada. Tivemos, afinal, o triunfo do realismo, antepondo-se a realidade à norma, o movimento à fixidez, os conteúdos situacionais às generalidades da lei, o dinamismo pessoal à impessoalidade cartorial. Acabou o tout fait; a ação do Administrador e do técnico se afirma, aqui e agora, em cada emergência do permanente devenir da realidade social e educacional.

7. Duas consequências fundamentais resultam dessa transformação:

a primeira é que só se realizará a política instituída na Lei, se houver, de um e outro lado - no centro e na periferia - líderes e técnicos suficientemente lúcidos e adestrados para o diálogo; a segunda, a autoridade do Ministério da Educação tende a afirmar-se, crescentemente, mais intelectual e técnica que burocrática. O burocratismo foi, realmente, varrido pela Lei de Diretrizes e Bases.

E afortunadamente, pois uma das origens da crise educacional brasileira estava na visão burocrática que eliminava ou escamoteava o conteúdo dos problemas, de tal modo que a escola e a realidade nacional passaram a ignorar-se como duas ordens incomunicáveis.

Não reside, mais, a fôrça do Ministério da Educação e Cultura na imperatividade de seus editos, mas na excelência de seus conselhos. E, se é verdadeira a constatação de que as soluções educacionais não podem esgotar-se nas diligências burocráticas, segue-se, igualmente, que o estudo e a gestão dos assuntos educacionais não pode ser atribuição apenas de burocratas ou de "técnicos", mas, sobretudo, de uma elite cultural capaz de dar conteúdo real à educação.

Para ser realista, é preciso ter a inteligência adequada da realidade; se foi nociva a ignorância dos fatos, na fase cartorial, muito mais o seria, agora, que se faz o jôgo da verdade. O realismo, que constitui o grande desafio lançado ao Ministério da Educação, reclama uma mobilização de energias - muito maior que dantes, pois se trata, neste momento, da verdadeira eficiência: a que se impõe, democràticamente, pelo vigor de sua lucidez, e pelo zêlo de sua presença.

A outra razão em que se baseia a autoridade do Ministério da Educação e Cultura, a partir da Lei de Diretrizes e Bases, consiste na necessidade de ser formulada uma política nacional. Mantida, sempre, a preliminar da integração dialética, tal autoridade não se constitui, superpondo-se à dos Administradores de outras áreas, mas pela capacidade de definir objetivos gerais à sua política, e de ajustar, a êles, os programas específicos dos Estados e das instituições autônomas.

8. Tais são os postulados em que assenta o plano dos Colóquios Estaduais sôbre a Organização dos Sistemas de Educação (CEOSE). Trata-se de preparar as condições mediante as quais possa ter aplicação concreta a Lei de Diretrizes e Bases e a sua filosofia.

9. Parte-se da idéia de uma unidade construída, - democràticamente, sôbre a diversidade. Pretende-se reconhecer a nossa múltipla realidade sócio-cultural e educacional, consagrar a originalidade das experiências estaduais, - além de outras fora do contrôle federal e alcançar a unidade da política nacional da educação através das diferenças complementarmente articuladas. Em vez de primitiva uniformidade, empobrecida, cabe ao Govêrno Federal, na perspectiva do LDB, construir outra unidade: o nosso esquema se inspira, destarte, no pluralismo convergente que integra num esfôrço comum o ensino público e o ensino privado, a ação federal e a dos Estados, Municípios e instituições autônomas. Procura-se, ademais, identificar a peculiaridade de cada nível do ensino e da política que lhe corresponda.

Cabe ao MEC combinar a ação diversificada das várias esferas do poder, e, além disso, fundir a doutrina com a experiência, e aí ressalta a sua importância como órgão da política educacional. As idéias e fatos andaram quase sempre separados em nossos programas de educação: aquêles continuaram a ser declamados, inùtilmente, e êstes a ser relegados ao velho e opaco empirismo; entre ambos, um intervalo que impedia a comunicação fertilizadora.

10. A iniciativa do INEP ao instituir os CEOSE está enquadrada nas suas atribuições legais como órgão de pesquisa, documentação e informação educacionais em tôdas as áreas e níveis. O instrumento específico para realizar, tanto a articulação administrativa como a fusão entre as idéias e os fatos, deverá ser o Plano, fecho natural dos esforços empreendidos pelos

CEOSE. Pela constituição da equipe que os promove, pela filosofia que os inspirou e pela metodologia empregada, parece-nos que os CEOSE se constituem no mecanismo perfeitamente adequado à elaboração dum plano nacional de educação. Um plano que não seja apenas especulativo ou cerebrino, nem tampouco mera expressão duma vontade central autoritária, mas, ao contrário, a conveniente orquestração das diversidades brasileira, sob uma liderança nacional que recolha as potencialidades de cada região e as multiplique pela fôrça dinamizadora do todo.

DOCUMENTO 2

COLÓQUIOS ESTADUAIS SÔBRE A ORGANIZAÇÃO DE SISTEMAS DE EDUCAÇÃO: OBJETIVOS E FUNCIONAMENTO

I. Os CEOSE (Colóquios Estaduais sôbre a Organização de Sistemas de Educação) se prendem a duas consequências extremamente importantes da Lei de Diretrizes e Bases: a descentralização da política educacional, de que resultou a criação de vinte e dois sistemas estaduais de educação, em lugar do antigo sistema único, comandado artificialmente pelo MEC; e a nôvo caráter imposto às atividades dêste.

II. Contudo, a salutar autonomização dos sistemas estaduais, que lhes permite o esfôrço criador autêntico, em vez da simples e mecânica repetição dos clichês recebidos do MEC, não pode efetivar-se sem a colaboração técnica que a êste incumbe oferecer. Faltam aos sistemas estaduais quadros técnicos na quantidade e, às vêzes, com a aptidão suficiente para assumirem responsabilidades que jamais tiveram. Todavia, os vinte e dois sistemas convivem dentro da unidade nacional, sendo perfeitamente possível uma política que mobilize os melhores, estejam onde estiverem, para juntos, de forma sistemática, oferecerem assistência aos Estados, ou aos setores ainda emperrados da educação — em qualquer Estado, ou mesmo no sistema federal.

III. Essa é, de resto, a nova função dos vários departamentos e serviços do MEC. Procurando situar-se adequadamente na sistemática instituída pela Lei de Diretrizes e Bases, entendeu o INEP, ao cabo de estudos que tiveram a colaboração de vários educadores qualificados, que a mais apropriada forma de exprimir-se eficazmente a sua atuação, segundo o espírito da Lei, seria a cooperação técnica nos moldes afinal consubstanciados nos CEOSE.

IV. Que representam êsses Colóquios? quais os seus objetivos? como estão organizados? quais as suas implicações e efeitos?

A. O que representam

Os CEOSE significam a presença de uma equipe de educadores e especialistas de alto nível, junto a cada Estado, realizando aquilo que se vem pretendendo inùtilmente fazer através de ofícios, relatórios e outros expedientes burocráticos; ou com reduzida eficiência, através de congressos e reuniões mais ou menos formais. Essas equipes vão realizar, por assim dizer, um trabalho artesanal, tomando problemas e soluções, não por palavras, mas operativamente: na sua origem, na sua significação, e sobretudo, na maneira de fazer as coisas. A teoria comparecerá nesses encontros dentro do seu justo papel, de assegurar princípios e critérios que servirão de apoio permanente à prática, evitando que esta se esgote no simples treinamento.

Os Colóquios representam também a possibilidade de recolher diretamente em cada Estado informação válida sôbre o respectivo sistema educacional global e sôbre os seus aspectos mais significativos. Tem faltado, em nosso país, um instrumento dessa natureza na coleta de dados indispensáveis à orientação do MEC, para que êste possa agir, não abstratamente e, sim, a partir da experiência real em desenvolvimento em cada Estado.

Cumpre esclarecer que a idéia, a organização da equipe e o estilo de assistência técnica consubstanciado em nosso programa se baseiam no pressuposto de que as pessoas competentes estão, em grande parte, dispersas pelos próprios Estados, e que, em vez de propor diretrizes e idéias de uma possível instância central, cabe-nos recolher a experiência dessas pessoas e articular, ordenadamente, a sua contribuição em proveito de todo o país.

B. O que pretendem

O objetivo fundamental do nosso programa consiste em tornar efetiva a existência dos sistemas estaduais de educação. Depois de seis anos de vigência da Lei de Diretrizes e Bases, que os instituiu, ainda é muito tênue a sua realidade; basta atentar para a extrema debilidade dos Conselhos de Educação em alguns Estados; e onde o Conselho Estadual não constitui um dos eixos do sistema, é impossível que funcione a Lei de Diretrizes e Bases. Com efeito, cabe aos Conselhos, entre outras prerrogativas e encargos, a elaboração dos planos de educação nos Estados: onde vem sendo cumprido tão importante mandamento legal?

Para assegurar a real implantação dos sistemas estaduais, impõe-se que as idéias, fórmulas e soluções recebidas em cada Estado, tanto do MEC quanto de outros Estados — às vêzes por simples mimetismo — sejam perfeitamente conscientizados: só a partir dessa conscientização, êles poderão saber se o que foi importado lhes convém, e, em caso afirmativo, como incorporá-lo à sua viva tessitura. A verdadeira assistência técnica, portanto, não é a que se realiza por meios burocráticos, mas por aquêle processo "artesanal" que permita a elaboração e execução da idéia em cada lugar, com a mente e as mãos dos que vão realizá-la e desenvolvê-la.

Não é necessário ponderar que tal assistência estará condicionada em cada Estado às suas necessidades, ao grau e condições de seu desenvolvimento e às intenções de sua Administração. Poderá acontecer que, nos lugares onde a experiência educacional tiver alcançado um nível mais alto de maturidade, a presença da equipe represente sobretudo a oportunidade de um confronto de pontos de vista, e de uma troca de experiências. Tal fato não retiraria à cooperação técnica o seu valor, dado o sentido particularmente fertilizador dêsse cotejo.

C. A organização da equipe

Tendo em vista a necessidade de especialistas altamente categorizados, planejou o INEP a constituição de uma equipe, com educadores brasileiros e peritos da UNESCO, sob a coordenação do Prof. Durmeval Trigueiro Mendes. Os peritos da UNESCO são os professôres Michel Debrun e Jacques Torfs; quanto aos especialistas brasileiros, está previsto um sistema flexível de convocação que permita o seu revezamento, já que o grande número de Colóquios e o largo período de tempo em que se vão desdobrar, torna impraticável a presença permanente das mesmas pessoas na equipe. A relação dêles será comunicada ao Estado interessado antes de cada Colóquio.

D. Métodos de trabalho

O programa em cada Estado terá a duração média de 8 dias e desenvolver-se-á tendo em vista:

a) o diagnóstico da situação com a indicação de medidas administrativas e técnicas que possam conduzir à implantação de novas estruturas ou mecanismos no sistema de educação do Estado e na organização da respectiva Secretaria de Educação; b) a discussão de idéias que devam lastrear a sua política de educação; c) o planejamento educacional.

E. Implicações e efeitos

Não será apreendido o verdadeiro sentido dos CEOSE sem a perspectiva de seus desdobramentos no futuro; por outras palavras: os oito dias dos CEOSE não se destinam a resolver, mas a revolver; representam, antes de tudo, o desencadear de um processo que vai reclamar continuidade.

A eficiência dos Colóquios poderá ser imediata ou mediata, de acôrdo com a natureza de cada problema: para alguns, a solução pode resultar do próprio encontro; para outros, não se poderá ir além de indicações, a modo de roteiros, entregues à boa vontade e ao dinamismo das administrações.

Sendo inevitável a projeção no futuro dos problemas suscitados nos CEOSE e das soluções que êles apenas iniciam, procurará o MEC escolher o adequado instrumento de sustentação dêsses esforços, ou seja, a institucionalização de uma verdadeira política de assistência técnica aos sistemas estaduais de educação.

DOCUMENTO 3

ASSISTÊNCIA TÈCNICA AOS SISTEMAS EDUCACIONAIS DOS ESTADOS.

1. A antiga posição do Ministério da Educação.

Com a Lei de Diretrizes e Bases, sofreu o MEC uma completa virada nas suas posições. Antes, êle reduzia tôda a educação brasileira a um molde uniforme, elaborado nos seus gabinetes burocráticos, donde sua ação, nessa época, ter se caracterizado: a) pela centralização, que eliminava qualquer autonomia dos Estados; b) pelo burocratismo, que transformava problemas de filosofia e de técnica educacional em problemas burocráticos; c) pela falta de cooperação e aconselhamento técnico dos órgãos federais em relação aos Estados, já que o mandonismo federal, como fôrça apenas coatora, limitava-se a impor, em vez de propor. Escudando-se na eficácia da lei, não se preocupavam os dirigentes do sistema federal com a pesquisa, com a busca das soluções tècnicamente mais adequadas, nem tampouco com um método de comunicações inter-pessoais, mediante o qual as idéias oriundas das experiências mais ricas pudessem ser levadas a todos os Estados. Em vez do intercâmbio de idéias, reinavam os decretos e portarias, em lugar do encontro das pessoas, a ação impessoal do diário oficial e do correio.

2. A nova posição.

A Lei de Diretrizes e Bases tornou impossível a continuação dêsse sistema. O MEC deixou de ser o laboratório de fórmulas cerebrinas a serem adotadas compulsòriamente pelos Estados; ao contrário, 22 sistemas de educação - tantos quantos os Estados - se tornaram possíveis a partir daquele documento liberatório. Digo - se tornaram possíveis - para acentuar que essa autonomização dos sistemas estaduais não é automática: ela é antes de tudo intelectual, e enquanto não tiver cada Estado idéias educacionais bem elaboradas, que resultem da reflexão aprofundada sôbre suas condições próprias, o seu sistema educacional não será a resposta exigida pelas suas necessidades sociais, econômicas e políticas.

3. A razão dos CEOSE

Para atender a essa premente necessidade dos Estados - de possuirem idéias adequadas sôbre a educação e sua política, e não só idéias, como também staff, instrumentos de análise e de planejamento, estrutura administrativa e técnica apropriadas - é que se criou êsse novo mecanismo chamado Colóquios Estaduais sôbre a Organização dos Sistemas de Educação.

A iniciativa de sua criação coube ao INEP (Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos), órgão que, pela sua amplitude - envolvendo todos os graus e modalidades de educação - e, pela sua destinação própria - pesquisa, experimentação e elaboração pedagógica -, oferece as condições ideais para tal empreendimento.

Os CEOSE constituem o instrumento mais qualificado e o processo mais orgânico de assistência técnica do MEC aos Estados.

4. As três fases dos CEOSE.

Tal assistência abrange três etapas. Destinar-se-á a primeira ao levantamento de dados sôbre a situação educacional do Estado, tendo em vista o diagnóstico e, com base neste, as sugestões concretas sôbre a estrutura administrativa da Secretaria da Educação, mecanismos de planejamento educacional e o correto entrosamento entre o Conselho Estadual de Educação e a Secretaria da Educação.

Na segunda etapa, promoverão os CEOSE, em conjunto com as equipes locais, constituídas já sôbre as novas bases propostas na primeira etapa, estudos relacionados com a própria política educacional e o seu planejamento.

A terceira fase - ou melhor, o terceiro aspecto dos CEOSE, pois se trata de atividades susceptíveis de desenvolver-se simultâneamente com as etapas já mencionadas - destinar-se-á à formação dos especialistas que faltam ao Estado, ou ao seu aperfeiçoamento, quando fôr o caso. Às vezes, há os especialistas mas não são aproveitados pelo sistema, onde falta a área técnica que êles representam. É o que às vezes ocorre com a estatística, por exemplo.

5. Conclusão

O nosso trabalho é técnico. Mas as mudanças num sistema educacional constituem uma decisão política, no sentido justo da palavra. Se os poderes a que está afeta a condução dos negócios públicos não transformam as idéias em decisões, todo esfôrço técnico se torna ineficaz. Ao menos por enquanto, pois resta sempre o seu poder germinativo, capaz de produzir frutos no futuro.

(13)

C E O S E

RECOMENDAÇÕES SÔBRE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL ESTADO DE SANTA CATARINA

DOCUMENTO BO
JACQUES TORFS
UNESCO
Julho de 1967

SANTA CATARINA

PLANO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL

1. DEFINIÇÕES

Planejamento é um processo que permite a realização eficiente, racional e econômica dos objetivos e metas fixadas pela coletividade.

O Plano educacional estadual estabelecerá metas e objetivos econômicos, pedagógicos, culturais e sociais, em função das metas gerais do plano da Nação, do Plano de Educação Nacional e dos planos economicos, sociais e culturais do Estado, formulados pelo PLAMEG. Levará em conta as previsões das necessidades em mão-de-obra e profissionais, os objetivos de melhoria social do Govêrno e as aspirações culturais da comunidade.

O Plano educacional estadual descreverá os meios de realização dêsses objetivos, ou seja, a política educacional estadual e as medidas administrativas, econômicas, financeiras e pedagógicas, que deverão ser mobilizadas durante um período definido, para assegurar a realização, total ou parcial, dessa política e dos objetivos. A descrição das medidas será detalhada, geográfica e funcionalmente, e constituir-se-á em plano de trabalho da Secretaria, ficando seus órgãos executivos encarregados de cumpri-lo dentro dos prazos previstos.

Êste planejamento, para ser válido, deverá ser completo e integral, ou seja, abarcar todas as formas e níveis de ensino e assegurar harmoniosa utilização dos vários instrumentos de decisão e execução. É impossível planejar a educação primária, sem planejar a média ou, desenvolver o sistema estadual de ensino, sem levar em conta a evolução dos sistemas municipais ou particulares.

2. REQUISITOS

Existem em Santa Catarina condições propícias à elaboração de um Plano educacional.

a) Os planos e estudos do desenvolvimento econômico e social da União e do Estado são suficientemente adiantados para permitir a definição de objetivos econômicos e sociais gerais para um Plano Estadual de Educação.

b) O Estado dispõe de técnicos competentes em estatísticas, planejamento e pedagogia.

c) Também dispõe da informação técnica especializada e de parte das estatísticas educacionais necessárias.

3. CONTEÚDO DO PLANO. PRAZO.

Nessas circunstâncias, recomenda-se dar início imediato aos trabalhos de elaboração do Plano.

O documento BD, anexo, descreve a lista dos temas que devera desenvolver e dos trabalhos que deverá apresentar.

O plano educacional, em suas linhas gerais, será estabelecido para um período de vinte anos, prazo durante o qual pode efetuar-se a formação

completa do cidadão, desde a escola pré-primária aos últimos anos da universidade.

O plano apresentará uma forma mais especificamente detalhada para um período de cinco anos, prazo durante o qual as perspectivas da evolução econômica e financeira e a orientação geral do Estado podem ser previstas com precisão maior.

Os planos de 5/20 anos serão revistos anualmente e substituídos por novos planos de uma duração igual. Assim, elaborar-se-á em 1967 o plano 1968 72/87, e em 1968 o plano 1969/73/88.

O primeiro ano de cada plano de 5/20 anos definirá em todos os seus detalhes o orçamento-programa para o ano seguinte, devendo as tarefas de elaboração do orçamento-programa ser inteiramente ligadas e subordinadas às tarefas de elaboração do Plano Educacional.

4. ETAPAS DA ELABORAÇÃO DOS PLANOS

A Secretaria de Educação, assim como órgãos que trabalham em íntima relação com ela, como o PLAMEG e a FACULDADE DE ENSINO, dispõem de parte importante, mas não da totalidade ou da mioria dos dados importantes e das informações enumeradas no documento BD.

Nessas condições, seria impossível adiantar, agora, a elaboração de um plano definitivo, que deveria abranger todo o material incluído no documento BD.

Para obter a informação restante, seria necessário dar início a um recenseamento detalhado da situação educacional.

Para cumprir as determinações da União e poder receber verbas federais em 1969, o Estado terá que apresentar, em março de 1968, um Plano de Educação.

Será, portanto, necessário adotar medidas excepcionais e adiantar, agora, com os dados disponíveis, a elaboração de um plano de emergência, cujo conteúdo é descrito no documento BE, anexo. A elaboração do "verdadeiro" plano só poderá ser empreendida quando os resultados do recenseamento estiverem prontos.

Deve-se observar, também, que durante a elaboração do Plano de Emergência e do Plano Estadual de Educação, os trabalhos de planejamento se processarão em rítmo intenso, exigindo a participação de pessoal numeroso e qualificado e a operação contínua de um sistema eficiente de consultas e deliberações.

Terminado o primeiro Plano, produzir-se-á uma modificação na natureza dos trabalhos: o pessoal encarregado do Plano deverá dedicar um tempo maior à fiscalização e controle da realização do Plano e à elaboração de orçamentos-programa, e tempo menor à revisão anual do próprio Plano.

Em conseqüência, a elaboração e a aplicação do Plano Educacional exigirá duas etapas essenciais e dois sistemas administrativos. Devem ser analisadas separadamente as estruturas necessárias durante a elaboração do Plano de Emergência e do Primeiro Plano de Educação Estadual e as que deverão existir, uma vez terminados êsses trabalhos.

5. INSTRUMENTO CENTRAL

Quaisquer que sejam as etapas ou estruturas propostas, um plano não pode ser criado através de um processo de aglomeração de projetos e subplanos, nem ser o resultado de discussões de tipo parlamentar, ou de intuições filosóficas ou poéticas de pedagogos inspirados.

Uma das características fundamentais das atividades de planejamento é a de deverem ser realizadas por um grupo reduzido de técnicos, que trabalham sob regime de tempo integral e sob a orientação e direção de um chefe único e altamente qualificado.

Por razões de conveniência e de lógica êste grupo deve ser a Assessoria de Planejamento da Secretaria de Educação. O plano, e as suas revisões, devem ser aprovados pelo Conselho Estadual de Educação, cuja tarefa essencial deve ser, na realidade, o trabalho de estudo, consideração, deliberação e revisão do plano.

Nas condições atuais, não dispõe o Conselho de técnicos para os estudos adicionais, nem de pessoal e dos serviços indispensáveis à realização das demais tarefas. Seria, então, lógico, que a Assessoria de Planejamento da Secretaria funcionasse como assessoria do Conselho.

Em Santa Catarina, no momento atual, o único órgão que nos parece capacitado para criar um grupo adequado de planejamento e para organizar uma Assessoria de alto nível, é a Faculdade de Educação da Universidade do Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina.

Para assegurar a necessária independência da Assessoria de Planejamento durante o período de elaboração dos planos, e a continuidade dos trabalhos depois da apresentação do primeiro plano educacional, a Assessoria deveria ser instituída na forma de uma FUNDAÇÃO.

6. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

O melhor dos planos pode transformar-se em exercício intelectual sem qualquer utilidade, se não existir o desejo de realizá-lo. Da mesma forma, não será possível a sua execução, se faltarem os instrumentos administrativos apropriados.

Tôda a cúpula da Secretaria manifestou o desejo de adequar a reforma administrativa da Secretaria às exigências do planejamento.

É êste um fator altamente favorável: a existência de uma estrura administrativa apropriada é tão indispensável, que se deve considerar a reforma da administração como condição indispensável para o êxito das atividades de Planejamento.

Notar-se-á que todos os temas que interessam aos planejadores, interessam, inevitàvelmente, aos técnicos da reforma e, tanto uns como os outros, não poderão realizar um trabalho útil, sem coordenar seus esforços de maneira contínua.

Assim sendo, a descrição dos instrumentos a serem utilizados no estudo e elaboração do Plano incluirá os necessários ao estudo e elaboração da Reforma Administrativa.

7. INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PLANEJAMENTO

ETAPA DE ELABORAÇÃO DOS PRIMEIROS PLANOS

Para adiantar a elaboração do Plano de Emergência e as atividades paralelas indispensáveis à sua boa execução será necessário criar uma Assessoria de Planejamento, uma Comissão de Reforma Administrativa, um Serviço Central de Informações, Cadastro e Estatísticas e vários grupos de trabalho que poderão estudar e formular opiniões sôbre temas gerais ou especiais a êles submetidos pela Assessoria ou pela Comissão.

a. Assessoria de Planejamento

Durante a primeira etapa de suas atividades, o trabalho da Assessoria de Planejamento consistirá principalmente na elaboração do Plano de Emergência, do Plano Estadual de Educação, que conterão todos os objetivos, programas, cálculos e a legislação descritos nos documentos BD e BE, anexos.

Devido à natureza do material que deve ser incluído no Plano, a Assessoria deveria ter, entre seus membros:

- um economista
- um especialista em estatísticas e interpretação estatística
- um educador
- um especialista em administração pública.

A Assessoria terá a responsabilidade eminente pela elaboração e redação do Plano. Obterá as informações e orientações necessárias através de:

i - seus próprios estudos e recursos;

ii - estudos e amostragens realizados por firmas privadas, pelo Centro de Pesquisas Educacionais da Faculdade de Educação da Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, e pelas demais organizações do Estado.

iii - Os conselhos e recomendações de quatro grupos de trabalho, assim:

1º Grupo de Objetivos Educacionais

Êste grupo participará da descrição da filosofia educacional do Plano (Capítulo I dos documentos BD e BE) e será composto de educadores, chefes dos departamentos técnico-pedagógicos da Secretaria e do Centro de Pesquisas Educacionais, assim como de economistas.

2º Grupo de Orientação Econômica

Êste grupo, de economistas, definirá os objetivos do ensino médio do 2º ciclo, do ensino superior e da educação de adultos.

3º Grupo de Orientação Financeira

Êste grupo, de economistas e administradores, estudará os recursos financeiros disponíveis para a realização do plano.

4º Grupo de Custos

Êste grupo, integrado por economistas e engenheiros, informará a Assessoria de Planejamento sôbre todos os assuntos relacionados com custos unitários de ensino, salários, custos de construção e conservação, etc.

A Assessoria de Planejamento consultará regularmente o Secretário de Educação, o Conselho Estadual de Educação, assim como tôdas as organizações do Estado interessadas em Planejamento ou Educação, e particularmente a PLAMEG e a FACULDADE DE EDUCAÇÃO.

O Plano será apresentado para aprovação prévia ao Secretário e aprovação final do Conselho Estadual.

b. Comissão de Reforma Administrativa

O trabalho da Comissão da Reforma Administrativa consistiria principalmente na preparação do texto definitivo da nova Organização Administrativa da Secretaria, de acôrdo com as recomendações dos CEOSE.

A Comissão deverá ter entre seus membros:

- um especialista em administração pública
- um educador
- um economista

A Comissão de Reforma Administrativa será assessorada por um grupo de trabalho, assim:

Grupo de Organização e Métodos

Êste grupo, composto dos chefes dos departamentos da Secretaria e dos assessores do Govêrno em matéria de organização administrativa e dos especialistas da Universidade Federal de Santa Catarina, dedicar-se-á principalmente ao estudo das exigências administrativas do sistema de ensino.

c. Serviço Central de Informações, Cadastro e Estatísticas

Para simplificar os processos administrativos e dispor das informações necessárias ao desenvolvimento e fiscalização permanentes do Plano, recomenda-se organizar, para todos os serviços da Secretaria, um sistema central de informações, cadastro e estatísticas (SCICE), que dependerá diretamente da Assessoria de Planejamento.

A organização dêste Centro deverá ser confiada a um grupo de peritos em administração, educação e estatística, sob o alto contrôle do chefe da Assessoria de Planejamento.

A primeira tarefa do Serviço será a de realizar o levantamento de um Recenseamento básico. Êste Recenseamento deverá ser conceituado de tal maneira que permita realizar as seguintes operações:

1. Dar à Assessoria de Planejamento tôdas as informações necessárias à elaboração dos Planos (ver Documentos BD e BE).
2. Ser utilizado como instrumento de contrôle administrativo principal da Secretaria.

Deverá, portanto, êste Recenseamento ser organizado de forma a ser convertido numa operação permanente.

A Comissão deverá dispor de dois grupos de estudo, ou sejam:

1º - Grupo de Formulários

O Serviço Central de Informações será o instrumento único, através do qual os demais departamentos, divisões, assessorias, etc. da Secretaria, poderão obter as informações sistemáticas que necessitam para basear as suas decisões e atividades. Êstes órgãos não poderão mais dispor de serviços autônomos de estatística ou de informação sistemática. Isto implica em que o Centro de informações, estatísticas e cadastro deverá conhecer perfeitamente as necessidades de cada uma das demais organizações da Secretaria.

A finalidade do Grupo de Formulários será definir essas necessidades.

Êste Grupo integrado por todos os altos funcionários da Secretaria, assessôres, chefe do escritório de pesquisas e alguns Inspetores e Supervisores, definirá:

1º - O tipo de informação quantitativa e qualitativa de que necessitarão cada um dos serviços da Secretaria e o Conselho para realizar os seus trabalhos rotineiros e os que implicam na elaboração e execução do Plano.

2º - A parte destas informações que deverá ser coletada pela Secretaria e a parte a ser obtida pelas outras organizações dependentes do Govêrno do Estado.

3º - A estrutura e o texto dos formulários a serem preenchidos pelos professores, regentes, inspetores, supervisores, para fornecerem regularmente as informações necessárias.

4º - A periodicidade na coleta das informações.

2º - Grupo de Contrôle e Classificação de Dados

Recomenda-se que tôdas as informações necessárias para a elaboração do Plano, assim como para seu desenvolvimento e execução e tôdas as informações do sistema centralizado de cadastro e informações, sejam integradas nas fichas de um sistema eletrônico de contrôle e classificação de dados.

O Grupo de Contrôle e Classificação de Dados, composto por engenheiros especialistas em computadores, de economistas e de especialistas em administração, deverá assegurar o melhor aproveitamento do sistema eletrônico e, também, definir, de antemão e de maneira absolutamente clara, os tipos de operações que não poderão ser realizadas eficientemente através do computador.

Especificamente o Grupo deverá:

1º - Examinar todos os formulários e questionários apresentados pelo Grupo de Informações e Formulários e compatibilizá-los com as exigências do sistema eletronico.

2º - Estudar a forma pela qual o sistema eletrônico poderá dispensar uma informação contínua aos diversos órgãos da Secretaria e estudar se esta forma é compatível com as necessídades.

3º - Estudar os custos de operação do sistema eletrônico, comparando-os com os custos de sistemas mecânicos ou tradicionais.

4º - Se fôr aconselhável, recomendar a utilização de um sistema misto no qual o computador só será utilizado para realizar parte das operações necessárias.

(14)

A DIVISÃO (OU SEÇÃO) DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO MAGISTÉRIO PRIMÁRIO

MICHEL DEBRUN

INEP - UNESCO

A DIVISÃO (OU SEÇÃO) DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO MAGISTÉRIO PRIMÁRIO

A idéia de colocar sob a orientação e o contrôle de um mesmo órgão tôdas as modalidades de formação e aperfeiçoamento do magistério primário baseia-se nas seguintes considerações:

1. Existe uma grande heterogeneidade - maior ainda do que a que se verifica nos níveis médio e superior - entre os professôres primários. Tendo êles, porém, de prestar bàsicamente os mesmos serviços, há de orientar a formação - ou aperfeiçoamento, "reciclagem", conforme os casos - das várias categorias segundo os mesmos princípios, embora em graus de tecnicidade e aprofundamento diferentes. Essa inspiração comum só pode ser transmitida por um órgão único, que terá também de adaptá-la à diversidade dos professôres e dos ambientes em que ensinam.

2. Na maior parte dos Estados, é pouco realista encarar a eliminação dos leigos como possibilidade próxima. Ou as normalistas estão em número insuficiente - e o permanecerão por muito tempo: é o caso em vários Estados, principalmente no Nordeste. Ou estão bastante numerosas (inclusive as normalistas com 2º ciclo), mas vários fatôres se opõem à sua utilização plena: baixos vencimentos; relutância em aceitar cargos na zona rural e semi-rural, no interior de modo geral; expectativas tradicionais em relação à escola normal, encarada como fonte de status sociais, não como via de acesso ao magistério etc ... Não raro, aliás, a escassez de normalistas coincide com a presença dêsses fatôres negativos, fazendo com que os poucos elementos titulados fujam do magistério, através dos comissionamentos, do ingresso no ensino superior etc ...

É claro que uma melhoria substancial dos vencimentos poderia, simultâneamente, aumentar o número das normalistas, onde fôr preciso; e multiplicar as vocações para o magistério, permitindo que outros aspectos da situação do professor primário fôssem aceitos com maior facilidade: o que se verifica em São Paulo. Mas todos sabemos que, na maioria dos Estados, tal solução não pode ser encarada a curto, e mesmo a médio prazo. (1).

Nessas condições, a segunda finalidade de uma Divisão (ou Seção) de Formação e aperfeiçoamento do magistério primário, seria a concepção e a execução de uma política sistemática de recuperação das leigas. De cer-

---

(1) Não seria, em certos casos, absurda em si, levando-se em conta o total dos recursos - próprios ou doados - dos quais o Estado dispõe para educação: só que a remodelação da repartição dêsses recursos, a supressão de muitas despesas inúteis ou contraproducentes - tudo isso exige uma mudança das expectativas sócio-culturais, a qual, por definição, não pode ser instantânea. Tal observação não deve desencorajar os esforços no sentido de aumentar os vencimentos das professôras normalistas: poder-se-ia, por exemplo, recusar ou suprimir os comissionamentos dêsses elementos, o que permitiria melhorar a situação dos que ingressam no magistério. Uma parte maior dos recursos do PNE poderia também ser afetada a melhorias salariais.

tas categorias de leigas: acreditamos que, para quem não possui pelo menos o primário completo, os cursos de aperfeiçoamento não podem, em regra geral, representar muita coisa. O bom seria limitar-se aos elementos acima dêste nível, dando particular ênfase aos que têm o ginásio completo (seja qual fôr êle: secundário, comercial etc ...).

A recuperação das leigas deixaria assim de ser encarada como um mero expediente, antes correspondendo ao tipo de formação privilegiado que permitem os recursos dos Estados pobres ou de nível econômico médio para baixo. Isso não significa, é claro, que os vencimentos das próprias leigas não devam ser melhorados: aumentos são imediatamente possíveis, em particular com recursos do P.N.E. ou doações de organismos regionais (SUDENE, SUDESUL etc ...). Sugerimos também um sistema de promoção destinado a encorajar as leigas a prosseguir nos cursos de treinamento: cada nôvo curso, ou etapa de curso, daria ensejo a uma remuneração mais alta. O certo é que tal fórmula é muito mais econômica que os aumentos maciços que se fariam necessários para que as professôras tituladas consentissem a ensinar nos rincões do interior.

Há, porém, de dissipar tais equívocos:

a) não se trata de impedir que as leigas, quando manifestarem vocação para tanto, subam na hierarquia professoral. Mecanismos legais e pedagógicos deveriam, inclusive, facilitar o seu acesso à formação de 2º ciclo (ou a retomada de tal formação). O que acarreta, é verdade, a possibilidade do abandono das zonas rurais, por êsses elementos (na nossa hipótese, de não poder haver um grande aumento dos vencimentos das tituladas): o essencial, porém, é que haja, sempre, um número suficiente de professôras, leigas ou não, mas de razoável eficiência, em todos os lugares que fôr necessário;

b) não se trata de reduzir o número das alunas do curso normal de 2º ciclo. Primeiro, êsse curso, mesmo quando leva finalmente a carreiras muito diversas do magistério primário, presta serviços inegáveis: fato que, exatamente como a existência e a função das leigas, há de ser aceito realìsticamente. Em segundo lugar, verifica-se uma tendência crescente, de todo conforme às exigências sócio-culturais e econômicas da sociedade industrial em formação, no sentido de diminuir as barreiras entre os vários ramos do ensino médio, não só ginasial como colegial. É possível que, em breve, uma escola única com várias seções substitua a tradicional divisão em estabelecimentos secundários, normais e comerciais. (Ver a parte dêste relatório referente ao ensino médio). Pouco importa, nessas condições, que o aluno ingresse no curso normal, e não no secundário: os matizes profissionalizantes que adquirirá não são coisa irreversível - e o serão cada vez menos. Em terceiro lugar, não propomos uma substituição das normalistas pelas leigas: deve haver normalistas ... onde pode haver. E o recrutamento dêsses elementos será melhor assegurado se houver um número ponderável de alunos ingressando no 2º ciclo médio com a idéia de ingressar ulteriormente no magistério primário: dai a conveniência de não frear a expansão do ensino normal (senão das escolas normais).

3. A terceira função de uma Divisão de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério Primário seria examinar, com as Divisões de Currículos e Programas e de Orientação e Supervisão, os problemas de ensino decorrentes da diversidade dos professôres: os programas hão de ser bàsicamente os mesmos para todos os alunos, mas devem ser êles dados com certa flexibilidade - tanto no que diz respeito aos métodos como ao conteúdo -, de acôrdo com os diversos ambientes e também com as qualificações dos professôres destinados a êsses ambientes.

4. Haveria também de estabelecer, em colaboração com o Departamento (ou Divisão) de Educação de Base, fórmulas específicas de formação ou treinamento para os professôres e monitores encarregados da alfabetização dos adultos ou de projetos de educação comunitária.

5. A promoção de cursos de formação e aperfeiçoamento para supervisoras e diretoras, no Estado, a elaboração de uma política racional de bolsas e estágios para tais elementos - dentro ou fora do país -, ficariam a cargo do nôvo órgão.

6. Com outros órgãos (Assessoria de Planejamento, Departamento de Administração), colaboraria à reclassificação dos cargos do ensino primário, tornando-os consoantes, quando fôr preciso, com as exigências da LDB e das reformas administrativas, federal e estaduais; definiria com maior rigor, do que atualmente, as modalidades de seleção do pessoal, de ingresso no magistério, e de promoção.

O lugar natural de uma Divisão do Magistério Primário é no Departamento de Ensino Primário, junto aos órgãos encarregados dos currículos e programas, da orientação e supervisão. Pode-se pensar também num órgão autônomo. A única solução a excluir é a integração ao Departamento de Ensino Médio, seja qual fôr a importância do corpo docente primário de origem normalista: primeiro, porque uma das principais razões de ser do órgão proposto é a existência de numerosas leigas, que êle há de recuperar; segundo, porque o destinatário do corpo docente formado ou melhorado pelo órgão é o ensino primário. Isso não implica, porém, que as escolas normais - ou, de modo mais geral, o ensino normal (e seu professorado) - devam ser desligados do ensino médio: mais uma vez, há de distinguir entre os alunos dos cursos normais, e os aspirantes a professor primário, em que alguns dêles se transformam. É só sôbre êstes últimos que a Divisão do Magistério deve exercer sua jurisdição, na fase pròpriamente profissionalizante.

No tocante ao funcionamento do nôvo órgão, duas providências práticas podiam ser imediatamente tomadas:

a) concentrar sob o comando da Divisão tôdas as modalidades de aperfeiçoamento das leigas. O que significa que os programas INEP e DNE, onde existem simultâneamente, hão de ser integrados: não forçosamente no sentido de uma fusão, mas estabelecendo-se uma definição clara das competências de cada um, ou seja, das categorias de leigas que deveriam aprimorar. Parece que o treinamento das leigas de formação básica mais precária (de nível ginasial para baixo) poderia ser atribuido ao PAMP (DNE), enquanto os Centros de Treinamento - cujo número e capacidade poderiam ser substancialmente aumentados (2) - cuidariam das leigas "superiores". A unificação, dentro da diferenciação, deveria também estender-se ao conteúdo dos programas.

É claro que o entrosamento, no âmbito estadual, entre o PAMP e os Centros de Treinamento (e outras entidades, eventualmente) não pode depender exclusivamente de uma instância como a Divisão que preconizamos. Há de existir uma colaboração - mais estreita do que atualmente - entre as instâncias federais que promovem os respectivos programas. Pensamos, porém, que a existência da Divisão pode facilitar - ao mesmo tempo que os adapte às

---

(2) Não existem ainda em todos os Estados.

condições do Estado - os esforços empreendidos no âmbito nacional no sentido dessa integração.

b) submeter as normalistas, que se destinarem ao magistério primário, a um treinamento pedagógico de um ano, depois do 2º ciclo colegial. Êsse treinamento realizar-se-ia, sob a orientação da nova Divisão, num Instituto de Educação. Comportaria estágios em escolas urbanas e rurais. Instituir-se-ia também uma reciclagem periódica das professôras, em centros de treinamento ou Instituto de Educação.

*

* *

A ênfase dada à recuperação dos professôres leigos teria sua significação prejudicada se existisse uma grande diferença de eficiência pedagógica entre a normalista de 2º ciclo -, pelo menos a normalista atualizada, periòdicamente reciclada (3) - e as melhores leigas "recuperadas". Nêsse caso, a política em relação ao professorado primário esbarraria numa dificuldade quase insuperável: não seria possível aumentar substancialmente, pelas razões apontadas, o número das professôras normalistas ensinando efetivamente: todavia, o hiato entre elas e os outros elementos redundaria numa nova forma de dualismo escolar. A oposição entre o campo e a cidade se alargaria, seria problemática a adaptação dos alunos de muitas zonas rurais aos ginásios menores (4). Há sinais (5), porém, que a diferença entre as duas categorias de professôres pode ser reduzida a um mínimo aceitável - dependendo dos tipos de treinamento a serem estudados e postos em prática pela Divisão de formação e aperfeiçoamento do magistério primário.

Outro ponto importante: a política aqui esboçada só terá pleno êxito se não se limitar às áreas da competência específica do govêrno estadual. Deve ser uma política no Estado, não apenas do Estado. O que implica na necessidade de convênios com os municípios e os estabelecimentos particulares, no sentido, não só de levantar o nível do professorado onde fôr preciso, assim como de recolocá-lo no eixo comum (melhorado) lá onde se verificar um "aquecimento" artificial dos alunos (caso, por exemplo, do ensino primário em alguns estabelecimentos particulares do Sergipe, cujos alunos são os melhores candidatos ao ginásio, mas, depois, prematuramente "cansados", recaem). Tôda e qualquer assistência do Estado à outras entidades deve ser subordinada à celebração de tais convênios.

---

(3) Com efeito, não basta demonstrar que muitas leigas, uma vez treinadas, são melhores que muitas normalistas: é evidente, mas a comparação só tem pleno sentido, quando se pode proporcionar a essas últimas o treinamento periódico, do qual falamos.

(4) Cf. parte dêste relatório relativa ao ensino médio.

(5) Pelas experiências feitas em alguns Estados, notadamente a Paraíba.

(16)

OS ÓRGÃOS-MEIOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E A DESCENTRALIZAÇÃO DO PONTO DE VISTA ADMINISTRATIVO

MICHEL DEBRUN

INEP - UNESCO

OS ÓRGÃOS-MEIOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E A DESCENTRALIZAÇÃO DO PONTO DE VISTA ADMINISTRATIVO

I - A Noção de Órgão-Meio:

1. A qualificação de "órgão-meio" não se aplica, indiscriminadamente, a qualquer órgão que auxilia outro: primeiro porque, dentro da SEC, todos os órgãos se auxiliam mutuamente, embora de modo desigual; segundo, porque certos órgãos, apesar de oferecerem mais serviços aos outros do que recebem dêles, são órgãos de política global ou órgãos-fins. É o caso, por exemplo, do Centro de Recursos Audio-Visuais, se fôr bem concebido. Deve prestar colaboração ao conjunto dos órgãos educacionais e culturais da SEC. Mas, sendo sua ação diretamente educacional ou cultural, é um órgão-fim, de acôrdo com a difinição dos órgãos-fins, proposta na aula anterior: lida com o conteúdo dos valores educacionais ou culturais - quer se trate de valores impessoais (determinados conhecimentos a transmitir, de determinado modo), quer se trate do valor pedagógico ou cultural do pessoal encarregado do ensino audio-visual, quer se trate de receptividade dos próprios alunos. É justamente pelo fato de ser atento ao conteúdo dos valores educacionais que tal centro pode ser encarregado da elaboração de uma política específica, integrada à política global da SEC.

2. O que distingue os órgãos-meios é, muito menos do que o fato de estarem ao serviço de outros, sua neutralidade em relação ao conteúdo dos valores que servem, e que poderiam ser outros. Seus funcionários, seja qual fôr seu nível educacional, seu interêsse individual pela cultura etc.., não hão de se preocupar pelos fins da educação e da cultura (se o fazem, é por conta própria, não em decorrência de uma exigência intrínseca da função que exercem). Poderiam, em outras repartições, colaborar à implantação de um sistema rodoviário ou de previdência social: em tese, podem ser transferidos para essas outras repartições, mediante leves adaptações. Isso, evidentemente, comporta nuances: é menos válido das inspetorias regionais e locais de Ensino - cujo pessoal, conforme veremos, deve evidenciar alguma sensibilidade educacional - do que das várias Divisões do Departamento de Administração da SEC. Mas também há de considerar que um órgão ou atividade pode não ser puramente meio: só quando o é, que se desvencilha totalmente do conteúdo dos valores que contribui para promover.

3. Por sua vez, essa ausência de significação educacional ou cultural dos órgãos-meios se prende ao fato de que a infra-estrutura material do sistema educacional, que êles regem, é semelhante (ou há de sê-lo, lògicamente) à de qualquer organização, pública ou privada. Antes de ser organização disso ou daquilo, ou para isso ou aquilo, a organização há de existir como tal. Em qualquer uma, deve haver serviços de pessoal, material, finanças, arquívos etc ...

4. Compreende-se, assim, que os órgãos-meios não devam ter política educacional nenhuma, nem específica nem global: essa restrição provém não só da conveniência de estabelecer uma divisão racional do trabalho entre os órgãos da SEC, atribuindo a cada um tarefas específicas, assim como da cegueira em que se encontram os órgãos-meios em relação aos valores educacionais. Sua atividade não é nem direta (como a dos órgãos-fins) nem indiretamente educacional (como a dos órgãos de política global).

5. O alheiamento dos órgãos-meios em relação ao conteúdo da educação não quer dizer que êles devam ser meros automâtos, simples instrumentos dos outros órgãos:

A) Muitas das suas decisões, sem ser pròpriamente criadoras, implicam numa reflexão casuística de adaptação da situação particular à norma geral: são rotineiras, por se efetivarem em virtude de uma política e de regras pre-estabelecidas, mas não são mecânicas;

B) alguns órgãos tem atividades de programação: é o caso da Divisão de Finanças do Departamento de [redacted], que tem, entre outras funções, a de estabelecer o orçamento-programa correspondendo à realização anual do plano estadual de educação, e o cronograma de desembolso correspondendo à execução dêsse orçamento;

C) o Departamento de Administração deve ter uma política, embora não educacional. Elaborada em colaboração com a Assessoria de Coordenação e Planejamento, tal política administrativa deve concernir:

a) aos mecanismos, técnicas e instrumentos suscetíveis de melhorar o rendimento da máquina administrativa, nos níveis central e descentralizados; de facilitar, notadamente, a circulação das informações dentro do sistema educacional, e as relações com o público e com os outros órgãos de govêrno, federais, estaduais e municipais;

b) à racionalização do funcionamento dos órgãos políticos e dos órgãos-fins, no que diz respeito à sua infra-estrutura material;

c) à elaboração e execução de programas de formação, seleção e aperfeiçoamento de pessoal administrativo, no Estado ou fora.

II - Os Diversos Órgãos-Meios:

Podemos distinguir:

1. O órgão de assistência jurídica, seja qual fôr o nome: Procuradoria Jurídica, por exemplo.

2. O Departamento (ou Divisão) de Administração.

3. As seções administrativas dos órgãos-fins.

4. As inspetorias regionais e locais.

Deixando de lado o órgão jurídico, cuja conceituação não apresenta dificuldade, vejamos:

2. O Departamento de Administração:

A) O Departamento deve conservar suas funções tradicionais, mas a definição delas há de ser mais precisa, e seu desempenho melhorado:

a) deve haver, além das Divisões ou Seções de Protocolo, Pessoal, Material e Finanças, uma Assessoria Administrativa encarregada da política administrativa evocada acima;

b) a atividade da Divisão de Pessoal deve-se cingir aos aspectos meramente administrativos da vida dos funcionários: função atual, lugar em que se encontram, número de anos de serviço, benefícios aos quais fazem jús em virtude da evolução corriqueira da sua carreira;

c) a Divisão de Material deve concentrar a maior parte das compras da SEC, a fim de permitir sua racionalização e um contrôle mais efetivo dos ben móveis. Consertos e pequenas compras podem ser realizadas pelas inspetorias regionais e locais, dentro dos limites de dotações prévias (para evitar um sem-número de pedios avulsos) e mediante contrôle a posteriori não só da regularidade contábil das operações, assim como da sua conveniência intrínseca;

No que diz respeito à distribuição do material, a Divisão deve também efetuá-la (com a colaboração das inspetorias) - a não ser nos casos em que houver interêsse em ensinar a utilização do material no próprio momento da distribuição: assim pode-se admitir que a distribuição final da merenda escolar seja a cargo do Serviço Social Escolar; que a distribuição dos equipamentos audio-visuais para as regiões ou os estabelecimentos escolares seja a cargo do Centro de Recursos Audio-Visuais etc ...

Enfim, relativamente à construção de prédios escolares, a Divisão de Material deve ter uma atuação essencialmente fiscalizadora da execução das obras: o planejamento destas cabe à Assessoria de Coordenação e Planejamento, enquanto a sua execução pode ser entregue a firmas privadas, quer diretamente através de contratos entre o Departamento e essas firmas, quer indiretamente através de convênios entre a SEC e a Secretaria (ou Departamento) de Obras do Govêrno.

d) a Divisão de Finanças tem a seu cargo as atividades de programação já assinaladas, e encarrega-se, também, do contrôle de tôda a movimentação de fundos interessando à SEC e às suas dependências.

B) O Departamento de Administração, além de arquivar e de redistribuir, conforme os pedidos dos outros órgãos, tôda a documentação administrativa relativa à SEC e aos seus núcleos descentralizados, poderá, numa fase ulterior, preencher algumas das tarefas, que, atualmente, devem caber a um Centro de Informações, Cadastro e Planejamento. Estão descritas em outras aulas (Palestras nºs. 11 e 15) a finalidade e o funcionamento dêsse Centro: não só deve servir de alicerce a qualquer tentativa de planejamento racional, assim como permitir um melhor desempenho das tarefas rotineiras da SEC. Como esta poderia atuar eficientemente, se ignora o número de professôres que possue, os lugares em que trabalham e, às vezes, se ainda trabalham na área da SEC, o estado dos prédios etc ... ? Mas o Centro deve também não só ensinar a seus próprios membros a metodologia da colheita e do cadastramento, como transmití-la a elementos do Departamento de Administração. Êsses, uma vez treinados, poderão progressivamente substituir o Centro de Informações, Cadastro e Estatísticas, nas operações de colheita e cadastramento que interessem aos aspectos administrativos: o Centro podendo, então, se dedicar exclusivamente a elaboração da informação, a seu tratamento estatístico, com vistas ao planejamento.

3. As seções administrativas dos órgãos-fins:

Sua finalidade geral - permitir a circulação ordenada da informação entre êsses órgãos e os outros - comporta três aspectos. A seção administrativa de cada órgão-fim deve:

a) impedir que êle seja assoberbado por pedidos irrelevantes (por exemplo, que seja solicitado a fornecer informações que não possui, e não pode possuir) e informações desnecessárias. Há de "filtrar" a informação;

b) procurar e fornecer tôda informação pedida pelos responsáveis do órgão, ou que, normalmente, interessa a êle;

c) remeter para os órgãos políticos, os outros órgãos-fins e os órgãos-meios as informações das quais podem precisar em relação a êsse órgão.

Os aspectos b e c assumem particular importância, no tocante ao corpo docente: grande parte das decisões em relação aos professôres necessita a colaboração entre as instâncias pedagógicas e administrativas. Só que a responsabilidade de cada instância varia conforme a natureza da decisão:

- Se se tratar, por exemplo, de uma remoção, o aspecto administrativo é mais relevante do que o outro: nêsse caso, a ficha pedagógica (ou, apenas, a nota pedagógica extraída dessa ficha) seguirá para o órgão administrativo, onde a decisão favorável à remoção será tomada, contanto que, por um lado, a nota pedagógica não seja inferior a determinado nível; e que, por outro lado, a transferência do professor não perturbe a distribuição global dos professôres (primários, por exemplo) entre as várias regiões do Estado, tal como terá sido estabelecida prèviamente pela Assessoria de Planejamento em colaboração com o Departamento pedagógico interessado (no nível da Comissão Coordenadora da SEC, evocada na aula anterior).

- Se se tratar de uma promoção, sua efetivação dependerá, fundamentalmente, do parecer do departamento pedagógico interessado (ou de eventuais comissões paritárias, reunindo membros do corpo docente e responsáveis da SEC); a ficha administrativa, pedida ao Departamento de Administração ou à respectiva inspetoria, só servirá para esclarecer determinados dados, relativos à vida pregressa do professor, permitindo assim uma decisão mais equilibrada. O Departamento Administrativo ou suas instâncias descentralizadas só podem decidir, a respeito de promoções, quando se trata de promoções pela antiguidade, ou seja automáticas.

Poder-se-ia perguntar: não seria ainda mais racional que todos os órgãos interessados na solução de determinado assunto tivessem, de modo permanente nos seus arquivos, as fichas elaboradas por todos os outros sôbre êste assunto ? Dessa maneira - a não ser nos casos importantes, que exigem a reunião dos responsáveis dos diversos órgãos - as decisões seriam tomadas pela autoridade principal (em relação ao assunto), levando-se em conta os pareceres das outras, sem que houvesse necessidade de incomodá-las por pedidos de informações:

Na verdade, a simplificação seria apenas aparente:

a) o volume das fichas arquivadas em cada órgão iria crescendo desmedidamente;

b) êsse crescimento seria inflacionário: cada órgão não necessita tôdas as informações acumuladas pelo outro, mesmo em relação a um assunto do interêsse de ambos;

c) uma ficha (sobretudo uma ficha pedagógica) não é um dado estático; se enriquece constantemente com novos dados. Se houvesse, a cada instante, de transmitir êsses novos dados aos outros órgãos, a circulação da informação, que se pretendia diminuir e racionalizar, se multiplicaria de modo imprevisível.

É melhor, pois, que a comunicação de uma ficha (ou apenas, de elementos de fichas) de um órgão a outro órgão só se efetive por ocasião de um ato particular; e que cada órgão seja encarregado, não só da elaboração e atualização de determinada categoria de fichas, assim como do seu arquivamento.

4. As Inspetorias regionais e locais:

Já salientamos que os inspetores (1) têm um caráter administrativo. Não devem assumir nenhuma função de ordem pedagógica (orientação, supervisão, adaptações de currículos) nem se pronunciar sôbre o mérito pedagógico dos professôres. Devem apenas assinalar faltas; decidir (levando em conta dados fornecidos pelas instâncias pedagógicas) sôbre remoções e outros aspectos administrativos da vida do professor. No resto, hão sobretudo de cuidar dos aspectos materiais, que dizem respeito ao estado dos prédios ao transporte dos alunos, ao alojamento das professôras etc ...

Lá onde houver dois níveis de inspetoria (regional e local), pode-se encarar a seguinte divisão do trabalho:

a) os inspetores locais resolvem problemas miudos ou, quando essa solução se revela difícil no âmbito local, fornecem elementos de apreciação à instância superior; aconselham sôbre micro-localização das escolas, ou seja, sôbre o lugar exato, dentro de uma cidade ou dentro de uma área rural, onde deva ser construida uma escola, cuja macro-localização já tenha sido programada pelo respectivo departamento pedagógico, de acôrdo com a política global da SEC; informam sôbre empreiteiros disponíveis na região, para pequenas construções e consertos etc ... ;

b) os inspetores regionais decidem em relação aos aspectos acima. Nessas ocorrências, não têm (a não ser quando explìcitamente chamados) de transmitir ou redigir relatórios para a SEC, pedindo autorizações. Informam, apenas, sôbre a execução e são submetidos a um contrôle a posteriori. Por outro lado, em colaboração com as supervisoras-chefes, transmitem ou formulam pedidos das autoridades regionais ou locais, no sentido de criar novos estabelecimentos ou ampliar os existentes; tais pedidos devem vir acompanhados de justificativas sócio-econômicas, elaboradas pelas próprias instâncias administrativas e pedagógicas.

Como na área pedagógica, pode-se também prever Inspetores Gerais. Teriam de fiscalizar e impulsionar a máquina administrativa regional (poderiam também, inspecionar diretamente o nível local), sendo a contra-partida lógica da descentralização.

É provável que, com uma descentralização adequada, entre 50 e 80% dos assuntos que refluem para a rêde poderiam ser equacionados e resolvidos nos âmbitos regional e local, desafogando-se o Departamento de Administração.

III - Princípios de Funcionamento da Máquina Administrativa

É possível, sem gastar muito dinheiro e esforços, aliviar e melhorar consideràvelmente o funcionamento dos órgãos-meios e, de modo mais geral, da máquina educacional. Já sugerimos algumas medidas de racionalização. Acrescentemos:

---

(1) Cuja função, onde ainda não houver inspetores podem ser preenchidas por elementos do tipo contador ou auxiliar de administração. Ver aula anterior.

1. O número dos processos a serem remetidos para os órgãos administrativos (e, eventualmente, para os órgãos-fins e os órgãos de política global) há de ser reduzido a um mínimo: em se tratando do pessoal da SEC, ou que depende da SEC, não deveria haver, em muitos casos, necessidade de requerimento nenhum (no caso, por exemplo, de uma licença-prêmio), podendo a decisão referente ao funcionário ser tomada a partir da simples leitura da sua ficha administrativa. O funcionário só se deveria manifestar por ocasião de um êrro eventual.

Por sua vez o sistema de fichas deve ser modernizado, como está ventilado em outra parte dêste curso: introdução da mecanografia, onde só existe o sistema arcáico das fichas manuais; estudos para a realização de um tratamento eletrônico da informação, lá onde já existe a mecanografia (em alguns casos, mediante assistência federal ou estrangeira, poder-se-ia encarar a possibilidade de passar diretamente do sistema arcáico para o eletrônico).

2. Nos casos onde se verifica a necessidade real de processos - quer se trate do pessoal da SEC quer se trate de pessoas de fora (em busca de um emprêgo, por exemplo) - os formulários devem:

a) não exigir uma soma excessiva de trabalho por parte do pessoal, geralmente assoberbado, encarregado de examiná-los;

b) logo: pertencer a um sistema de poucas categorias, atendendo à situações típicas, para facilitar sua manipulação pelo Protocolo e órgãos interessados;

e

c) ser fáceis de preencher: as respostas por "sim" ou "não" têm de substituir na medida do possível, os longos arrazoados; os riscos de os formulários serem preenchidos de modo errado ou insuficiente - o que acarreta sua devolução, e o trabalho inútil de um ou vários funcionários - podem ser substancialmente diminuidos, se êles fôrem bem concebidos; se, apesar de tudo, o processo há de ser devolvido, isso deve aparecer logo (ou seja: a falha deve ser evidente, incontestável) e o funcionário encarregado de examinar o processo o mandará de volta ao Protocolo sem maiores justificativas, apenas grifando o (s) ponto (s) errado (s).

3. Em muitos casos - muito mais numerosos do que atualmente - o próprio Protocolo poderia devolver processos mal apresentados ou insuficientemente documentados, logo na entrada. Isso supõe, além da simplificação e estandartização dos formulários, a presença de uns poucos auxiliares de administração, que receberiam um treinamento especial (podia ser sob a orientação da Assessoria de Coordenação e Planejamento), para efetuar a identificação e a triagem rápidas dos processos, antes de qualquer exame mais profundo.

4. Os processos não devem voltar às mãos de quem já os apreciou uma vez, e que, nessas condições, não pode senão por novamente sua assinatura no documento. Como primeira etapa da reforma administrativa, há de fazer nas SEC o que se faz agora no âmbito federal, por ocasião da reforma administrativa dos Ministérios: identificar os caminhos percorridos pelos processos. Perceber-se-á fàcilmente que muitos fluxos podem ser evitados.

5. Deve-se realizar uma descentralização interna além da descentralização externa, já mencionada (da SEC pròpriamente dita para as inspetorias ou delegacias): a delegação de poderes há de ser sistemàticamente praticada, em relação a atos rotineiros ou semi-rotineiros (repitamos que o rotineiro não é, forçosamente, o mecânico, o automático). Tal delegação pode ser praticada não só na SEC, como no âmbito das próprias inspetorias.

6. A descentralização, externa ou interna, implica num contrôle (em grande parte a posteriori) reforçado das atividades descentralizadas. No tocante à descentralização externa, já evocamos a possibilidade de inspetores gerais de administração. Dentro da própria SEC (mas isso envolve também, indiretamente, as instâncias descentralizadas), poder-se-ia pensar em criar um sistema de auditoria, como no âmbito federal. Seria, porém, ambicioso demais, para a maioria dos Estados: numa primeira fase, a Assessoria de Coordenação e Planejamento poderia exercer o contrôle, o qual, em muitos casos, confundir-se-á com o da execução do planejamento.

(17)

PRINCÍPIOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA

PROPOSTOS PARA A SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO

DE SANTA CATARINA

MICHEL DEBRUN

INEP - UNESCO

SANTA CATARINA

PRINCÍPIOS DE REFORMA ADMINISTRATIVA

Existe uma grande discrepância, no Estado de Santa Catarina, entre as qualidade humanas e técnicas dos elementos responsáveis da Secretaria de Educação e Cultura e o baixo rendimento da máquina educacional dentro da qual êles hão de atuar. Sérias deficiências podem ser apontadas:

1. Os órgãos são numerosos demais. Cada problema nôvo suscita a criação de um órgão nôvo, em vez de se buscar as semelhanças com outros problemas, da alçada de órgão já existente. Deveria, lògicamente, se procurar quer a atribuição do nôvo problema ao antigo órgão, quer, inversamente, a colocação de antigos e novos problemas dentro de um nôvo órgão, mais amplo e eficaz - em vez de um mosaico de órgãos afins.

Não se percebe que diferenças adjetivas não autorizam uma separação substantiva, como, por exemplo, a que se verifica entre a Divisão de Ensino Médio e a Divisão de Ensino Particular: a maior parte das questões de que trata essa última - inspeção e orientação do ensino, convênios e bolsas escolares pertencem à área do ensino médio, e deveriam ser equacionados com as outras dessa área; do contrário não se poderá elaborar uma política racional do ensino médio, permitindo submeter todos os estabelecimentos a uma mesma inspiração pedagógica, bem como repartir harmoniosamente os alunos entre a rêde pública e a rêde particular. Do mesmo modo, não se entende que o ensino rural, em que pêse à relativa especificidade dos seus problemas, não se integre à Divisão de Educação Primária. Enfim, e sobretudo, é estranha a atribuição à Diretoria dos Serviços de Extensão, de serviços que deveriam pertencer, normalmente, quer ao Departamento de Educação (Orientação Vocacional e Profissional, Cursos Extraordinários), quer à Diretoria de Administração (Prédios e Equipamentos) quer ao Centro de Estudos e Pesquisas Educacionais (levantamentos, estudos e pesquisas pedagógicas etc); orientação, Documentação e Informações.

A consequência é que, entre antigos e novos órgãos de determinada área, verifica-se geralmente a existência de paredes estanques, às vêzes mais rígidas do que as existentes entre órgãos de áreas distintas.

2. Defeito simétrico do primeiro é a reunião, num mesmo órgão - Departamento, Diretoria ou Divisão -, de coisas que pouco têm que ver entre si: a Diretoria dos Serviços de Extensão é o melhor exemplo dêsses "monstrengos"; parece aglutinar tudo que, por uma ou outra razão, não encontrou lugar na área afim. A Divisão de Ensino Especializado cai sob a mesma crítica.

Essa deficiência é, até certo ponto o reflexo da primeira: não se procurando uma integração sistemática das áreas afins; não se podendo, porém, multiplicar de modo ilimitado os órgãos em nível de Departamento ou de Divisão - chega-se a um sincretismo, desprovido de funcionalidade, entre seções soltas.

3. Há duplicações disfuncionais, não sendo raro que dois (ou vários) órgãos equacionem os mesmos aspectos dos mesmos assuntos. O que redunda: quer na anarquia, quando os vários órgãos pretendem, cada um, dar um tratamento particular no assunto; quer na gratuidade e na superfluidade, quando são chamados a dar, apenas, um visto ao que um dêles elaborou ou decidiu.

Exemplo típico dessa segunda situação é a tramitação, através de vários níveis administrativos, de processos que poderiam ser despachados por um dêles (no mais das vêzes pela instância inferior), sendo os outros apenas cientificados do resultado. Não vemos porque uma decisão referente a uma licença prêmio, a um quinquênio etc ... há de ser tomada, só depois de ouvidos o inspetor escolar, o inspetor regional, o Departamento de Educação, a Diretoria de Administração, o Departamento de Orientação e Racionalização dos Serviços Públicos (D.O.R.S.P.), o Secretário de Educação e Cultura e até o Governador.

4. Isso nos leva a outro ponto: o ingurgitamento da máquina administrativa, e a consequente invasão das áreas pedagógico-culturais por assuntos de natureza administrativa. Cada processo referente aos professôres, por exemplo, tendo de ser examinado pelo Diretor do Departamento de Educação, êste não pode se dedicar aos assuntos de política educacional, nem mesmo ao estudo dos relatórios pedagógicos.

Sugerimos três medidas:

a) descentralização da máquina administrativa, sendo atribuídas maiôres responsabilidades aos inspetores regionais e locais;

b) automatização de muitas decisões, notadamente no nível descentralizado. Voltando ao nosso exemplo, a decisão sôbre uma licença-prêmio pode ser tomada a partir da simples leitura da ficha do professor, pela instância administrativa local;

c) introdução da mecanografia, eventualmente em convênio com a Universidade Federal de Santa Catarina, cujo sistema nos pareceu modelar; estudos para o estabelecimento ulterior de um sistema eletrônico de tratamento da informação.

5. Tudo isso permitirá uma separação, lógica, entre a área administrativa e as áreas pedagógicos-culturais. Aliviada a máquina administrativa, não haverá necessidade de recorrer a pedagogos para buscar fichas (nos foi dito que o Departamento de Educação, em muitos casos, há de buscá-las para atender a pedidos da Diretoria de Administração !), ou despachar processos rotineiros.

A separação terá de ser rigorosa, sobremaneira, nos níveis regional e local: não se pode admitir que o pessoal da rêde de supervisão seja colocado sob as ordens de inspetores não raro alheios ao ensino. Deve haver, pois, uma dupla linha de descentralização. O que não exclui que inspetores e supervisores (e, eventualmente, orientadores para o ensino médio), estejam lotados nos mesmos prédios.

A distinção das áreas deve, porém, de ser bem entendida. Não pode haver paredes estanques:

a) uma seção (não uma divisão) de administração deve existir junto a cada departamento pedagógico ou cultural, para receber e transmitir as informações administrativas de seu interêsse: trata-se de um standard telefônico, nada mais.

Nos níveis regional e local uma coordenação semelhante pode ser encontrada.

b) tôda decisão não rotineira concernente aos professôres, particularmente as que implicam na avaliação do seu valor pedagógico, só deve ser tomada, pelas instâncias administrativas, mediante parecer das instâncias pedagógicas interessadas.

6. Como em todos os outros Estados, não há em Santa Catarina uma suficiente distinção entre as instâncias de política educacional e as de execução dessa política, o que prejudica o rendimento de uma e outras.

Não se trata, é claro, de estabelecer uma fronteira rígida entre os dois níveis. Por exemplo, os diretores de departamento, que pertencem bàsicamente à esfera executiva, hão de participar à elaboração do planejamento educacional, atividade decisória: se não fôssem constantemente consultados durante essa elaboração, não lhe captariam as sutilezas e o espírito, não se sentindo, portanto, responsáveis pela realização do plano. Recìprocamente, dentro da faixa de planejamento, se devem distinguir os que definem as diretrizes e normas dos técnicos que as traduzem em metas concretas escalonadas no tempo - sendo, êsses últimos, executivos de um tipo particular.

Apesar dessas restrições, deve prevalecer uma melhor organicidade das funções:

A) As instâncias máximas da educação não podem ficar assoberbadas por tarefas de caráter rotineiro, às quais, inversamente, devem se dedicar de modo quase exclusivo outras instâncias.

Não vai, nessa observação, nenhum desprêzo em relação ao "rotineiro"; êle não é, forçosamente, o "automático" - e muitas decisões rotineiras implicam numa alta capacidade de reflexão. Apenas, o que distingue a faixa rotineira, é que tudo que nela se faz, está sendo decidido em nome de normas e metas já estabelecidas. No âmbito rotineiro, a reflexão, há, pois, de se caracterizar menos como atividade criadora do que como atividade de juízo, capaz de enquadrar a multiplicidade infindável das situações particulares - existentes ou a serem criadas - na generalidade das normas e metas: estas, mesmo que pormenorizadas, especificadas para atender a uma grande diversidade de casos, nunca podem descer a êste caso singular. Essa oposição, entre a criação e as atividades que dela resultam e que ela norteia, é que impõe uma divisão do trabalho muito mais nítida do que a que hoje se verifica na SEC. E a própria magnitude e complexidade dos assuntos rotineiros - de certos dêles, pelo menos - reforça a legitimidade dessa divisão. Independentemente mesmo do aspecto clientelístico que pode assumir tal intervenção, não é admissível que o Secretário ou os membros do Conselho Estadual entrem no mérito de tal ou qual nomeação ou remoção, construção de prédio etc ... : estas devem ser decididas por instâncias executivas - pedagógicas e/ou administrativas, conforme os casos.

A separação entre o âmbito da política educacional e o das atividades de execução não deve ser confundida com a distinção das atividades administrativas e pedagógico-culturais, muito embora as duas se reforcem mùtuamente. A segunda distinção se verifica entre atividades executivas.

B) Na faixa normativa - e de contrôle global do funcionamento da máquina educacional -, parece-nos que a repartição das responsabilidades há de ser a seguinte:

a) as atribuições que a LDB confere ao Conselho Estadual de Educação em matéria de planejamento não podem ser entendidas no sentido de que êle teria de elaborar de ponta a ponta tal planejamento. Seus membros, em primeiro lugar, não poderiam se dedicar continuamente a tal tarefa, a qual, todavia, pela diversidade e complexidade dos seus aspectos, exige uma dedicação quase integral: está se acabando o tempo em que, tanto no nível federal como estadual, planejar significava decretar algumas metas quantitativas e qualitativas, e os prazos da sua realização - de modo mais ou menos arbitrário, inspirado por uma vaga intuição da circunstância brasileira, das suas necessidades e possibilidades. O que significa, em segundo lugar, que o conteúdo pormenorizado dos planos deve ser obra de técnicos: e os membros do Conselho não o são forçosamente, em que pese ao seu valor como educadores. Enfim, a elaboração das diretrizes fundamentais do planejamento implica um certo recuo, uma certa distanciação em relação às pesquisas, cálculos, micro-ajustamentos interdepartamentais (dentro da esfera educacional) e intersetoriais (entre a educação e outros setores), graças aos quais o plano se transforma num documento acabado: do contrário a inspiração global, o sentido das proporções a observar entre os vários ramais e setores - tudo isso corre o perigo de se perder. Há de libertar, para o exercício da sua função precípua, o "generalista" que deve ser o membro do Conselho de Educação: sendo pacífico que essa generalidade só pode ser fecunda, se não exclui - antes pelo contrário, deve pressupô-la - a ligação mais íntima de cada conselheiro com uma área particular da esfera educacional;

b) a própria delimitação das atribuições do C.E.E. faz surgir a necessidade de uma Assessoria de Planejamento - trabalhando em conexão constante com o Conselho. A função de tal assessoria não pode ser, apenas, de fornecer subsídios do planejamento - como se advogou em alguns Estados onde o Conselho pretende tomar a si a elaboração do planejamento. Ela que, pelas razões acima expostas, deve ser o artesão do plano.

Encontra-se em outra parte dêste relatório ("Plano Estadual de Educação"), a composição que o grupo dos CEOSE julga desejável para tal Assessoria. Descrevem-se também o Serviço Central de Informações, Cadastro e Estatísticas (SCICE) e os grupos de trabalho, que devem auxiliá-la na elaboração do planejamento.

c) cabe ao Secretário, que tem o comando global da política educacional, acompanhar e nortear o constante vai-e-vem que se deve estabelecer entre o C.E.E. e a Assessoria, fazendo, notadamente, sugestões sôbre a viabilidade política dos documentos em preparação. Redigido o plano, êle há de realizar as gestões imprescindíveis à sua implantação efetiva.

7. A condição fundamental de uma política educacional racional e eficiente é a reforma da SEC. Com efeito, a SEC é, simultâneamente:

a) a principal fonte de informações sôbre os problemas - de pessoal e material - que suscitam a exigência de planejamento. É a razão pela qual a Assessoria de Planejamento, em que pêse às suas ligações com o C.E.E., deve trabalhar junto à SEC;

b) o instrumento fundamental da execução dos planos.

Tanto no nível da formulação dos planos como no da sua execução, o funcionamento adequado da SEC constitui, pois, um requisito estratégico. Há também de notar que a reforma da SEC é imprescindível ao bom desempenho das suas tarefas rotineiras. A finalidade da reforma é, pois, dupla.

Três etapas podem ser distinguidas:

a) formulação dos princípios da reforma: êstes poderiam ser os contidos nesta parte do relatório;

b) elaboração do conteúdo da reforma: uma Comissão de Reforma Administrativa deveria ser imediatamente constituida. Incluiria os chefes dos Departamentos da Secretaria, e especialistas (um ou dois) em administração pública. A colaboração de técnicos em organização administrativa (e notadamente para implantação da mecanografia) poderia ser solicitada, junto ao Govêrno e à Universidade Federal de Santa Catarina.

Sem querer antecipar os resultados dos trabalhos dessa comissão, acreditamos que, em qualquer hipótese, deveriam desaparecer a Diretoria dos Serviços de Extensão e as Divisões de Ensino Especializado e Ensino particular - cujas funções, na medida em que se revelarem imprescindíveis, teriam de ser redistribuidas entre os outros órgãos. Os Departamentos de Serviços Autônomos seriam 7 : Departamentos de Administração, Educação Primária, Ensino Médio e Cultura; Serviço Social Escolar, Serviço de Recursos Audio-Visuais, Centro de Estudos e Pesquisas Educacionais.

c) implantação da reforma: seria principalmente a cargo da Assessoria de Planejamento - que passaria a se chamar Assessoria de Coordenação e Planejamento: com efeito, a AP não é só um dos principais dispositivos da reforma encarada, bem como o principal interessado por sua efetivação. Uma das tarefas da Assessoria seria explicar aos vários órgãos o espírito e o conteúdo da reforma, facilitando o entrosamento entre êles todos; ela teria de sugerir ao Secretário os mecanismos de detalhe que se fizerem necessários para melhorar essa conexão.

(18)

1º CICLO DE ESTUDOS DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAIS

CEDSE/INEP

A realização dos "ciclos de estudos sôbre planejamento e administração educacionais" inscreve-se entre as providências indispensàveis à reconstrução da política educacional brasileira. Repetidas tentativas de planejamento educacional têm-se frustrado, em grande parte, por inconsistência técnica; há necessidade a cada passo de fazer planos, e não se propiciam os meios de elaborá-los vàlidamente, seja quanto à constituição de um "staff" especializado, seja quanto à formulação de uma metodologia adequada.

Para responder a êsse imperativo, a Secretaria Geral do Ministério da Educação vai promover os referidos ciclos, voltados, como indica sua própria denominação, para duas ordens de problemas - os do planejamento e de organização administrativa - que formam, complementarmente, o aparelho institucional da política de educação.

A responsabilidade intelectual do ciclo foi atribuida a educadores, sociólogos e economistas concentrados bàsicamente nas equipes dos "Colóquios Estaduais sôbre Organização dos Sistemas de Educação" (CEOSE) e do "Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada" (IPEA), com a colaboração de educadores e técnicos integrados na Secretaria Geral do MEE. Cabe esclarecer que a primeira dessas equipes está vinculada ao INEP, e é constituídade técnicos brasileiros e da UNESCO.

Os ciclos são destinados a pessoas-chave no planejamento e na reformulação das estruturas educacionais, no plano federal e no estadual. A representação dos Estados deverá abranger o Conselho Estadual de Educação e a Secretaria de Educação, e contemplar, pela qualificação de seus integrantes, os aspectos pedagógicos e os aspectos operacionais da política de educação. Em princípio, essa representação deve ser integrada por três pessoas, escolhidas nos dois referidos setores e também, quando, fôr o caso, em órgão de planejamento do Estado articulado com a educação. Essas diretrizes, contudo, não são rígidas: a participação de qualquer dos referidos órgãos só se justificará se a pessoa que vier a representá-lo tiver a posição já assinalada; caso contrário, a representação pode ser de duas e até de uma só pessoa. Poderá ocorrer também a hipótese da participação de um grupo mais numeroso, se condições excepcionais do sistema estadual o justificarem.

PRIMEIRO CICLO DE

ESTUDOS DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAIS

Nº DAS PALESTRAS		
(1)	Abertura do Ciclo.	EDSON FRANCO
	Objetivos e Estrutura do Ciclo.	DURMEVAL TRIGUEIRO
(2)	Reforma do Sistema Administrativo Federal.	ASESTRA
(3)	Repercussões da Reforma Administrativa no Ministério da Educação e Cultura.	EDSON FRANCO
(4)	Organização das Secretarias de Educação, quanto às suas funções.	DURMEVAL TRIGUEIRO
(5)	Os órgãos-fins das Secretarias de Educação e a descentralização do ponto de vista pedagógico.	MICHEL DEBRUN
(6)	Os órgãos-meios das Secretarias de Educação e a descentralização do ponto de vista administrativo.	MICHEL DEBRUN
(7)	Educação e Desenvolvimento. O que é um Plano de Educação. Objetivos e fins. Metodologia.	ARLINDO L. CORREA
(8)	Discussão de Modelos de Planejamento	MICHEL DEBRUN
(9)	Discussão do Modêlo Brasileiro.	ARLINDO L. CORREA JACQUES TORFS
(10)	Formulação e fixação das metas qualitativas e quantitativas.	ARLINDO L. CORREA
(11)	Informações necessárias à elaboração dos Planos. Centros de Informação, Estatística e Cadastro. Matemática Educacional (cálculo da matrícula nova, repetência, deserção; amostragens). Novas técnicas administrativas.	JACQUES TORFS
(12)	Pesquisas educacionais - orientação, análise e tratamento dos dados coletados.	NILO TAVARES
(13)	Aspectos Específicos do planejamento do Ensino Primário.	CARLOS MACIEL
(14)	Aspectos específicos do planejamento do Ensino Médio e Superior.	CARLOS MACIEL
(15)	Mecanismos necessários à formulação, elaboração, implantação, execução e avaliação dos planos.	ARLINDO L. CORREA JACQUES TORFS

Nº DAS PALESTRAS		
(16)	Programa de Dispêndios. Estrutura de Recursos. Projeção dos Recursos prováveis dos Estados e dos Municípios.	ARLINDO L. CORREA
(17)	O orçamento-programa como instrumento de política educacional.	ALUISIO G. MENDES
(18)	Rotinas administrativas: administração dos recursos da União pelos Estados.	MEC
(19)	O problema da função pública: constituição e preservação de instâncias técnicas de alto nível: seleção, treinamento e remuneração de especialistas.	PERY PÔRTO
(20)	Pressupostos e condições institucionais, culturais e geo-econômicas do planejamento.	DURMEVAL TRIGUEIRO
(21)	ENCERRAMENTO	EDSON FRANCO

HORÁRIO

PRIMEIRO CICLO DE ESTUDOS DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAIS

	GRUPO A	GRUPO B
Nov. S 27	(1) Objetivos - FRANCO/DURMEVAL	(1) Objetivos FRANCO/DURMEVAL
Nov. T 28	(2) Reforma Federal- ASESTRA	(7) Planificação ARLINDO
Nov. Q 29	(3) Reforma Ministério- FRANCO	(8) Modelos DEBRUN
Nov. Q 30	(4) Org. Secretarias- DURMEVAL	(9) Modêlo bras. ARLINDO/TORFS
Dez. S 1	(5) Org. Fins - DEBRUN	(10) Metas ARLINDO
S/D		
Dez. S 4	(6) Org. Meios - DEBRUN	(2) Reforma Federal-ASESTRA
Dez. T 5	(7) Planificação - ARLINDO	(3) Reforma Ministério - FRANCO
Dez. Q 6	(8) Modelos - DEBRUN	(4) Org. Secretarias - DURMEVAL
Dez. Q 7	(9) Modêlo bras.- ARLINDO/TORFS	(5) Org. Fins - DEBRUN
Dez. S 8	(10) Metas - ARLINDO	(6) Org. Meios - DEBRUN
S/D		
Dez. S 11	(11) Matemáticas - TORFS	(12) Pesquisas - NILO
Dez. T 12	(12) Pesquisas - NILO	(11) Matemáticas - TORFS
Dez. Q 13	(13) Ens. Primário - MACIEL	(15) Execução - TORFS/ARLINDO
Dez. Q 14	(14) Ens. Médio/Sup. DURMEVAL/MACIEL	(16) Recursos - ARLINDO
Dez. S 15	(15) Execução - TORFS/ARLINDO	(13) Ens. Primário - MACIEL
S/D		
Dez. S 18	(16) Recursos - ARLINDO	(14) Ens.Médio/Sup. DURMEVAL/MACIEL
Dez. T 19	(17) Orçamento - GUIMARÃES	(18) Rotinas - MEC
Dez. Q 20	(18) Rotinas - MEC	(17) Orçamento - GUIMARÃES
Dez. Q 21	(19) Função Pública - P.PÔRTO	(20) Pressupostos - DURMEVAL
Dez. S 22	(20) Pressupostos - DURMEVAL	(19) Função Pública - PERY PÔRTO
Dez.Sa.23	(21) ENCERRAMENTO - FRANCO	(21) ENCERRAMENTO - FRANCO

(19)

OS ÓRGÃOS-FINS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

E A DESCENTRALIZAÇÃO DO PONTO DE VISTA PEDAGÓGICO

MICHEL DEBRUN

INEP - UNESCO

OS ÓRGÃOS-FINS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

E A DESCENTRALIZAÇÃO DO PONTO DE VISTA PEDAGÓGICO

Por "órgãos-fins" da SEC, entendemos os órgãos cuja atividade, por ser diretamente educacional ou cultural, é a razão de ser do sistema que ela encabeça. Excluimos dessa conceituação os órgãos que definem as grandes linhas da política educacional e cultural, ou seja, os princípios e normas que devem norteá-la, assim como as metas qualitativas e quantitativas que são objeto do planejamento; e os órgãos que têm a responsabilidade da infra-estrutura material da máquina educacional, tanto no que diz respeito às tarefas rotineiras como à execução do planejamento. Os órgãos-fins situam-se, pois, entre os órgãos políticos (o próprio Secretário e seu Gabinete, os Conselhos Estaduais de Educação e Cultura, a Assessoria de Coordenação e Planejamento) e os órgãos-meios (Procuradoria Jurídica, Departamento de Administração, inspetorias regionais e locais de caráter administrativo). Essa distinção, é claro, não deve ser tomada rìgidamente. Por um lado, os órgãos-fins não podem ser ignorados, na elaboração da política global da SEC: êles hão de perceber e indicar claramente seus pressupostos, aspectos e impactos culturais e pedagógicos, de discutir com os setores políticos a conveniência de todo e qualquer projeto importante. Por outro lado, não podem ignorar os assuntos administrativos: devem comportar seções administrativas leves, que permitam sua articulação com os órgãos-meios. Enfim, os órgãos-fins possuem também uma função política específica, de concretização da política global, a qual não só devem aplicar, bem como pormenorizar, desenvolver e adaptar conforme a natureza de cada área.

Os órgãos-fins são de dois tipos:

a) Os que promovem e mantêm a educação e a cultura, stricto sensu: Departamentos ou divisões de educação primária, ensino médio, cultura etc ...; serviços ou centros de rádio-televisão educativa, de recursos audio-visuais, de pesquisas educacionais;

b) os que proporcionam educação e cultura, lato sensu: serviços ou seções de alimentação e saúde escolares, de educação comunitária etc. Não são órgãos-meios, apesar das aparências: a sua função não se resume a fornecer alimentos, cuidados médicos etc ... : devem êles incutir também novos valores e hábitos, não só aos alunos, bem como a seus pais e, de modo mais geral, à comunidade.

Certos órgãos, pela natureza múltipla e ambígua das suas funções, seriam intermediários entre a e b: por exemplo o departamento (ou divisão) de educação dos adultos.

A estruturação dos órgãos-fins, não só deve obedecer às exigências legais das reformas administrativas federal e estaduais, bem como inspirar-se em determinados pressupostos pedagógicos. Tais pressupostos, por sua vez, devem menos espelhar a situação atual do ensino brasileiro do que atentar para o seu futuro a médio (senão a longo) prazo . O futuro, enfim, há de ser equacionado à luz, por um lado, dos requisitos da sociedade industrial em formação; e, por outro lado, de determinadas exigências sócio-culturais, as quais, se bem que sua efetivação contribua à consolidação daquela sociedade (e recìprocamente), possuem significação própria.

Vejamos, sucessivamente:

1. Os princípios que devem nortear a estruturação dos órgãos-fins.

2. As normas e mecanismos institucionais capazes de traduzir êsses princípios na prática.

3. As conexões a estabelecer entre, por um lado, os órgãos-fins e, por outro lado, os órgãos políticos e os órgãos-meios, em função das idéias acima expressas.

I - Princípios de estruturação:

1. A estrutura e o funcionamento dos órgãos-fins devem ser concebidos de tal modo que cada um possa atender não só às exigências do Estado, na área da competência específica dêste, assim como às necessidades semelhantes que se manifestam no Estado, na área da competência dos municípios, das instituições particulares e, eventualmente, da União. Isso não quer dizer que o Estado haja de substituir outras entidades: apenas deve existir entre elas tôdas, em relação a cada assunto - currículos, inspeção, supervisão, formação do magistério etc ... - uma estreita colaboração, da qual o Estado seja o motor e o coordenador, em virtude das prerrogativas que lhe reconhece a LDB.

Do contrário resultam várias distorções:

a) a unidade da formação básica dos futuros cidadãos está sendo prejudicada;

b) em cada nível de ensino, a heterogeneidade dos fluxos de alunos oriundos do nível inferior, impede o pleno rendimento da máquina educacional, acarreta a repetência e a deserção etc ...;

c) os equipamentos escolares modernos, e os novos métodos educacionais que lhes correspondem não podem ser utilizados de modo racional; uma parte da sua capacidade fica ociosa, devido à compartimentação dos alunos entre escolas estanques;

d) a diferença de rigor em relação aos títulos e à eficiência dos professôres, segundo o sistema de inspeção que os rege, diminui o rendimento do sistema mais brando, que aceita os piores professôres - ou não permite que sejam eliminados. Sendo, às vêzes, o sistema mais tolerante que melhor paga os professôres, a injustiça conjuga-se com a ineficiência.

A multiplicidade dos incentivos - pedagógicos e financeiros - dos quais a SEC dispõe, de modo geral, em relação às entidades municipais e particulares deve lògicamente permitir que a ação dos seus órgãos-fins se estenda sôbre todo o Estado, através de convênios. Não se pode, porém, excluir a priori o caso de municipalidades suficientemente abastadas para recusar tais convênios, ou limitar-lhes a significação. Êste caso transcende evidentemente a órbita educacional, apelando para uma solução política.

2. À extensão das atribuições da SEC deve corresponder uma descentralização das suas atividades:

As atribuições da SEC crescem - e tenderão a crescer cada vez mais - em virtude:

a) da expansão, em parte natural em parte provocada, da rêde estadual de ensino;

b) da necessidade, a qual acabamos de aludir, de adotar uma política educacional para o Estado em conjunto;

c) da utilização em grande escala de novos meios educacionais;

d) do desenvolvimento das atividades para escolares e dos aspectos sociais do ensino;

e) dos problemas qualitativos - de reestruturação dos vários ciclos de currículos, de formação dos professôres e monitores, de orientação aos professôres e alunos etc ... - decorrentes dessas transformações tôdas.

Não é mais possível, nessas condições, concentrar todos os poderes da SEC em mãos de uma poucas pessoas. Como já foi salientado (palestra 4: "Organização das Secretarias Quanto às Suas Funções"), as instâncias máximas da SEC (Secretário e CEE), assessoradas pela Assessoria de Coordenação e Planejamento, devem se dedicar, prioritàriamente, à definição da política global da SEC, em particular na área do planejamento. Por sua vez, os diversos órgãos devem praticar uma dupla descentralização: interna, no âmbito da própria SEC: externa, no sentido de entregar responsabilidades às instâncias regionais e locais, e tarefas a empresas privadas, contratadas.

No tocante aos órgãos-fins, isso significa:

a) que a política específica de cada órgão deve ser pormenorizada (e não só aplicada) por seus responsáveis, dentro das Diretrizes qualitativas e quantitativas das instâncias máximas da SEC. Essa concretização não se limita a minúcias, pode dizer respeito a pormenores estratégicos;

b) que a supervisão e a orientação dos professôres, a adaptação dos currículos, devem ser organizadas em termos regionais e locais; as instâncias descentralizadas hão também de dar notas pedagógicas aos professôres, e decidir sôbre as promoções ligadas ao mérito.

3. Cada órgão deve corresponder a uma função - ou grupo de funções - bem definida; e, recìprocamente, as diversas manifestações de uma mesma função hão de se processar através do mesmo órgão:

a) se um órgão está encarregado de funções heterogêneas, êle não pode dedicar-se, séria e tècnicamente, a nenhuma delas: nessas condições, sua chefia ou se reduz a uma cúpula "cartorial", sem poder real, ou dificulta o trabalho das unidades básicas.

Isso não quer dizer, evidentemente, que assuntos diversos não possam ser abrangidos pelo mesmo órgão: apenas devem sê-lo no tocante ao que têm de comum, e êsse elemento comum, por sua vez, há de ser algo substancial, não meramente adjetivo. Exemplificando: o ensino primário e o ensino médio podem ser integrados a um único departamento, Departamento de Educação, lá onde os recursos econômicos do Estado e a diferenciação incipiente, do sistema educacional não aconselham a multiplicação dos órgãos e dos cargos - mas é porque os dois graus, em que pêse às suas diferenças, constituem, nessa fase inicial, um bloco frente à "Administração", "Cultura" ou "Saúde"; pelo contrário, não se justifica, em nenhuma circunstância a existência de uma "Divisão do Ensino Particular", portando assuntos referentes aos níveis primário e médio (e eventualmente superior), já que o fato de ser particular, para um ensino, é muito menos substantivo do que o fato de ser primário,

médio ou superior; (1)

b) quando uma função - por exemplo, orientar pedagògicamente o ensino primário - acha-se espalhada entre vários órgãos, há de receiar duplicações ou contradições, ou ainda a cristalização de dualismos prejudicáveis ao aluno e à comunidade. A orientação ao ensino rural primário implica, sem dúvida, uma visão pormenorizada do processo educacional e social local, em regiões arcáicas ou de desenvolvimento incipiente: não deve, por isso, se autonomizar em relação à orientação exigida pelo ensino primário em geral e, menos ainda, fazer objeto da atividade de um órgão situado fora do Departamento (ou Divisão) de Ensino Primário. A orientação pedagógica para o primário em conjunto - com os matizes que pode admitir em relação a determinadas regiões ou determinados tipos de alunos - há de ser definida por um órgão único. Do contrário, sob o pretexto de "adaptação " ao ambiente, verifica-se uma tendência crescente à aceitação de baixos rendimentos escolares, tolerâncias de tôda a ordem etc ...

Em resumo: há de separar tudo que deve ser separado, e de reunir tudo que deve ser reunido. A separação se impõe quando a reunião era apenas circunstacial e adjetiva; a reunião, quando o isolamento resultava da confusão entre a função, que sempre possui alguma generalidade, e a área, forçosamente local e particular, em que se exerce. Essa última observação terá sua aplicação em relação à utilização dos recursos audio-visuais, notadamente: se se admitir que êles não constituem simples meios auxiliares de uma pedagogia pre-estabelecida - em cada área: primário, educação dos adultos, médio etc ... - e que, ao contrário, seu desenvolvimento contribui para definir uma nova pedagogia, poder-se-á falar de uma função específica dos audio-visuais; e, nêsse caso, há também de admitir que a sua pesquisa, produção e distribuição, a orientação a dar à sua utilização - tudo isso deve ficar a responsabilidade principal de um Serviço Autônomo dos Recursos Audio-Visuais. O qual, embora haja de elaborar sua política em estreita conexão com os outros órgãos pedagógicos e culturais, não pode ser reduzido à categoria de simples fornecedor de material para a seção de audio-visuais do primário, a seção de audio-visuais do médio etc ... Tampouco pode ser integrado a um ou outro Órgão-fim da SEC, mesmo quando êste é o principal utilizador dos recursos audio-visuais.

4. Isso nos leva a outra observação: os órgãos-fins podem ser distribuidos segundo dois eixos. O primeiro agrupa os órgãos cuja atividade se relaciona com determinada área, bem delimitada (embora possa ser muito ampla). Departamentos (ou divisões) de ensino primário, do ensino médio,

---

(1) Pode-se admitir, dentro do Departamento de Administração ou, mesmo, dentro de um Departamento como o do Ensino Médio (retomaremos êsse problema, ao tratar dos órgãos-meios), a existência de uma seção encarregada das relações administrativas (bolsas, convênios etc ...) com o ensino privado, em decorrência de uma política prévia. Mas essa política, no que tange tanto aos aspectos pedagógicos quanto à expansão da rêde particular, não deve ser definida isoladamente, no âmbito de um órgão específico, e sim à luz de uma problemática global do ensino - ou de tal grau de ensino -, no Estado. Por outro lado, a orientação técnica e pedagógica aos estabelecimentos deve ser feita do mesmo modo em todos êles (federais, estaduais, particulares e privados), devendo os problemas próprios a certas categorias de estabelecimentos ser resolvidos dentro de uma doutrina comum para o grau ou a modalidade de ensino considerado.

etc ... O segundo inclui os órgãos que não têm uma área própria de atuação, podendo prestar sua colaboração a qualquer um (ou, pelo menos, a vários) dos primeiros.

É nessa segunda categoria que se encontram os serviços autônomos. Tal categoria, até hoje encarada como subsidiária (o que faz com que sejam, frequentemente, considerados como órgãos-meios), se reveste hoje de uma importância crescente: desenvolve-se, em função, simultâneamente, da renovação da pedagogia, desde o fim da II Guerra Mundial; da necessidade de alcançar alunos inacessíveis ou pouco acessíveis pelos meios educacionais tradicionais; e da preocupação pelos aspectos sociais da educação. A renovação da pedagogia, particularmente sensível nos setores de linguas e matemáticas, e a necessidade de atingir novas camadas de estudantes implicam no uso maciço dos meios audio-visuais, da rádio-televisão educativa etc ... Por sua vez, a preocupação pelos aspectos sociais da educação comporta duas facetas: assegurar a orientação educacional e vocacional dos alunos; zelar pela sua alimentação e saúde, pela melhoria do nível sócio-cultural dos seus pais e, de modo geral, da comunidade. Êsse último ponto assinala a passagem de uma concepção meramente assistencial dos serviços sociais escolares para uma concepção ampla, em que a educação pròpriamente escolar não constitui senão um aspecto de uma educação que há de ser, ao mesmo tempo, integral e coletiva: deve-se estabelecer uma circularidade, um movimento de feed-back entre a promoção dos alunos e a do seu ambiente.

É fundamental dar aos serviços autônomos a mesma ênfase que aos departamentos. Isso não só deve repercutir no organograma (por exemplo pela construção de dois eixos perpendiculares, na faixa dos órgãos-fins), como na atividade da SEC: na área do planejamento, em particular, os serviços autônomos têm de participar, em igualdade com os departamentos, nas consultas de planejamento que evocaremos no fim desta aula.

5. A tradicional divisão entre ensinos primário, médio e superior há de ser progressivamente superada, no próprio âmbito das Secretarias de Educação, por uma estrutura que desenvolva as virtualidades implícitas na L.D.B.: a prolongação da escolaridade obrigatória até os 14 anos faz com que o primário (e o pré-primário) e o ginasial (e o "para-ginasial" constituido pelas 5ª e 6ª séries primárias) tenham de ser vistos como um bloco, encarregado de ministrar a educação fundamental: ou seja, uma educação não profissionalizante, em que pêse à legitimidade de certos matizes - industrial, agrícola, comercial etc ... - pre-profissionalizantes. Educação, portanto, bàsicamente a mesma para todos.

A nova articulação seria, pois: ensino primário e ginasial; ensino colegial; ensino superior.

Essas considerações não prejulgam, de modo rígido, o que deve ser a educação fundamental, depois do primário: duas alternativas (5ª e 6ª séries, ou ginásio) ? Ou ginásio para todo mundo ("menor", pelo menos, ou seja 2 anos) ? Numa ou noutra hipótese, como deve ser estruturado o tronco comum ginasial ? O assunto ainda está em debate. O essencial é que haja, em cada SEC, um órgão (ou um mecanismo institucional de colaboração entre vários órgãos), cuja função será:

a) estudar o problema da escolaridade pós-primária obrigatória como um todo, em vez de se pensar separadamente no ensino complementar e no ensino ginasial. Haverá de propor fórmulas - e de defendê-las junto às instâncias pedagógicas, e planejadoras regionais e nacionais - capazes de aproveitar no máximo os recursos internos e externos do Estado, no sentido da generalização mais rápida possível (sem prejuízo da qualidade) da escolarização. Conforme os Estados, poder-se-á insistir mais sôbre as 5ª e 6ª

séries, ou sôbre o ginásio "menor"; poder-se-á, em alguns casos, encarar a eventualidade de uma substituição integral das primeiras pelo segundo;

b) assegurar transições racionais entre o primário e o pós-primário, não só no que tange aos aspectos pedagógicos (para os quais as instâncias pedagógicas nacionais fornecerão as diretrizes), como em relação aos aspectos materiais da vida dos alunos (transporte em particular - não se podendo estabelecer ginásio, nem mesmo 5ª e 6ª séries em qualquer lugar);

c) evitar a reconstituição de novas formas de dualismo escolar, no caso de se optar pela fórmula 5ª e 6ª séries ou ginásio. Não basta que seja assegurada, legalmente, a possibilidade de passar de um sistema para o outro. Deve-se estudar, também, alguma forma de tronco comum, não só entre as várias opções do ginásio, bem como entre o ginásio e as 5ª e 6ª séries. Aqui, também, as diretrizes nacionais serão decisivas, mas as considerações locais podem orientar sua concretização.

6. A expansão do ensino colegial deve ser canalizada e orientada: mesmo quando não há, ainda, plano estadual de educação, não se pode mais admitir o desenvolvimento desenfreado e autônomo dos vários ramos de ensino. Do contrário ficam prejudicados:

a) o desenvolvimento do Estado e da região, por falta de adequação dos diplomados às exigências do mercado de trabalho;

b) os próprios alunos;

c) as finanças da SEC, por falta de utilização judiciosa dos recursos e incentivos que manipula.

Há de se prever, pois, um órgão capaz de encarar os problemas do ensino colegial em conjunto. Poderá, enquanto prosseguirem os estudos para a implantação do planejamento, sugerir ou aplicar medidas estruturais de efeito rápido. Essas medidas terão de ser equacionadas de tal modo que não dificultem as conclusões da equipe de planejamento, sejam quais forem: isto é, têm de ser medidas de bom senso, suscetíveis de servir de alicerce a qualquer planejamento racional.

7. Os problemas de formação, seleção e aperfeiçoamento do magistério devem, para cada nível, ser equacionados de modo sistemático: não se podem mais admitir o empirismo, as medidas avulsas, as paredes estanques:

a) em se tratando de professôres da mesma categoria - ou que deveriam sê-lo, haja em vista a função que desempenham - hão de ser eliminadas as disparidades referentes:

- às condições de recrutamento;
- às condições da inspeção (já foi salientado);
- às modalidades de aperfeiçoamento e reciclagem;
- aos vencimentos.

b) a criação de um professorado específico para o nível ginasial faz-se imprescindível, para assegurar aos alunos transições suaves entre o primário e o médio (pedagogia própria, professôres "polivalentes" etc. ...); atender às exigências do eventual tronco comum ginasial; e, finalmente, proporcionar ao Estado e outras entidades economias decorrentes da utilização de elementos pedagògicamente qualificados, mas menos custosos e em disponibilidade muito maior do que os diplomados pelas Faculdades de Filosofia.

8. Os ensinos primário e médio, e suas necessidades em termos de corpo docente, meios audio-visuais etc ... devem constituir a preocupação prioritária da SEC. Isso se justifica não só pela importância intrínseca dêsses dois níveis, assim como pelo duplo fato de que:

A) As secretarias estão equipadas, ou poderão sê-lo sem maiores dificuldades, para enfrentar os problemas referentes a êsses ensinos. O auxílio pedagógico e financeiro, proporcionado pela União, os organismos regionais, os convênios com entidades internacionais e estrangeiras etc ..., tudo isso pode ser encarado como supletivo.

Em outras palavras: no âmbito do primário e do médio os Estados têm realmente a possibilidade de elaborar um sistema estadual de ensino, nos termos da L.D.B.

B) Ao contrário, a educação dos adultos, o ensino superior e a cultura suscitam problemas cuja solução não pode - ou, em alguns casos, não deve - ser encontrada, prioritàriamente, no âmbito da SEC. Podem contribuir para essa solução, mas ela transcende, em conjunto, sua órbita:

Senão vejamos:

a) a educação de base exige uma definição nacional, ou, pelo menos regional - do triplo ponto de vista dos objetivos, dos recursos e das entidades encarregadas de ministrá-la.

Com efeito:

- Um Estado não pode responder, por si só, às perguntas: deve-se alfabetizar por alfabetizar ? Praticar a alfabetização funcional ? No caso afirmativo, em que setores prioritários ? A escolha implica uma visão de conjunto da evolução demográfica do Brasil, (em particular das correntes migratórias atuais ou possíveis) e dos problemas de mão-de-obra, à luz das opções econômicas a médio e longo prazo.

- Seja qual fôr a política adotada, ela exige, para não se reduzir a uma simples amostra (a uma vitrine), recursos acima das possibilidades do Estado; a sua participação financeira só pode ser adicional.

- As entidades que atuam no setor (MEB, Cruzada ABC, IBRA, etc ...) são organizações de âmbito nacional, e a União tem mais pêso para discutir com elas as condições da sua participação (métodos a serem utilizados, repartição das áreas e tarefas entre tôdas elas etc ...), do que cada Estado considerado individualmente.

O órgão da SEC encarregado dos problemas de educação dos adultos deve ser, pois, muito mais de aplicação das diretrizes nacionais - procurando adaptá-las às condições locais - do que de elaboração de uma política própria. A única política que lhe compete é servir de ponto de entrosamento entre os organismos de âmbito nacional acima referidos e o Serviço Social Escolar da SEC - no que tange à educação no sentido amplo, de caráter sócio-cultural, das comunidades. Nessa área mais informal, a SEC tem, em geral possibilidades concretas de atuação: há de articulá-las com os projetos das outras entidades (principalmente quando estas dão tanto ou mais valor a êsse aspecto da educação), no sentido de discutir métodos e dividir responsabilidades.

b) o ensino superior, mesmo quando um Estado possui estabelecimentos ou Universidade próprios, tende a se deslocar para a área federal, em virtude do volume dos recursos necessários à sua expansão e, por outro la

do, das conexões e divisões do trabalho inter-universitárias, em nível nacional, exigidas por sua racionalização. Provàvelmente, o Estado de São Paulo é o único em que haja possibilidade para uma política estadual racional do ensino superior;

O que deve haver, isto sim, é uma colaboração constante entre a (s) Universidade (s) e a SEC, em particular no tocante aos problemas do corpo docente e às articulações entre o médio e o superior: mas isso não implica uma Divisão do Ensino Superior, na SEC.

c) quanto à cultura, é conveniente que, provisòriamente, ocupe um lugar discreto, na maioria dos Estados, haja em vista os recursos escassos dos quais dispõem. Em todo caso, deve-se rejeitar tôda e qualquer idéia de uma equivalência, no âmbito da SEC, entre Educação e Cultura: nem o Departamento (ou a Divisão) de Cultura, nem o eventual Conselho Estadual de Cultura devem reinvindicar status e recursos que desviariam a atenção da SEC das tarefas mais prementes. O Departamento (ou Divisão) de Cultura, deve, também, ser estruturado de tal modo que possa dar particular ênfase às atividades para-escolares (projeções de filmes e audições de discos nas escolas, visitas comentadas aos museus e lugares históricos etc ...).

II - MECANISMOS INSTITUCIONAIS

Dos princípios acima defluem algumas sugestões de reestruturação da SEC:

1. A definição de uma política educacional para o Estado - e não só para a área específica do govêrno estadual - interessa sumamente ao funcionamento adequado e integral dos órgãos-fins, mas ela não pode ser dada por nenhum dêsses órgãos: é do âmbito dos órgãos de política global da SEC. Remetemos, pois, para as palestras nºs. 4 ("Organização das Secretarias de Educação, quanto às suas funções") e 15 ("Mecanismos necessários à formulação, elaboração, implantação, execução e avaliação dos planos"), em que as condições políticas e técnicas de uma melhor atuação da SEC no Estado em conjunto se acham delineadas.

2. A descentralização dos órgãos-fins: no tocante ao ensino primário, os Centros Regionais de Supervisão devem assegurá-la. Mas a imprescindível distinção das esferas pedagógica e administrativa não quer dizer, forçosamente, que, em cada região, há de existir dois órgãos. Essa dualidade só se torna imperativa quando já existe uma inspetoria (ou Delegacia) regional, com funções insuficientemente definidas, - (ou com funções apenas administrativas, teòricamente - mas na prática amplas e difusas) e cuja tendência normal é tentar assumir o conjunto das funções de uma SEC, em escala reduzida. Sendo impossível, ou muito difícil (por razões políticas) eliminar êsses delegados ou inspetores, seja qual fôr o caráter, definitivo ou provisório, da sua nomeação, o melhor é limitá-los a tarefas essencialmente administrativas (cuja discriminação se encontra na palestra sôbre os órgãos-meios). Deve então haver, de preferência no mesmo lugar, um outro órgão, exclusivamente pedagógico, encabeçado por uma supervisora-chefe de região, para todos os problemas referentes aos currículos e professôres.

Nos casos (que verificamos em alguns Estados) de não existir - ou de não existir em tôda a parte - delegados de tipo tradicional, pode-se encarar a reunião, sob a coordenação da supervisora-chefe, das duas faixas

administrativa e pedagógica: deve-se, apenas, distinguir duas seções, sendo a responsabilidade da seção administrativa atribuida a um elemento do tipo contador ou auxiliar de administração, enquanto uma (ou várias) supervisoras tomam conta da área pedagógica.

Podem também ser criados núcleos, locais de supervisão, associados ou não a inspetorias locais administrativas, segundo os mesmos princípios.

b) à medida que, numa região, crescem o número e a importância dos estabelecimentos de nível médio, pode-se também encarar a possibilidade de uma inspetoria para êste nível (ou só para o 1º grau numa primeira fase) encarregada dos mesmos problemas de adaptação dos currículos, orientação e supervisão. O (s) cargo (s) cabe a um orientador pedagógico;

c) de modo mais geral, à medida que aparecem necessidades reais - e recursos para atendê-las -, seções regionais de audio-visuais, rádio-televisão educativas etc ... podem ser instaladas;

d) a partir de um certo grau de desenvolvimento e complexidade dêsses serviços todos, hão de ser criadas pequenas secretarias ou sub-secretarias para reuní-los, e assegurar entre êles um mínimo de coordenação;

e) a descentralização crescente não deve, porém, virar anarquia: encarar-se-á a possibilidade de criar cargos de inspetores gerais, primeiro para o ensino primário, depois para o ensino médio: êsses inspetores, que deveriam possuir diplomas de nível superior (de preferência, ser formados pelas novas Faculdades de Educação: elas poderiam, exatamente, prever cursos para o preenchimento dessa função), teriam de percorrer constantemente o Estado, ou tal grupo de regiões, no sentido de supervisionar e impulsionar o trabalho das instâncias pedagógicas descentralizadas. Seriam poucos: um ou dois por Estado, por cada nível de ensino.

3. Criação ou desenvolvimento de Serviços Autônomos:

a) na maioria dos Estados existem - ou podem ser criados - um Serviço ou Centro de Recursos Audio-Visuais; um de Rádio-Televisão Educativa; um Serviço Social Escolar. Cada um deve reagrupar as atividades afins, espalhadas nos mais diversos lugares da SEC. Acreditamos que os meios reduzidos dos quais dispõem vários Estados não constituem um obstáculo insuperável: os serviços cresceriam pouco a pouco - o essencial é que sejam animados, intelectualmente, por equipes de razoável nível técnico, que poderiam se beneficiar de uma assistência, nacional ou estrangeira, dada em caráter regional (os organismos regionais poderiam, nêste particular, assumir um papel decisivo);

b) no que tange ao Serviço de Orientação Educacional e Vocacional, só terá significação na medida em que, logo de início, puder ser provido de técnicos capazes:

- de orientá-los ao longo do 2º ciclo, no sentido de facilitar sua eventual transferência de um ramo para outro;

- de orientá-lo, no fim do 2º ciclo, para as carreiras "curtas" ou "longas".

Essas condições restringem, numa primeira fase, a criação de um tal serviço aos Estados relativamente abastados, que, aliás, são os que mais precisam de orientar adequadamente os alunos, em função das exigências do seu desenvolvimento. Nos outros casos, a vinda de técnicos - que deve

riam, além de possuir uma cultura geral razoável, ter conhecimentos sólidos de psicologia educacional e mercado do trabalho - suscitaria problemas provisoriamente insolúveis. A situação, é diferente do que ocorre em relação aos novos meios educacionais, por exemplo: enquanto, nêste caso, pode-se pensar numa implantação e utilização gradativas (programas muito simples, para começar), a orientação educacional e vocacional não pode ser medíocre, ainda que provisòriamente. Tem de alcançar imediatamente um certo nível - é melhor não fazer nada, do que dar uma orientação errada aos alunos.

c) o Centro de Pesquisas Educacionais deve ser encarado com muita circunspeção: onde não existe, sua criação há de ser protelada até que apareçam verdadeiros pesquisadores; onde já existe, é provável que, na maioria dos casos, uma parte do seu pessoal teria de ser lotada em outros serviços. Sobretudo, o Centro deve ser estruturado de tal modo que não possa se dedicar a pesquisas acadêmicas, ou de pouco interêsse, a curto e médio prazo, para o sistema educacional do Estado. Deve ser utilizado para pesquisas encomendadas pela Assessoria de Planejamento, ou pelos diversos órgãos-fins, na medida em que elas se integrem a um plano global de pesquisas da SEC.

4. A organização do Departamento (ou Divisão) de Ensino Primário deveria ignorar - ou pelo menos não enfatizar - aspectos como "ensino rural", "ensino particular", "ensino especializado" etc ..., e estruturar-se em torno de três eixos fundamentais:

a) currículos e programas;

b) orientação e supervisão;

c) magistério.

5. O magistério para o nível primário poderia, seja qual fôr sua origem, ser estudado, formado e aperfeiçoado por um órgão específico - a Divisão (ou Seção) de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério Primário (ver documento anexo).

6. O Departamento (ou a Divisão) de Ensino Médio há de ser reorganizado em torno de dois eixos: ensino ginasial (e para-ginasial) e ensino colegial. Essa bipartição pode, ulteriormente, resultar na constituição de dois Departamentos (ou Divisões) autônomos. Ela não exclui, forçosamente, a repartição tradicional entre ensinos secundário, industrial, comercial, agrícola etc ..., mas a torna subalterna: o que importa não é, por exemplo, o ensino industrial em si, mas o ensino industrial de nível colegial, cuja expansão e modalidades devem integrar-se a uma política de conjunto em relação a êste grau de ensino.

Cada Divisão comportaria, como peça fundamental, uma Seção de Estudos e Orientação Técnicos, destinada:

a) a estudar os problemas de conexão entre o grau considerado e os graus inferior e superior; as duas Seções Técnicas equacionariam juntas as articulações entre o ginasial e o colegial;

b) a definir a estrutura fundamental do ensino para cada grau. Por exemplo, poder-se-ia encarar a possibilidade, em alguns Estados (primeiro em estabelecimentos-pilôto), de haver só dois tipos de estabelecimentos colegiais: uns, os técnicos (industriais e agrícolas), de feição tradicional, embora melhorados (no tocante à parte de cultura geral, científica e literária) a fim de permitir sua integração ulterior a estabelecimentos colegiais de um tipo só; os outros, ministrando um ensino bàsicamente idêntico para os alunos do secundário, do normal e do comercial, e combinando-o com

opções pre-profissionalizantes. Nêste último caso, realizar-se-iam, ecnomias de pessoal, locais e equipamentos; as opções vocacionais, embora já bastante definidas, não teriam caráter irreversível, graças a disposições curriculares (eventualmente um sistema de "créditos", como na Universidade) permitindo transferências entre as várias seções. Seria a continuação do tronco comum ginasial - com a diferença que as variantes em relação ao ensino básico seriam muito mais desenvolvidas;

c) a elaborar currículos e regimentos em decorrência dessas transformações;

d) orientar os estabelecimentos, públicos e privados.

7. A Educação dos Adultos e a Cultura, embora estruturadas em nível de Departamento (ou de Divisões, se o Ensino Primário e o Ensino Médio também o forem), não seriam objeto, na maioria dos Estados, de uma atenção prioritária.

III - CONEXÕES ENTRE OS ÓRGÃOS-FINS, E, POR OUTRO LADO, OS ÓRGÃOS DE POLÍTICA GLOBAL E OS ÓRGÃOS-MEIOS:

Tanto mais se deve distinguir as funções e competências das três categorias de órgãos, quanto mais se deve prever mecanismos institucionais de entrosamento entre êles:

1. As seções administrativas, que devem comportar os órgãos-fins, serão evocadas ao tratar dos órgãos-meios.

2. Os Diretores dos órgãos-fins (Departamentos), o Diretor do Departamento de Administração e o Chefe da Procuradoria Jurídica hão de integrar, junto com responsáveis da Assessoria de Coordenação e Planejamento, uma Comissão Coordenadora da SEC (presidida pelo Sr. Secretário, que poderia delegar suas funções ao chefe da ACP), cujas funções seriam várias:

a) participar à elaboração da reforma administrativa da SEC, lá onde fôr ainda indefinida ou incipiente;

b) constituir o órgão responsável da implantação da reforma: essa não teria possibilidades de êxito, se os principais interessados não fôssem estreitamente associados à sua realização; mesmo que não tenham colaborado à própria definição da reforma, êles têm de sugerir ou discutir mecanismos de detalhe indispensáveis à sua concretização;

c) permitir o confronto das sugestões qualitativas e quantitativas de cada órgão-fim com a visão global que a Assessoria de Planejamento tem do processo educacional, das suas possibilidades e das suas exigências; êsse vai-e-vem deve assegurar aos órgãos-fins uma participação constante ao planejamento, nas suas várias fases de elaboração, adoção, execução, avaliação e revisão periódica. Tal participação há, porém, de ficar indireta, não se tratando de associar os órgãos-fins (e menos ainda os órgãos-meios) à mecânica do planejamento. Esta deve ficar entregue a um número reduzido de técnicos altamente qualificados - ou seja, nas mãos da ACP, eventualmente auxiliada por um Centro ou Serviço de Pesquisas Educacionais. Na área do planejamento, a Comissão Coordenadora da SEC tem um papel consultivo.

Duplicata (21)

J.N.E.C. ——— CEOSE

SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Estado da Paraíba

I. Diagnóstico da situação

II. Plano de Reforma

(duplicata dos itens I e II)

C. B. P. E.

das nos órgãos integrantes da primeira Divisão. A Seção Administrativa constitui um simples órgão de contacto com o Departamento de Administração, já que neste devem concentrar-se as atividades administrativas básicas de tôda a Secretaria. As outras Divisões pela natureza de seus encargos gozam de relativa autonomia, apresentando-se no organograma com uma dupla face : de um lado, se ligam diretamente ao Diretor do Departamento e, de outro, se entrosam com a coordenação das áreas culturais em que se incluem, ficando asseguradas, desta forma, a unidade e sinergia do funcionamento, seja quanto à programação, seja quanto à execução de suas respectivas atividades. Compõe-se, dessa forma, um sistema de autonomias articuladas, sob a coordenação do Diretor Geral. Não parece razoável que qualquer dessas instituições fique excluida do Departamento no qual representam parte preponderante. A vinculação direta com o Secretário de Estado, porventura desejada como expressão de prestígio dessas entidades, se nos afigura solução inadequada. O prestígio que possam ostentar não adviria dos seus vínculos administrativos, mas de sua autenticidade cultural - qualidade que só pode reforçar-se dentro de um órgão que se confunda com a própria política de cultura do Estado. O que importa é que a liderança do Departamento, seja no Conselho, seja no cargo de Diretor seja exercida por pessoas que tenham acima do cargo o prestigio de sua idoneidade e qualificação pessoal. Cabe adiantar, ainda, que as grandes linhas de ação, e as grandes decisões normativas dêsse órgão ficarão afetas no presente projeto, a um Conselho de que fazem parte os responsáveis por tais instituições.

c) Segundo orientação de nosso projeto, incluimos no organograma apenas os órgãos básicos e as suas divisões mais importantes - aquelas que delimitam o seu conteúdo. Os desdobramentos dêsses órgãos se farão posteriormente, na medida e na forma que aparecem necessárias aos respectivos titulares, depois de suficientemente identificados com os problemasa seu cargo. E então, o expediente mais flexível - a ser previsto na lei de reestruturamento da SEC - será a criação de novos órgãos por decreto executivo.

d) Como a realidade não obedece, tanto quantoa lógica, às exigências da simetria, importa fixar algumas notas distintivas quanto ao estilo de ação das várias secções integrantes do Sistema. Em relação às Ciências, por exemplo, o

C. B. P. E.

ESTADO DA PARAÍBA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

1. Princípios normativos

As opções adotadas neste esbôço de projeto, quanto à organização do Departamento de Cultura, derivam de alguns princípios relacionados, seja com a competência do Estado em matéria de política cultural, seja com a diretriz geral de simplificar a estrutura administrativa.

a) Dada a especial natureza da cultura, inconciliável com o contrôle do Estado, o Departamento de Cultura deve constituir essencialmente um órgão de animação, defesa e proteção das atividades culturais no Estado, especialmente nos setores que não estejam abrangidos por nenhum outro aparelho institucional que possa preencher essa finalidade, como é o da Universidade. Cabe-lhe igualmente uma função coordenadora, por intervenção direta e executiva - para os diferentes órgãos culturais da própria Secretaria de Educação e Cultura - ou por intervenção indireta no que se refere à iniciativa privada. Finalmente, terá a seu cargo planejar a ação do Estado no campo da cultura - parte essencial de sua liderança na sociedade moderna. Tal planejamento significa estruturar uma política que tanto tenha de liberal quanto de previdente e ordenada, evitando o abandono da cultura aos caprichos da sorte, assim como ao empirismo ou a impulsos puramente circunstanciais.

b) A estrutura do Departamento obedecerá à seguintes diretrizes:

A primeira Divisão enfeixa os setores de cultura, quesão os fins do Departamento: Artes e Letras, abrangendo estas, extensivamente, atividades culturais bastante diferenciadas. Procuramos, contudo, limitar o âmbito dêsse setor às atividades que a Paraíba esteja em condições de desenvolvimento efetivando preocupados sempre em evitar qualquer solução meramente cartorial. Embora as Letras se integrem genèricamente no plano das Artes, o seu destaque, no caso, se justifica pela sua dimensão própria, extraordinàriamente importante pela especificidades e vulto de seus problemas. A segunda Divisão - de Extensão Cultural - é o órgão por excelência, o grande instrumento de irradiação pela comunidade de todo o acêrvo de possibilidades reuni

papel primordial cabe à Universidade, cuja capacidade nesse particular não poderia ser rivalizada pelo Estado, salvo em alguns asectos que vamos assinalar, de forma meramente exemplificativa. A Universidade ainda não exerce ação suficientemente ampla e vigrosa no plano da extensão cultural, que consiste em colocar os seus cabedais "fora dos muros", como dizem os inglêses que foram os seus instituidores. Além da colaboração com a Universidade, pode o Estado utilizar outros processos e instrumentos de extensão cultural, valendo-se de sua área de contatos com a comunidade popular, muito mais extensa e intensa que a da Universidade. Outro tipo de iniciativa que essa Divisão poderá desenvolver no campo da ciência, seria o estímulo e o amparo a cientistas e trabalhadores intelectuais não pertencentes à Universidade, para a realização de trabalhos cuja valia venha aquêle órgão a reconhecer, mas que não contém, por qualquer razão, com o apoio da Universidade. Sobretudo quando se trate de estudos referentes ao próprio Estado, e interessem ao seu desenvolvimento. Esta aliás é uma terceira característica do trabalho a ser desempenhado pela Divisão: concorrer para a elaboração da cultura brasileira, em escala local, regional ou nacional. De tôda maneira, porém, a ação do Departamento de Cutltura deve ser apenas supletiva em relação às atividades da Universidade, e o seu método deve consistir basicamente em atrair a própria Universidade - com o seu repertório de recursos humanos e materiais - para programas de ação conjunta. Não lhe cabe portanto, enveredar por atividades nitidamente acadêmica - cursos regulares, por exemplo - limitando-se a trabalhos sôbre projetos bastante precisos e específicos.

São essas cautelas que nos impedem de incluir na Divisão uma seção especial de Ciências, parecendo-nos preferível alargar o campo do setor de Letras.

e) A política geral do Departamento será estabelecida por um Conselho de Cultura, órgão de cúpula, presidido pelo Diretor do órgão e integrado pelos membros dos Comitês e pelos Diretores das Divisões do Patrimônio Histórico e Artístico, e de Extensão Cultural, do Museu, da Biblioteca. Êsse Conselho terá no âmbito do Departamento, funções análogas às dos Comitês nas respectivas áreas de competência.

As razões da estrutura aqui propostas são: 1) evitar a burocratização da política cultural, permitindo aos que são tècnicamente capazes orientar uma atividade que é, por essência, cultural e técnica; 2) impedir, pela composição pluralística, qualquer faccionismo ou parti-pris. Por êsse sistema, poderia o Estado contar com a colaboração das suas melhores figuras sem precisar transformá-las em funcionários públicos. O funcionamento dos Comitês deverá ser bastante flexível: reuniões periódicas e remuneração pelo regime de jecton.

I. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

1. Um sistema estadual de educação.

Sabendo-se que os CEOSE se destinam bàsicamente a contribuir a formulação e o revigoramento dos sistemas estaduais de educação, a primeira questão que nos cabe aquí levantar é esta: que falta à Paraíba para possuir o seu sistema de educação? Um sistema entendido, no caso, como um conjunto de fins e meios orgânicamente articulados. Êle deve funcionar como uma unidade na qual se abrigue o princípio imanente de seu próprio desenvolvimento, e pela qual se defina sua individualidade própria. Dessa forma, um sistema de educação comporta uma política dos fins e uma política dos meios.

2. Política dos fins

2.1. Autonomia do sistema

Da multiplicidade dispersiva dos órgãos e atividades da Secretaria de Educação não pudemos extrair fins precisos, capazes de dinamizar a máquina administrativa, isto é, metas da política educacional do Estado, traduzidas em programas com desdobramento previsto em termos de prazos e de recursos humanos e materiais necessários. Inexiste, por outro lado, qualquer instância de reflexão pedagógica destinada à analise dos problemas e à busca das soluções adequadas à conjuntura social e educacional do Estado, fora da rotina fatalista ou do mimetismo com que se reproduzem soluções elaboradas pelo MEC ou por outros Estados. Em suma, falta-lhe autonomia no campo educacional, o que decorre em grande parte da ausência de condições institucionais que permitam o desenvolvimento duma inteligência e duma vontade própria na fixação dos objetivos e dos meios de realizá-los,

Nesse contexto, tornou-se possível a perigosa anomalia, que é o contraste entre a vitalidade dos programas elaborados ou propostos fora da SEC, e a extrema debilidade dos que são produzidos pela iniciativa local. O que funciona com certo vigor no Estado (não discutimos por enquanto a questão do mérito) são os programas alimentados, intelectual e financeiramente, pelo MEC, como é o caso dos Centros de Treinamento de professôres leigos; ou de agências estrangeiras, como o programa ABC. Os programas financiados pela USAID —— antes do incidente, já superado, que os interrompeu —— se arrastavam morosamente, pela ineficiência e inarticulação da máquina administrativa.

A conclusão é que existem dois pontos críticos no sistema: no plano político, a falta de decisões suficientemente agressivas para criar condições novas no ensino, especialmente no campo orçamentário, através da reformulação da política de investimentos e custeio da educação no Estado; no plano administrativo, a ausência de instrumentos de ação capazes de retirar o sistema da estagnação: órgãos normativos eficientes (o Conselho Estadual ainda não adquiriu personalidade própria), órgãos de planejamento, serviço de estatística educacional, etc. Tudo o que poderia aproximar o sistema educacional do conhecimento adequado das condições reais do Estado no plano social e econômico, assim como os meios de avaliação da eficiência do próprio sistema, ou inexistem ou existem insignificantemente na organização da SEC.

Não é de estranhar, pois, a dominação exercida pelas idéias e esquemas operacionais importados, cujo dinamismo sufoca os serviços próprios da SEC. Por causa disso, a Secretaria adotou fórmula curiosa, que consiste na criação de órgãos vinculados ao Plano Nacional de Educação, e não à sua estrutura normal, com o intuito, ao que parece, de beneficiar-se da abundância dos recursos e a flexibilidade dos critérios de aplicação do Plano. O intuito é louvável, mas não é orgânica a solução. (Tais órgãos são o Serviço de Escolas Primárias Integradas, de Teatro Escolar, de Educação Complementar, de Escolarização de Emergência, e de Orientação Educacional).

Outra observação se refere ao modo com os programas externos se inserem no sistema. Exatamente pela falta de instâncias de reflexão crítica e criadora, realiza-se muitas vezes uma transposição, mas não uma incorporação. Tomemos alguns casos elucidativos. O MEC há alguns anos concebeu um modêlo de escola para pequenas comunidades, com a função de contribuir para a educação de todos —— adultos e crianças —— à maneira de um campo de ressonância dos seus projetos e interêsses, de sua vida cívica e de seu trabalho. Ora, o que se fez na Paraíba foi uma experiência pedagógica de integração da escola ao meio, em proveito das crianças, e não a experiência socialógica a que aspirava o Ministério (essa observação não é restritiva em relação aos

méritos da educadora que conduz excelentemente a experiência, mas da fórmula adotada pelo sistema).

A educação complementar, igualmente, foi projetada pelo MEC como a solução de vários problemas, de natureza educacional e social; no Estado, foi introduzida mecânicamente, sem a consciência dos objetivos nem da possível eficácia dos meios que lhe são correlatos. Isso se revela em dois fatos: 1) nenhum reflexo se pode registrar no sistema, resultante da assimilação efetiva dessa fórmula, seja na preparação de nôvo tipo de professôras (a não ser a das artes industriais que o próprio INEP tomou a iniciativa de promover), seja na repercussão dele no ensino médio, etc. Tanto assim que carece a SEC de dados para avaliação dos resultados, indispensável no caso duma experiência pioneira. Falta qualquer levantamento sôbre os alunos do curso complementar, quanto à sua procedência social e ao seu encaminhamento depois do curso; 2) as professôras de artes industriais não têm a possessão do instrumento que lhes está confiado, como instrumento pedagógico, reduzindo-se a eficácia dêste aos seus efeitos automáticos.

Êsse mesmo risco —— do "corpo estranho" dentro do sistema —— poderão corres os ginásios para o trabalho, se não for a sua idéia inspiradora imediatamente submetida a uma reflexão crítica aprofundada no Estado, tanto quanto o modêlo proposto pelo MEC. Assinalamos, contundo, a experiência-pilôto programada pelo Diretor da Escola Industrial Federal da Paraíba, a qual poderá constituir uma oportunidade de integração consciente das virtualidades que a idéia oferece no sistema estadual.

A quantidade de recursos atribuídos pelo MEC a êsse programa poderá ter um grande rendimento, se êles forem mobilizados dentro duma perspectiva de reforma do ensino médio a ser empreendida pela SEC.

2.2. Atuação do Ministério da Educação

Por outro lado, o modo de agir do MEC reforça, frequentemente, os efeitos negativos da fragilidade dos sistemas estaduais. Primeiro, porque o MEC elabora sem a participação dos Estados a política que lhes vai ser aplicada;

e segundo, porque "expede" para os Estados os resultados de sua elaboração de forma mais ou menos cartorial. Política recebida cartorialmente, mecânicamente realizada. Acostumados à docilidade, os Estados acolhem com euforia os amplos recursos enviados pelo Govêrno Federal, pouco se lhes dando o conteúdo dos programas a que estão êstes vinvulados. E os rótulos vão se sucedendo, sem alteração efetiva dos padrões educacionais.

Ressente-se, ainda, a política do MEC, da falta de unidade na ação de seus órgãos. Existem órgãos ou serviços, com fins semelhantes, os quais, antes de se porem de acôrdo entre si, passam a desenvolver esforços competitivos nos Estados, com efeito obviamente negativos, pela dissipação de recursos e pelo tumulto que provocam. É o que ocorre, por exemplo, com os programas paralelos de treinamento de professôras leigas, conduzidos pelo INEP e o DNE, não valendo pequenos matizes diferenciadores para justificarem a duplicação.

Em conclusão, faltam ao Estado condições de autonomia para comandar sua própria política educacional, ou seja, faltam-lhes os meios de consciencialização quanto aos fins, e de auto-propulsão, quanto aos meios. Daí, só os programas induzidos de fora ganharem impulso e autonomia, em contraste com o apagamento em que estão submersos os da sua própria iniciativa.

3. Política dos meios

3.1. Os instrumentos normativos

3.1.1. Legislação

No sistema estadual, as normas provém bàsicamente de duas fontes: as leis específicas e o Conselho Estadual de Educação. Nesse particular, a LDB inovou salutarmente, vinculando a educação não à lei, mas à disciplina flexível que emana duma instância profundamente inserida no próprio fluxo da realidade educacional, que é o Conselho Estadual de Educação. Tivemos a oportunidade de examinar as leis referentes à estruturação da SEC, especialmente a que está em vigor, e o ante-projeto de lei elaborado por Comissão do Conselho Estadual, que cria o sistema estadual de educa

ção. É provável que, por falta de tempo para a elaboração, o conjunto de normas legais referentes à organização da Secretaria não alcançaram perfeita congruência, tornando-se difícil, em alguns casos determinar a lei que os disciplina. No que respeita à aplicação da lei, a persistência na prática de normas já derrogadas ou a duplicidade de denominação dos serviços - uma, da lei atual, outra, da anterior - ou a implementação de vários órgãos legalmente criados, todos êsses fatos perturbam os executores da lei e enfraquecem sua fôrça normativa, como se a lei e os fatos fôssem duas ordens que se ignoram.

Quanto à lei que criará o sistema estadual de educação, o Secretário de Estado acolheu nossa ponderação no sentido de ser sustado o encaminhamento do anteprojeto elaborado pelo Conselho, até que seja concluído o plano de reforma iniciado com a colaboração dos CEOSE.

3.1.2. Conselho Estadual de Educação

O Conselho não desempenha as funções que a LDB lhe deferiu, algumas de extrema importância, como as indicadas nos artigos 93 (aplicação dos Fundos) e 94 (bôlsas de estudo). A norma que atribui ao Secretário de Educação a presidência regular do Conselho, com as suas consequências práticas, a processualística do funcionamento, e a falta de condições de trabalho - seja com infra-estrutura própria, seja com o aproveitamento da que existe na Secretaria - tornam a sua atuação apenas simbólica. Por outro lado, como novidade dentro do sistema educacional - não só o órgão, mas também a significação revolucionária que êle encerra no quadro de poderes da educação - não lhe é fácil afirmar-se perante os órgãos executivos.

Ora, a vitalização do Conselho será um passo decisivo na própria vitalização do sistema, do qual êle deverá constituir a fonte mais categorizada. Caber-lhe-á no futuro o principal papel na reflexão pedagógica e no planejamento educacional. Contudo, pareceu -

nos que êsse revigoramento terá de emergir de um esquema preparatório, consubstanciado, segundo nosso Plano na instalação da Assessoria de Coordenação, Planejamento e Contrôle e do grupo de coordenação do Ensino Médio. Êsses órgãos cobrirão a primeira etapa de articulação entre o pensamento educacional sistemático e o conjunto de providências práticas em que êle deve traduzir-se, a fim de tornar o primeiro, objetivo e as últimas, ricas de conteúdo. Vai-se, por assim dizer, ensaiar um método pelo qual a política de educação não será uma abstração pura, nem pura rotina, mas se elaborará em ação, inclusive na sua dimensão intelectual. Não considerando os Estados em que o Conselho é pràticamente ineficaz - a hipótese pior e a mais freqüente- há ainda o risco de êle correr parelhas com a Secretaria, como a doutrina incapaz de encontrar-se com a prática. Para evitar, pois o estilo divagante, a norma - abstrata a fluir de um órgão sem a possessão dos instrumentos de contato com a realidade, é que acreditamos necessária a instalação da mencionada Assessoria, ponte entre a Secretaria e o Conselho, ou seja, instrumento- de sua articulação. Acresce ainda que, pela aglutinação de vários setores que devem atuar sinérgicamente,a Assessoria será o meio de dinamização do sistema em algumas de suas partes essenciais.

3.2 Os Instrumentos executivos.

3.2.1. A SEC e sua estrutura.

A estrutura da SEC é fragmentada como a própria visão, do processo educacional que espelha. O currículo primário, estilhaçado, dá lugar a uma organização em que cada parte dele constitui órgão autônomo. Ensino rural, instituições auxiliares de ensino, educação física, ensino primário para emprêsas, escolas integradas, etc..., funcionando como órgãos paralelos, e da mesma categoria, ao mesmo ensino primário, constitui êrro

fundamental. O Departamento de Ensino Primário deve ser um órgão de animação de tôdas essas atividades integradas numa peça única, que é o currículo, e não desintegradas, como acontece quando na Secretaria, para cada atividade educacional diferenciada existe um órgão específico.

Existem órgãos superfluos, e outros vazios. O de Administração Escolar possui apenas uma funcionária, que é datilógrafa e só ocupa de coisas inteiramente diferentes do que sugere a denominação do órgão. O de Saúde Escolar funciona em escala insignificante em João Pessoa e Campina Grande e, embora destinado às crianças, nessa última cidade serve apenas aos professôres, segundo declaração da sua Diretoria. Êste e outros serviços nos evidenciaram não só a fragmentação do sistema como o isolamento, dentro dele, de cada parcela e, ainda, a sua insignificância real por falta de pessoal, de verbas, etc. Se um serviço integra o sistema estadual, êle deve ser estadual, quanto à sua extensão, e quanto ao seu entrosamento com os demais. Salpicados aqui e alí, menos que municipais, alguns deles, perdem a razão de ser. Cabe ao Estado, antes de criar qualquer serviço, decidir se pode dar-lhe a amplitude e o vigor necessários e, ainda, criar as condições preparatórias de seu aparecimento: o adestramento das pessoas para os setores especializados e a previsão dos recursos indispensáveis.

Existem, igualmente, órgãos inadequados: a Divisão de Educação Física e a Divisão de Ensino Rural. O primeiro, por resultar de uma perspectiva que não nos parece a mais correta, destacando a educação física do contexto em que, por assim dizer, ela deve diluir-se; e o segundo, por marcar impròpriamente a especificidade do problema rural, a qual se situa muito mais no plano sociológico que no pedagógico.

Cabe uma referência final aos serviços que faltam particularmente os de estatística e de cadastro.

3.2.2. A eficiência do sistema

Detivemo-nos, no ítem anterior, na estrutura do sistema: cuidaremos agora de focalizar o seu funcionamento, dentro da perspectiva do rendimento prático, tendo em vista os problemas concretos em função dos quais êle deverá exercer a sua eficiência. Num sistema educacional a eficiência deve ser considerada do ponto de vista pedagógico e do ponto de vista social, sem falar da própria eficiência operacional, que não é senão a adequação da máquina à sua função nesses dois planos.

Não pretendemos neste diagnóstico sugerir a solução para cada problema, pois, em primeiro lugar, o nosso método nos CEOSE consiste exatamente em estimular o processo de autonomização de sistema educacional e, depois, a escassez de dados obtidos na Secretaria de Educação - inclusive os dados estatísticos (o que constitui, de resto, uma das deficiências suas mais graves) nos impõe uma atitude de cautelosa discrição. Cuidamos mais da constituição de um staff e da instalação de mecanismos na própria SEC, os quais venham a incumbir-se de desenvolver um esquema básico de organização e planejamento, com a nossa colaboração, já iniciada no Colóquio e prolongada, segundo o previsto, através da Assessoria de Coordenação, Planejamento, Contrôle.

a) A eficiência do ponto de vista pedagógico.

O COPE

Dêsse ponto de vista, o setor básico no ensino primário está representado pelos serviços de supervisão pedagógica e de treinamento de professôres. Formalmente, constituem partes do COPE (Centro de Orientação e Pesquisas Educacionais): Divisão de Currículo e Supervisão e Divisão de Formação e Treinamento de Professôres. Na prática, êsses serviços enfeixam tôda a vitalidade do COPE, tendo adquirido individualidade própria. Faltam ao COPE equipe e es-

trutura para realizar os outros objetivos que lhe completam o nome, o que se verifica pela acumulação de material coletado sem tratamento. Por isso, propomos realisticamente a transformação sêste órgão noutro que realize as tarefas que no momento se impõem e que as condições técnicas atuais permitem. Depois do trabalho engrenado nessas novas bases, da sua própria atuação deverá emergir a pesquisa em sentido mais sofisticado.

Caberá às duas áreas fundamentais do ensino primário, segundo o esquema proposto - a de ensino e a de magistério - atacar os problemas críticos da promoção, da repetência e da evasão, problemas tão importantes senão mais que o da rêde escolar ou da extensão da escolaridade.

Experiências-pilôto

Outra observação a fazer sôbre a eficiência do sistema é o espírito de rotina que a complicada estrutura da SEC não poude alterar. Faltam fontes de propulsão e de vitalização do sistema tanto no plano administrativo como no pedagógico. Do primeiro já falamos na parte inicial do relatório; quanto ao segundo, pudemos observar: 1) a ausência de qualquer esfôrço de elaboração. O espírito cartorial domina todos os órgãos administrativos: o Departamento de Ensino Médio está convertido em órgão de registroa, o de Ensino Primário se exaure segundo os depoimentos colhidos no atendimento aos políticos e nas tarefas de rotina. Qualquer preocupação técnica é abafada por essas outras ocupações: 2) a falta de comunicação das experiências pilôto com o sistema que elas deveriam fertilizar; o que vale dizer que, no seu modo de funcionamento, elas negam sua própria razão de ser. Ora, é normal que um sistema se aperfeiçôe por um processo de generalização gradual dos padrões, a partir das fontes em que êstes se afirmem com tôda a sua .....

fôrça e nitidez. Daí a importância das chamadas experiências-pilôto. Na Paraíba, a já mencionada experiência das escolas integradas está isolada do sistema dentro do qual ela deveria irradiar-se.

Há uma Escola-Modêlo que nos parece não realizar a função que lhe dá o nome; é uma escola como as outras, provàvelmente melhor que a maioria delas, mas sem influência sôbre as outras. Caberá aos novos órgãos de ensino primário estabelecer as articulações necessárias do sistema geral com as experiências exemplares.

Ensino normal

A eficiência no ensino normal requer uma política realista. Na medida de nossas observações, chegamos às seguintes conclusões provisórias: 1) O que está institucionalizado nas Escolas Normais do Estado, particularmente as do 1º ciclo, não é a formação profissional de professôres, no sentido próprio da palavra e sim, um tipo de educação para jovens do interior, que se concilia com certa linha de tradições e aspirações familiares. A qualidade dêsse ensino é muito baixa, a formação especificamente técnica é praticamente nula. 2) O treinamento de professôras leigas realizado nos Centros de Alagoa Grande, Souza e Sapé está produzindo resultados positivos, que poderiam ser atribuidos ao espírito e às técnicas com que são êsses cursos ministrados a presença de objetivos definidos, o regime intensivo e a operacionalidade. Dêsses fatos se pode concluir que o sistema adotado com as leigas é válido bàsicamente, para as diplomadas, ressalvando o nível e a duração dos estudos. Válido quanto ao regime intensivo e à metodologia do treinamento.

Tais pressupostos nos levam a propor uma alteração no sistema de formação de professôras no Estado; alteração que, sem prejudicar os interêsses de ninguém, afeta substancialmente as condições de ren-

dimento do sistema. Propomos: 1)a transformação de tôdas as Escolas Normais de 1º ciclo em ginásios - dentro da política noutra parte sugerida à Secretaria, da adoção do ginásio único em que se enfeixem tôdas as modalidades de ensino médio do 1º ciclo; 2) a criação de um ano profissional, em alguns centros regionais a serem criados no Estado. Êsses Centros, ainda que possam funcionar alguns dêles - junto com os atuais Centros de Treinamento, terão características próprias, como já assinalamos.

Ensino Médio

Quanto ao ensino médio, o nosso esquema objetiva: 1) a sua descartorialização; 2)a coordenação geral de seus vários ramos, permitindo: a) a unificação da política quanto ao nível, evitando-se a deteriorização registrada em alguns ramos cujo funcionamento a lei autoriza em condições inferiores ao nível secundário; b) a integração entre a educação geral e os vários setores do ensino técnico o que, além de corrigir uma falsa dicotomia, revigorará os dois; c) a criação de bases para a formação de técnicos de nível médio, a qual corresponde a aspiração manifestada pelo próprio Governador do Estado em contacto com a nossa Comissão, e aos esforços já iniciados pelo Diretor da Escola Industrial Federal da Paraíba.

Tais posições são devidamente traçadas na parte dêste relatório dedicada ao ensino médio.

Magistério

A eficiência do sistema depende essencialmente do professor. O quadro de depressão em que está submerso o professorado em quase todo o país é uma das razões fundamentais da crise educacional (sendo, ao mesmo tempo, um de seus efeitos). Na Pa -

raíba, a legislação não favorece a carreira do magistério, pela indiscriminação entre os professôres diplomados e os leigos. Faltam condições para que o professor adquira status , descategorizado que está por essa indistinção e pelo nível de salários assustadoramente baixo.

Constatamos em alguns setores uma preocupação talvez excessiva com a fiscalização, com o que se retira o problema de sua exata dimensão.

O que acontece, na Paraiba como noutros Estados de condições semelhantes, é que o professor, - o urbano, e, sobretudo, o rural - sofre uma dupla marginalização: uma, em relação à sociedade, e outra em relação ao sistema de que teòricamente faz parte. Fica isolado no seu trabalho, sem nenhuma comunhão com o todo em que estão incorporados. Ora, um sistema - funciona antes de tudo por fôrça dos objetivos assimilados pelos que o servem; por outras palavras, servem ao sistema os que o vivem. Logo, o que se impõe na Paraiba, prioritàriamente, não é policiar as professoras - se comparecem ou não às aulas - e sim, .. criar condições para que elas próprias se sintam impelidas ao cumprimento dos deveres, mediante a interiorização duma causa de que êsses deveres são parte.

Inspecção

A atitude fiscalizadora é puramente negativa, quando significa colher frutos do que não se plantou. Onde não há siquer um sistema, com suas idéias diretoras traduzidas dinâmicamente numa política, a fiscalização parece uma atividade sem objeto. Falta na Paraiba, uma política de aperfeiçoamento do magistério, com a honrosa e feliz exceção dos Centros de Treinamento, impulsionados pelo INEP e, em menor escala, pelo DNE. Ao trabalho do professor faltam igualmente condições mínimas de remuneração que correspondam à dignidade, de seu status. Sem êsses dois pressupostos, será impossivel a reforma do ensino e, de outra parte, desa

razoado o aparêlho de inspecção ainda subsistente no Estado, ou as tentativas para reanimá-lo.

Propomos, aliás, outro estilo de inspecção , que lhe assegure eficiência dentro da perspectiva que acabamos de esboçar. A inspecção, com efeito, se refere a dois aspectos: os formais (observância de disposições legais ou regulamentares) e os qualitativos (padrões do ensino realmente ministrado pelo professor, qualidade do professor revelada em entrevista pessoal, qualidade do equipamento escolar, etc.) No que concerne ao ensino primário, o segundo aspecto , inteiramente inacessível ao inspetor-burocrata, poderá ser atendido pelas Supervisoras, desde que a supervisão cubra todo o Estado; quanto ao aspecto formal, poderia a SEC constituir comitês locais com pessoas idôneas, desejosas de colaborar com a escola da comunidade vigiando pela sua eficiência. Dentro dessa inspiração construtiva, a fiscalização perderia qualquer eiva policial, favorecendo a integração da escola na comunidade, e dispensando a onerosa e geralmente estéril máquina burocrática encarregada da fiscalização.

Tal esquema de inspecção, na sua inspiração geral, poderá ser adotado também no ensino médio, substituindo o sistema arcáico que a atual estrutura da SEC incorporou. Em relação aos problemas qualitativos a que acima aludimos, seriam criadas comissões de professôres - representadas as áreas didáticas básicas no cürrículos do ensino médio - e de especialistas em assuntos de educação (currículos, administração escolar, etc.) , para percorrerem periòdicamente os estabelecimentos de ensino médio sujeitos à inspecção estadual. Os integrantes dessas Comissões não seriam funcionários, sendo-lhes atribuída remuneração por serviços prestados. Ainda que as visitas se reduzam

a 2 ou 3 por ano, o processo será eficaz, pois as oscilações de natureza qualitativa não podem ocorrer normalmente, sinão em períodos mais ou menos dilatados.

Quanto ao aperfeiçoamento do magistério de ensino médio, ao mesmo tempo que registramos a atuação do Núcleo do CECINE e do Colégio Universitário (estudado na parte referente ao ensino médio), indicamos a conveniência de ser utilizado em escala maciça no Estado o esquema de licenciatura do 1º ciclo, segundo a recomendação contida nas Diretrizes para o Plano Decenal de Educação, fixadas pelo Conselho Federal de Educação.

b) A eficiência do ponto de vista social

Avaliação

Dificilmente poderia ser aferida a eficiência social do sistema pela falta de levantamento de qualquer espécie. O Estado trabalha sem estatística, o que significa impossibilidade de uma prospectiva, duma política. O sistema educacional está vivendo em função de si mesmo, esquecido, do seu papel instrumental em relação ao desenvolvimento do Estado. Só uma política de planejamento global - que parece anunciada com a criação duma Secretaria de Planejamento - acionará o setor da educação no sentido da sua eficiência social. Caberia às duas Secretarias - a de Educação e a de Planejamento - um esfôrço comum no qual se acentuaria a responsabilidade específica de cada - qual, segundo a natureza de cada ordem de problema, visando, entre outras coisas, a) produtividade do ensino, nos termos da LDB (1); b) o estudo das condições sócio-econômicas, tendo em vista especialmente o desenvolvimento do ensino técnico e a reformulação dos currículos, com o que se poderá evitar equívocos como os que já se verificam em relação à educação complementar e à idéia dos ginásios para o trabalho, e, sobretudo, c) o plane-

jamento educacional. (A germinação de todo êsse esquema se processaria dentro e através da Assessoria de Planejamento, Coordenação e Contrôle):

Planejamento

Quanto ao planejamento educacional, seria interessante a fixação dum modêlo para o Nordeste, mediante estudo conjunto a ser conduzido, por todos os Secretários de Educação da região com a participação solidária da SUDENE. Com efeito, ainda não foram superadas as perplexidades geradas pelo problema do planejamento. A mentalidade que até há pouco ignorava a eficácia da educação no processo de desenvolvimento, embora já começando agora a mudar, ainda não chegou a produzir, como é óbvio os instrumentos adequados para a articulação entre as duas coisas. Os critérios de traduzir o qualitativo no quantitativo - típicos do planejamento educacional - são pouco acessíveis a quem jamais tenha vinculado a idéia de educação à de produção. Essa tradução, por sinal, constitui um desafio para os que fazem hoje em todo o mundo a política de educação pois tanto é difícil fixar a priori - dimensionando-se - os meios educacionais para alcançar, determinado fim social, quanto a posteriori, a medida exata de eficiência dos investimentos educacionais. Os fins são sempre, em última análise, qualitativos, já que a quantidade interessa, enquanto provoca, a partir de certo limite, alterações de qualidade. Os próprios meios, na sua concepção originária, se colocam também na ordem qualitativa, pela necessidade de serem adequados

(1) Lei nº 4.024 de 20.12.1961, Art.96 - O Conselho Federal de Educação e os conselhos estaduais de educação na esfera de suas respectivas competências, envidarão esforços para melhorar a qualidade e elevar os índices de produtividade do ensino em relação ao seu custo:

a) promovendo a publicação anual das estatísticas do ensino e dados complementares, que deverão ser utilizados na elaboração dos planos de aplicação de recursos para o ano subsequente;

b) estudando a composição de custos de ensino público e propondo medidas adequadas para ajustá-lo ao melhor nível de produtividade.

aos fins. Determinados os dois termos qualitativos correlatos - o termo-fim e o termo-meio - é que começam tôdas as operações quantitativas, ou de cálculo. Mas ainda aqui, o processo é extremamente complicado, tanto pela quantidade de variáveis que se interacionam no processo social, especialmente na perspectiva do desenvolvimento, quanto pela proporção numérica dos meios aos fins procurados. Ora, ao Brasil falta qualquer experiência dessa correlação, entre os objetivos sociais e econômicos e os meios operacionais que lhe correspondam. Não ultrapassamos ainda a retórica do desenvolvimento. Quais são os meios operacionais que o sistema educacional pode oferecer no Nordeste para a sua expansão econômica e a sua transformação social? Que é um "técnico de nível médio" naquela região? Qual o mínimo de escolaridade necessária para a educação comum? (os sistemas estaduais adotam um clichê quanto ao número de anos e o próprio conteúdo dos cursos, sem verificar a sua correlação em termos de eficácia com os objetivos a que visam). Como e para que - concretamente - extender a escolaridade? Como promover as comunidades do interior? Quais os apetrechos que para êsses fim se poderia ir buscar à educação? Problemas dessa ordem têm de ser postos, com a sua densidade concreta, factual, diante dos govêrnos dos Estados. Por isso mesmo, está na linha de cogitações dos CEOSE sugerir aos Secretários de Educação dos Estados um programa de trabalho, ao qual estamos prontos a oferecer nossa colaboração, visando a buscar saída para o impasse que a retórica (inclusive a dos números) não conseguiu resolver: o impasse da redução efetiva da política de educação dos Estados a um plano, significando êste o dimensionamento dos fins e dos meios, e a construção de mecanismos, capazes de realizar metas claramente fixadas; e não a simples enumeração de intenções (normativismo abstrato), ou a mera reformulação dos aspectos contábeis do orçamento.

Estamos convencidos, por outro lado, que planejamento educacional no Brasil, embora deva ser elaborado por uma instância central (enquanto a execução deve ser descentralizada), tal elaboração não pode prescindir do esfôrço articulado de todos os

Estados e regiões, devidamente consideradas as suas particularidades. Acreditamos que constitui um fato grave não estarem os Estados mobilizados para o planejamento - totalmente transferido aos órgãos centrais que atuam sem comunicação com êles, em têrmos inclusive de comprometimento de vontades - nem disporem de condições satisfatórias, seja para participarem do planejamento global, seja para conduzirem o seu próprio, ou o da região que pertencem. Daí considerarmos inperativa e urgente a fixação de um modêlo de planejamento educacional adaptado às condições do Nordeste, com o concurso especialmente valioso da SUDENE, cujos objetivos estão a depender em tão larga escala dessa providência.

Expensão do sistema educacional

Dentro da linha de considerações do ítem anterior, cabe destacar o problema da expansão do sistema educacional que, na Paraíba, abrange três planos: a educação primária, a educação média e a educação de bese, desdobrando-se a média em secundária, normal, industrial, comercial e agrícola. Não se trata aqui de traçar um quadro descritivo, mas de indicar as realidades mais significativas, do ponto de vista da expansão do ensino.

A educação primária e média se enquadram no sistema tradicional de escolaridade, destinada a crianças e adolescentes, enquanto a educação de base representa um esfôrço em ascenção na Paraíba no sentido da educação dos adultos, ou seja, da educação popular. Os problemas capitais da expansão do ensino primário, a nosso ver - e ressalvadas as limitações dos dados que pudemos recolher - são os seguintes : a) a racionalização dos critérios de localização de escolas, levando em conta entre outros fatôres a rarefação demográfica de certas regiões, e a necessidade de ajustar complementarmente a ação do Estado, e dos Municipios; b) a adoção de métodos que permitam a aceleração das construções; c) a eliminação, dos pontos de estrangulamento do sistema, especialmente a repetência e a evasão; d) uma nova política de extensão da escolaridade. (Para atender a ês-

ses objetivos, nosso relatório prevê a constituição da Assessoria de Planejamento, Coordenação e Contrôle).

Quanto ao ensino médio, certas alterações qualitativas prévias deverão preceder a expansão, pois se deve saber antes de mais nada o padrão de escola que se vai difundir. Essas alterações teriam de enquadrar-se basicamente nas seguintes perspectivas: a) reorientação do programa de extensão de escolaridade, com a instituição duma escola média de dois anos; b) unificação do ginásio, sem prejuízo de sua flexibilidade curricular; c) fixação duma política de integração entre o setor público e o setor privado, de modo a que os recursos públicos - inclusive os que se destinam a êste último setor, sob forma de bolsas e subvenções - sejam concentrados no esfôrço educacional conduzindo pelo Estado. Tal política serve ao Estado e às escolas particulares: amplia o esfôrço do primeiro e contempla as últimas na medida de sua eficiência, evitando a indiscriminação em que se nivelam escolas boas e más. Com isso as de primeira categoria poderão atrair verbas mais substanciais.

3.2.3. A decisão política

A reforma educacional é, antes de tudo, uma decisão política. A valorização atribuida pelos Podêres do Estado à educação terá de expressar-se por certas mudanças fundamentais. Não se trata de adotar apenas soluções aumentativas indispensáveis, em relação ao número de professôres, de prédios, etc. Impõem-se soluções qualitativas, ligadas, por exemplo à melhoria do magistério e dos padrões de ensino. E uma terceira ordem de providência se sobrepõe às demais, pois se caracteriza pelo seu caráter instituidor: a criação dos recursos indispensáveis para a educação. Outros percentuais orçamentários devem ser fixados, com a elevação dos que se referem à educação sempo que a sua influência no desenvolvimento nunca deixará de ser inficaz. Parece-nos justo, a êsse respeito, a consideração inicial do Plano Decenal de

Desenvolvimento Econômico e Social: "Os recursos financeiros deverão estar à altura dos objetivos do Plano, abolindo-se a desproporção clássica, no Brasil, entre o que se espera da educação e o que ela se oferece para atender a essas expectativas. Tal revisão na política de financiamento da educação supõe mais do que isso, uma outra ordem de expectativas, que não se baseiam, como outrora, nos efeitos simbólicos do processo educacional, mas na sua eficiência real. Supõe, por outras palavras, a suplantação de postulados que remanescem, por lamentável arcaísmo, da sociedade pre-industrial e patriarcalista anterior à década de 30. Impõe-se, destarte, que nos decidamos pelo jôgo da verdade, reconhecendo que, ou a educação alcança um certo grau de difusão e de qualidade, ou se veda o caminho à modernização do país através, do seu desenvolvimento científico e tecnológico, econômico e social. Há um nível de massa crítica que precisa ser atingido para que os investimentos em educação não fiquem condenados a uma semi esterilidade, com reflexos secundários no próprio sistema social. Pois a meia-educação instala um processo reivindicatório de privilégios e situações a que não corresponde o mérito dos reivindicantes. No fundo o Plano busca estabelecer a identidade da educação fixando as suas exigências - longamente encobertas em nossa tradição - ao nível da atualidade brasileira, instituindo critérios de financiamento e fontes de recursos à altura dessas exigências. Segue-se, de tudo isso, que o problema de financiamento, no caso, repousa sôbre decisões políticas, instituidoras, coerentes, capazes de mobilizar tôdas as frentes do Govêrno."

4. O que objetiva o plano de reforma

Do diagnóstico apresentado, fluem os critérios e objetivos que nortearam o plano do CEOSE para a Paraiba (1), os quais serão a seguir enumerados, à maneira de conclusões:

4.1. Auto-propulsão do sistema

Instituem-se mecanismos que assegurem ao sistema educacional condições de auto-revisão e auto-propulsão permanente. Graças a êles, os problemas poderão ser olhados em conjunto e sob uma perspectiva crítica e criadora, capaz de corrigir a estagnação e o mimetismo. Até que possam confundir-se com a própria estrutura do Conselho Estadual de Educação, ou com outros órgãos da Secretaria, tais mecanismos serão a Assessoria de Coordenação, Planejamento e Contrôle, o grupo de coordenação do ensino médio. À Assessoria está reservado o papel de conduzir a etapa preparatória da reforma, com a implementação gradativa do Plano. A êsse órgão, vinculado estreitamente ao fluxo da administração, será conveniente que o Secretário de Educação associe o trabalho de educadores e especialistas de alto nível, os quais se dedicariam a tarefas específicas, relacionadas com a elucidação e aprofundamento de temas básicos da política educacional do Estado. Essas tarefas impõem ritmo e método próprios, que justificam um tipo especial de assessoria liberada da rotina administrativa. Contudo, para não resvalar na ociosidade ou em especulação estéril, o trabalho de tal Assessoria tomará a forma de projetos, com prazo certo, resultando em planos concretos a serem adotados pelas Administração. O desenvolvimento dos estudos aqui previstos poderá incluir confrontos com experiências particularmente significativas noutros Estados, observadas in loco.

A auto-propulsão a que nos referimos pressupõe coordenação, pela qual todos os serviços sejam dinamizados, sinèrgicamente, por objetivos comuns.

4.2. Desenvolvimento global

A política da educação é incluida na política global do Estado, devendo reforçar-se tal inserção na medida em que se consolidar o setor estadual de planejamento e se criarem na Secretaria de Educação os serviços instrumentais necessários, especialmente os de estatística. O mais importante, na Paraíba como em todo o país, é articular a educação com as estruturas sociais e econômicas.

4.3. Modernização do sistema

A modernização prevista é dos fins e dos meios. O Plano consagra uma visão atual de educação, nos seus aspectos pedagógicos e sociais, e uma estrutura racional, caracterizada pela simplicidade e pela funcionalidade.

4.4. Realismo

Substituem-se rótulos por coisas que façam sentido no contexto do Estado; ou soluções convencionais por soluções reais; e dirige-se o sistema para um reduzido número de objetivos essenciais. Assim é que, em vez de opôr à realidade empírica alguns moldes abstratos trazidos de fora, o Plano se inspira em condições reais da Paraíba, sugerindo inclusive que a organização do sistema seja definida na etapa inicial em grandes linhas cuja complementação obedecerá às indicações da experiência.

4.5. Prevalência das pessoas sôbre os mecanismos

A viabilidade de todo o Plano depende de um ponto que é o seu ítem mais importante: uma política da competência, da qualidade. Impõe-se a constituição de nôvo staff nos serviços fundamentais - administrativos e técnicos - e a instauração vigorosa de uma nova mentalidade que permita a seleção, dos mais capazes a assegure o aperfeiçoamento contínuo dos quadros.

---

(1) É escusado mencionar que os CEOSE incluem, por definição, a cooperação do Estado. Durante a elaboração dêste Plano, procuramos articular nosso trabalho com as intenções da Administração, através, sobretudo do Secretário de Educação e Cultura.

II. PLANO DE REFORMA

1. SETOR DO ENSINO PRIMÁRIO E MÉDIO (1)

1. Princípios Normativos

O modêlo proposto para a organização dêsse setor obedece às seguintes diretrizes:

1.1 Quanto ao ensino primário:

a. Reunião dos dois setores - o ensino primário e o normal - por serem funcionalmente complementares.

b. Fixação do adequado conceito de currículo, como peça inteiriça ainda que integrando variadas funções.

c. Transferência da educação complementar do nível primário para o médio.

d. Introdução de uma nova sistemática de inspecção escolar, com a participação das comunidades locais.

e. Colocação do problema da educação rural em nova perspectiva.

f. Descentralização administrativa, mediante a reformulação das Delegacias Regionais de Ensino.

g. Substituição do caráter burocrático dos órgãos da SEC pelo caráter técnico.

h. Flexibilidade da estrutura, que será assegurada 1) pela sobriedade da lei da reforma, que deve restringir-se à arquitetura geral, ficando o detalhamento por conta de atos do Poder Executivo; 2) pelo papel atribuído à experiência que deverá inspirar os passos subsequentes da reforma estrutural.

1.2. Quanto ao ensino normal:

a) Transformação das atuais Escolas Normais do 1º ciclo em ginásios, dentro da perspectiva de unificação do ginásio no Estado.

b Criação de três categorias de professôras, segundo - tenham diploma do 2º ciclo, diploma do 1º ciclo, ou certificado de treinamento. A discriminação deverá ser consagrada por lei, afetando o status e o nível de remuneração.

c O 1º ciclo será estruturado em novos moldes: um ano de curso intensivo de caráter profissional e prático realizado em centros regionais por candidatos que tenham feito o ginásio.

---

(1) Não nos cabe sugerir a categoria administrativa dêsse setor, mas apenas que êle deve abrigar dois Departamentos entre si articulados: o do Ensino Primário e o de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério Primário.

d. Tôdas as Escolas Normais do 1º ciclo serão transformadas em ginásios, do tipo comum, segundo uma política de unificação do ginásio no Estado.

e. O Departamento de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério Primário incluirá também os encargos de seleção.

2. Estrutura Administrativa

O Setor de Ensino Primário e Normal compreenderá dois Departamentos: o de Ensino Primário e o de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério Primário.

2.1 Departamento de Ensino Primário

Será constituído dos seguintes órgãos:
- Divisão Administrativa (D.A.)
- Divisão de Currículos e Programas (D.C.P.)
- Delegacias de Ensino (D.E.)
- Divisão de Serviço Social Escolar (D.S.S.E.)

2.1.1 À Divisão Administrativa ficarão afetos os serviços de pessoal e patrimônio, financeiros e de comunicação, etc.

2.1.2 À Divisão de Currículos e Programas constituir-se-á, bàsicamnte, como órgão de animação e orientação do sistema escolar. Sua tarefa não é de gestão administrativo-burocrático, mas de organização pedagógica das escolas, revitalizadas, constantemente, ao influxo de seu trabalho. O que atualmente acontece na Paraíba é a existência de um currículo bastante rico na Secretaria, e bastante pobre nas Escolas ... Na Secretaria há de tudo, um órgão específico para cada tipo de atividade curricular (e todos êles estanques), mas na maioria esmagadora das escolas o currículo se reduz, estritamente, ao ensino das letras. O nosso projeto propõe o que nos parece razoável, uma estrutura singela na Secretaria, mas eficiente para produzir o enriquecimento do currículo nas escolas em geral. A complexidade do currículo não se reflete no traçado burocrático da Secretaria, mas na variedade enriquecedora da educação escolar.

Entre a Divisão de Currículos e Programas e a Divisão de Supervisão estabelecer-se-á o necessário entrosamento para que aquela receba desta os dados colhidos nas escolas e lhe devolva os resultados de sua elaboração. Dessa ação conjugada deverá germinar no futuro a pesquisa educacional.

Visará a D.C.P.,

- à integração da escola à comunidade. Por isso será a ela incorporado o atual conjunto de escolas integradas, como experiência-pilôto a ser transfundida, gradativamente, para todo o sistema. E a professôra que estiver à frente daquele conjunto poderá dirigir também o empreendimento sem prejuízo de suas funções, que na hipótese apenas se alargarão. Evitar-se-á dessa forma a complicação burocrática decorrente da criação de novos órgãos. Seriam igualmente incorporados à D.C.P. muitas das atividades atualmente catalogadas como "instituições auxiliares do ensino" caixa escolar, circulo de pais e mestres, bibliotecas, campanhas educativas, etc. (outras serão redistribuidas pela D.S.S.E., tais como o pelotão de saúde). A atual Divisão de Ensino Primário pelas Emprêsas converter-se-á em um dos setores da D.C.P.;

- à animação das atividades recreativas e artísticas, nas escolas, encampando a Divisão de Educação Física e o serviço de teatro escolar. Quanto ao último, não parece justificável a sua autonomia como serviço, mesmo dentro da D.C.P., já que o teatro é apenas parte do complexo de atividades recreativas na Escola. O setor que vier a corresponder a êsse tipo de atividade incluirá a educação física, cabendo-lhe, não chefiar, como órgão administrativo, um grupo de professôres especializados, mas, como órgão técnico, contribuir para que os professôres em geral se tornem aptos a conduzir nas escolas as referidas atividades.

2.1.3 As Delegacias de Ensino serão órgãos puramente administrativos, dentro de um esquema de descentralização da SEC. Constituirão instâncias primárias de ação administrativa, as quais tanto aliviarão os órgãos centrais, e particularmente o Secretário de Estado, de parte de seus encargos, quanto atuarão com maior presteza que aqueles, junto às escolas. Ficarão na sua área de competência problemas de movimentação de pessoal docente e administrativo, de conservação de prédios e equipamentos, de atendimento a necessidade emergentes das Escolas (sendo-lhes deferida competência para a mobilização dos recursos financeiros necessários), da supervisão administrativa das unidades escolares, bem como da inspecção a ser desempenhada por comissões locais como ficou assinalado no capítulo do diagnóstico, além de outras atividades dêsse gênero.

Destacamos aqui a nova concepção de inspecção escolar. Ela é inteiramente frustrada nos padrões atuais, parecendo-nos inútil reanimá-la em moldes idênticos. Não é possivel ter um inspetor, em cada escola, e se fôsse necessário, a escola é que deveria deixar de existir. A inspeção sôbre aspectos como frequência da professôra, regularidade da vida escolar, etc., poderá ficar a cargo da comunidade local, através de comitês constituídos, sob a inspiração da SEC. A inspecção técnica, por seu turno, caberá às Supervisoras, e, pela sua própria natureza, como já foi explicado, não precisa ser permanente.

2.1.4 Na Divisão de Serviço Social Escolar reunir-se-iam todos os serviços prestados aos alunos: de alimentação, de saúde, e serviço social pròpriamente dito, e outros que viriam a ser criados dentro dessa linha. A vantagem dêsse esquema parece óbvia: vantagens técnicas, por se tratar de problemas interligados, e administrativa, pela simplificação da estrutura e economia de recursos que a fórmula acarreta.

2.1.5 Quanto à educação complementar, o esquema do MEC adotado na Paraíba há cêrca de anos, não foi ainda avaliado, dando-nos, contudo, a impressão de rotina e estagnação. O próprio sistema, a nosso ver, deve ser reformulado, uma vez que todos os

indícios disponíveis revelam que seus objetivos não estão sendo alcançados (ver capítulo referente ao ensino médio).

Segundo nosso Plano, a educação complementar deverá ser transferida para o ensino médio, criando-se no Departamento de Ensino Médio da SEC uma Divisão que lhe corresponda.

2.1.6 Os problemas da educação rural são específicos, menos pelo aspecto formalmente pedagógico que pelo aspecto social. Por outras palavras, não reside tanto no tipo da escola a diferença entre a educação rural e a urbana, e sim naquilo, que o desenvolvimento da zona rural reclama além da escola. O problema do desenvolvimento das comunidades mais primitivas requer uma estratégia vinculada à mudança de seus padrões de conduta, segundo o qual a educação de base, ou educação popular, como queiram, de certa forma condiciona a educação escolar no sentido convencional. Por isso mesmo, não é necessário criar na SEC uma Divisão de Ensino Rural, já que o sistema escolar geral deve ter a flexibilidade, necessária para adaptar-se às peculiaridades de cada meio; o que se torna imperativo é a mobilização de um conjunto de fatôres associados - educadores, sanitaristas, cientistas sociais, etc - segundo um plano á ser coordenado pela Secretaria de Planejamento, e a introdução ou ampliação de novos métodos que se baseiem sobretudo, na comunicação (impessoal, como rádios, impressos, etc., mas sobretudo inter-pessoal, como recomendam sociólogos especializados) com a comunidade global, especialmente com os seus líderes e as suas fôrças mais representativas e influentes. Está provado pelos especialistas que nas comunidades rurais mais primitivas a educação no nível elementar não chega, por si mesma, a gerar qualquer mudança, sem a ação daqueles fatores condicionantes.

2.1.7 Duas partes do sistema - a educação pré-primária e a orientação educacional (para os vários níveis de educação) - deverão aguardar a sua oportunidade de aparecimento: quando as bases do

próprio sistema estiverem consolidadas. Não parece razoável insistir em meias-medidas, débeis no conteúdo e insignificantes na extensão, como ocorre, aliás, com as próprias atividades de orientação educacional no Estado (sem restrição às orientadoras em função), reduzidas a dois ou três estabelecimentos, a cargo de dois ou três especialistas.

2.2. Departamento de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério Primário

2.2.1 Integrarão êsse Departamento os seguintes órgãos:

- Divisão Administrativa (D.A.)
- Divisão de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério (D.F.A.M.)
- Divisão de Supervisão e Orientação Pedagógica (D.S.O.P.)

2.2.2. A Divisão de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério Primário terá as seguintes atribuições básicas:

a. Cuidar da seleção das professôras, segundo critérios por ela própria elaborados, sem prejuízo da audiência de outros órgãos interessados.
b. promover a formação regular das professôras - nos Centros previstos na letra c do ítem 2 do esquema relativo aos Principios Normativos do Ensino, Normal e o treinamento de emergência das leigas que se destinam ao magistério;
c. coordenar, administrativa e pedagògicamente, a cadeia de cursos normais estaduais do 2º ciclo;
d. colaborar com o Departamento de Educação de Base na formação e aperfeiçoamento dos monitores dêste;
e. estabelecer a política de ensino normal no Estado, incluído o setor privado nos limites da lei - com especial destaque do programa de elevação do nível cultural e profissional do magistério.

2.2.3 A Divisão de Supervisão e Orientação Pedagógica absorverá os atuais serviços de supervisão com os Centros de Treinamento de Alagoa Grande, Souza e Sapé, assim como os correspondentes programas, ajudados pelo INEP e o DNE. O treinamento seguirá uma sistemática bastante flexível quanto à duração dos cursos, ao seu conteúdo e ao nível de preparo das candidatas.

2.2.4 Na formação de professôras do 1º nível no estilo indicado na letra b do ítem 2, poderão ser utilizados os Centros de Treinamento já existentes, se se constatar que não haverá prejuízo para os dois programas. Em todo caso, haverá necessidade de se criarem novos centros, por critério o mais severo possível quanto à excelência dos padrões, não podendo o seu número, por isso mesmo, deixar de ser muito reduzido. Estabelecer-se-á um plano de distribuição regional.

2.2.5 Tanto a D.F.A.M. como a D.S.O.P. ajustarão os seus esforços aos da D.C.P. do Departamento de Ensino, para isso devendo fixar-se um sistema regular de contatos entre êsses dois setores.

2. EDUCAÇÃO DE BASE

1. A situação atual

O Departamento de Educação de Base foi criado pela Lei nº 3343 de 18 de julho de 1965. Dirige-o o Prof. Cloedon Urbano da Silva, a quem está diretamente subordinado um serviço central, com cinco funcionários. Êsse serviço deveria - o que nos pareceu no momento uma tarefa difícil - coordenar as demais quatro divisões:

1. Serviço rádio-educativo - SIREPA;
2. Divisão de alfabetização de adolescentes e adultos;
3. Divisão de consolidação da aprendizagem;
4. Divisão de iniciação profissional.

1.1 O Serviço rádio-educativo da Paraíba - SIREPA

Êste serviço, que tem 21 funcionários, foi criado em 1959, como ramo estadual do sistema rádio-educativo nacional do MEC - SIREPA. A equipe atual de responsáveis assume a direção da SIREPA desde 1963, tendo portanto, acumulado uma experiência de quatro anos. O seu dinamismo se expressa na rápida ampliação da rêde das classes de alfabetização.

ano	classes
1963	120
1964	200
1965	507
1966	537: devido ao fato de que nesse ano a Divisão de Alfabetização começou um desenvolvimento até certo ponto concorrente.

O serviço dedica-se essencialmente à alfabetização, ainda que existam duas etapas (A- alfabetização; B- instrução primária), cada uma de um ano e que se comece, a título experimental, uma terceira (C). Esta ênfase sôbre a alfabetização reflete-se de maneira bastante clara nos dados de alunos de uma etapa a outra:

em 1965, dos 12 000 alunos do curso A

em 1966, só 5 441 começam o curso B ↓ dos 3 000 alunos do curso B

só 756 começam o C ↓

Também a evasão dos alunos durante o ano é relativamente elevada. Assim, em 1965, nota-se que:

dos 12 000 alunos inscritos no A, só 4 475 se apresentam nos testes finais, dos quais 90% foram aprovados;

dos 3 000 do curso B, 1 521 apresentaram-se e 86% dêles foram aprovados.

Cada classe - que tem 30 alunos de mais de 14 anos para o curso A e 25 no curso B - está a cargo de um monitor que recebeu um treinamento inicial de três (sic) dias e que depende de um supervisor com um mês de treinamento. O monitor ganha atualmente 20 cruzeiros novos por mês e o supervisor 100. O insuficiente preparo dos monitores poderia, até certo ponto, ser compensado pelo fato de, todo sábado, uma emissão radiofônica lhes ser destinada, de maneira a enriquecer a sua formação. O SIREPA, no entanto, está preocupado com a instabilidade de seu corpo docente, que impede uma acumulação de experiência. Outro problema não resolvido é a inadequação do material docente utilizado. As emissões, particularmente as destinadas aos cursos B e C, são meras adaptações das aulas de um compêndio que não foi concebido para uma instrução radiodifundida. Parece, entretanto, que nunca o pessoal do SIREPA tentou inspirar-se nas experiências do MEB.

1.2. A Divisão de alfabetização de adolescentes e de adultos.

Esta Divisão, que conta 15 funcionários, embora tivesse desenvolvido em 1963 e 1964 uma atividade baseada no método Laubach, só depois de 1965, graças ao apoio financeiro e à assistência técnica da CRUZADA ABC, desenvolveu de maneira sensível sua própria rêde de classes de alfabetização. Em 1966, alcançavam o número de 714, com 21 330 alunos, dos quais 16 151 se apresentaram aos testes finais e 13 863 foram aprovados.

Parece-nos - embora seja importante confirmar esta opinião com uma avaliação rigorosa e sistemática - que êste esfôrço é razoavelmente eficaz, não obstante o sério problema do treinamento dos monitores, que é de apenas dez dias, o que é absolutamente insuficiente.

No método seguido pela Divisão, a alfabetização, mais ainda do que no caso do SIREPA, é considerada como a primeira fase de um processo de longo alcance. Depois de quatro meses de alfabetização intensiva com o material preparado pela CRUZADA, os recém-alfabetizados passam para as classes da Divisão de consolidação da aprendizagem.

1.3. A Divisão de consolidação da aprendizagem

Esta Divisão, que conta 12 funcionários, orienta um sistema de classe que, de uma segunda fase até uma quarta, leva os alfabetizados da Divisão de Alfabetização a assimilarem em quatro períodos de quatro meses cada um, todo o currículo primário. Tivemos, no entanto a impressão, a partir de um breve levantamento, que a sucessão rigorosa de quatro em quatro meses só funciona para uma minoria de adultos; o que explica a perda, relativamente elevada, de efetivos de uma fase à outra.

1.4. A Divisão de iniciação profissional, embora com dois funcionários está parada, segundo o que nos foi dito, por falta de verba.

2. Primeiras conclusões

2.1. Na situação atual, há um paradoxo em existirem no mesmo departamento dois serviços de alfabetização, sendo que muitas vêzes atuam no mesmo município, isto é, de maneira concorrente. Em virtude dessa falta de coordenação, vários municípios nunca foram atingidos.

A primeira tarefa consistiria em levantar a situação, municipio por município, de maneira a estabelecer um mapa do analfabetismo no Estado e a analisar a ação que os dois serviços realizaram até hoje. Não só ao nível administrativo existe êste paradoxo, mas também ao nível pedagógico. Em muitos aspectos os dois serviços empregam técnicas complementares, mas, devido à tensão existente, nenhuma colaboração, nem sequer técnica, se concretizou até hoje.

2.2. Quanto ao SIREPA, o fato de que atua desde 1963 de maneira intensiva, deveria levar a uma avaliação do seu

trabalho. Ao que constatamos, têm dados e material para isso. Nessa avaliação, poder-se-ia abordar, particularmente:

- o tipo de municípios atingidos;
- a qualidade da recepção, tanto do ponto de vista técnico como pedagógico;
- as causas da evasão;
- o funcionamento da supervisão e sobretudo da "supervisão dos supervisores pelos órgãos da SEC";
- a rentabilidade dêsse método de alfabetização e em particular o custo unitário por adulto alfabetizado.

2.3. Tivemos a impressão de que para a Divisão de alfabetização o maior problema era a falta de critérios objetivos na escolha dos municípios e na constituição de uma classe. Ao basear-se exclusivamente sôbre os interêsses dos políticos locais e ao obrigar-se aos monitores quase que a "caçar analfabetos", deu-se exagerada ênfase à eficácia, em detrimento de uma estratégia mais funcional. Também existem dados suficientes para avaliar-se a rentabilidade do método. A falta de avaliação dos custos e da rentabilidade prejudicou a elaboração do novo Convênio (ver ponto 3), em que o custo unitário por aluno alfabetizado nem foi considerado.

2.4. Quanto à Divisão de consolidação da aprendizagem, achamos que não tem bastante autonomia criadora. Ora, o trabalho realizado por essa Divisão é, talvez, o mais interessante do ponto de vista educacional. A sua instrução acelerada poderia ser a ocasião de rever também todo o problema do currículo primário, notàvelmente inadequado na Paraíba. O material experimental atualmente usado nem sempre nos pareceu muito satisfatório, em particular no que diz respeito aos livros de leitura. Assim, um livro como História dos bons vizinhos, com sua visão esquemática e maniqueísta, dá uma penosa impressão de infantilidade. No livro A Marcha do Nordeste existe uma curiosa mistura de ingenuidade (como, por exemplo, na página 3, deixa-se entender que um operário ao ser alfabetizado, dobra o seu salário!) e de preconceitos (ver a página 62

e seguintes, em que se "descrevem" os Estados do Nordeste, acumulando-se lugares comuns e opiniões até ofensivas, por exemplo, em relação ao Piauí, que é, a priori, qualificado de maneira totalmente negativa). Dever-se-ia, também, estudar melhor o processo de aprendizagem e ver se a maioria dos recém-alfabetizados consegue, realmente, seguir o ritmo de uma nova fase de quatro em quatro meses.

2.5. O que mais nos impressionou foi constatar, nos três serviços em funcionamento, um agudo problema por causa do baixíssimo nível dos monitores. Ora, nos três casos, parece-nos que não se deu suficiente atenção ao treinamento e ao aperfeiçoamento dos monitores:

- o treinamento é insuficiente, particularmente no caso do STREPA;
- o treinamento é descontínuo; por isto é muito interessante a experiência do STREPA de incentivar semanalmente os monitores;
- êste problema não é bastante ligado ao esfôrço paralelo, que se realiza na Paraíba, através do CTM, para formar professôras primárias leigas.

2.6. A existência da Divisão de iniciação profissional é muito significativa quanto à orientação "escolar", isto é "acadêmica" de todo êste esfôrço de educação de base. Neste ponto, a orientação do nôvo Convênio parece-nos abrir possibilidades extremamente frutíferas.

3. O Convênio SEC/CRUZADA ABC

Em face dos bons resultados obtidos pelas Divisões de alfabetização de adolescentes e de adultos e de consolidação da aprendizagem, foi assinado a 28 de fevereiro de 1967 um nôvo Convênio entre o Estado da Paraíba, representadopela SEC, e a CRUZADA ABC, que visam à criação de uma Ação básica de educação de adultos durante um período de quatro anos. A primeira etapa, de dois anos e meio, deveria atingir as seguintes metas:

- alfabetizar 56 000 adolescentes e adultos de mais de 14 anos;
- e levar 79 500 até a fase 2;
  30 900 até a fase 3;
  19 500 até a fase 4;

e enfim organizar uma quinta fase que preparaia seja ao exame de admissão ao ginásio, seja a uma iniciação profissional.

Para 1967, a Ação Básica vai dispor de um orçamento de 2 milhões de cruzeiros novos, sendo um fornecido pelo Estado e outro pela CRUZADA ABC.

Êste Convênio nos parece acarretar um certo número de problemas que deveriam ser imediatamente resolvidos:

a. como reorganizar o Departamento de Educação de Base de maneira que a cláusula 1ª/1, letra c seja respeitada? Isto é: a Ação Básica não pode criar um novo órgão dentro da SEC, mas deve ser um elemento dinâmico e estimulador dentro dos órgãos que já existem. Torna-se portanto, necessário proceder a uma reorganização administrativa (4.2).

b. Uma vez que o Estado não previu nenhuma verba extraordinária para o milhão que se comprometeu a investir na Ação Básica em 1967, devemos supor que a contribuição do Estado será obtida, em grande parte, por uma reorientação de verbas já previstas para outros fins e/ou pela concentração das verbas destinadas à educação de adultos exclusivamente para a Ação Básica. Isto tem como imediata consequência o fato de que dificilmente a SEC poderá manter dois serviços concorrentes de alfabetização (ponto 4.3.).

c. Sendo que a Ação Básica é um programa que abrange muito mais do que a mera alfabetização e que visa a um programa de instrução acelerada e de iniciação profissional, deve-se prever as suas ligações com os outros programas da SEC.

d. Enfim, prevendo a Ação Básica a distribuição de alimentos ("Food for Peace") ligada a um programa de educação nutricional, a SEC deverá estudar um entrosamento com o atual programa do PINA (ponto 4.5).

4. Sugestões

4.1. As nossas sugestões baseam-se na hipótese de que de nenhum modo a Ação Básica deveria constituir um programa, marginal ou autônomo por que seria cair mais uma vez na divisão inútil de esforços e serviços, que nega qualquer esfôrço de planejamento.

4.2. A Ação Básica pode muito bem enquadrar-se no Departamento de Educação de Base, na medida em que sejam introduzidas certas modificações. Isto é:

a. o serviço central, por não ter condições de funcionamento, deveria ser suprimido.

b. A Divisão de Alfabetização seria o elemento orientador de todo o Departamento, tendo a seu cargo o problema da implantação progressiva e racional e planejada de tôda a Ação Básica. Isto implica em, além de realizar os levantamentos já sugeridos nas nossas primeiras conclusões (2.1-6), o seu entrosamento com a Assessoria de planejamento, contrôle e coordenação a ser criada na SEC, de maneira a:
   - estabelecer critérios objetivos e racionais na escolha dos municípios (levando em conta, além da disponibilidade dos políticos, o índice de analfabetismo e sobretudo o grau de desenvolvimento);
   - prever prioridades na implantação

   A mesma Divisão deveria entrosar-se também com o novo Departamento de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério Primário, de maneira a coordenar a formação e, sobretudo, o aperfeiçoamento dos seus monitores com o esfôrço de formação de leigos.

c. A Divisão de consolidação da aprendizagem deveria gozar de mais autonomia. Trata-se, na realidade, de uma Divisão de Instrução acelerada que, no momento, poderia desenvolver as suas atividades nas seguintes direções:
   - estudar mais de perto o ritmo de aprendizagem e verificar se, realmente, convém à Paraíba a divisão em quatro fases de quatro meses.
   - utilizar a fundo esta experiência para renovar o currículo do ensino primário (o que pode ser feito em ligação com o Departamento de Ensino Primário);
   - ver se não seria oportuno utilizar, como elemento complementar, aulas radiodifundidas, sendo que o material utilizado presta-se bastante a uma dramatização.

d. Utilisaro projeto de uma quinta fase, previsto pelo Convênio, para dinamizar a Divisão de iniciação profissional. Parece-nos imprescindível:

- reestudar, com a Assessoria de planejamento, contrôle e coordenação da SEC a oportunidade de prever uma quinta fase, preparatória ao exame de admissão ao primeiro ciclo médio;
- estudar, desde já, as formas e os meios disponíveis, para dar uma iniciação profissional eficaz que convenha aos interêsses de Estado;
- para isto, propomos que seja criado no momento uma comissão que teria como tarefa imediata estudar o problema da iniciação profissional e como alvo a meio prazo a organização desta divisão. Esta comissão poderia incluir membros do CEE, da Assessoria da SEC, representantes do SENAI e do SENAC, do ensino industrial médio, entre outros.

4.3. Parece-nos pouco viável, na situação atual, a manutenção do SIREPA. Achamos, no entanto, que se deve reutilizar de outra maneira o acêrvo, as experiências e o pessoal treinado de que dispõem o órgão. Vemos, pelo menos, três possibilidades:

- que o SIREPA se dedique, dentro do nôvo Departamento de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério Primário ao treinamento do corpo docente primário pelo rádio sendo possível que se transforme, aos poucos, num centro áudio-visual;
- que o SIREPA contribua para o desenvolvimento pedagógico da Divisão de instrução acelerada do Departamento de Educação de Base;
- que o SIREPA se coloque à disposição das três Divisões do Departamento de Educação de Base para o aperfeiçoamento dos seus monitpres.

Êste entrosamento do SIREPA com a Ação Básica parece-nos perfeitamente possível, visto que já dispõe de uma hora diária na Emissora do Estado e que possui um número de receptores correspondente ao número de classes previsto pelo nôvo Convênio.

4.4. A coordenação da Ação Básica com o desenvolvimento planejado do ensino na Paraiba implica também em o nível dos salários pagos aos monitores, supervisores e técnicos do Departamento de Educação de Base, não ultrapassar o nível salarial do corpo docente primário.

4.5. A Ação Básica pretende distribuir alimentos aos alunos de tôdas as suas classes, tanto de alfabetização, como de instrução acelerada. Essa distribuição, para não tomar um aspecto assistencialista, será ligada a um programa de educação nutricional e de animação rural. Já existem entendimentos com o ANCAR/ Pb Pelo que soubemos, ainda não houve, até agora, qualquer tentativa de entrosar êste aspecto interessante da Ação Básica com o Programa Integrado de Nutrição e Alimentação (PINA). Com o PINA, que se desenvolve desde 1965, vai acabar possivelmente, segundo o convênio assinado, em fins de 1967, e que as agências das Nações Unidas (FISE e FAO) são altamente empenhadas em que as atividades do PINA se integrem até o fim o ano, aos organismos existentes na Paraíba, parece-nos que seria oportunidade - entre outras - de o SEC aproveitar a Ação Básica para começar esta integração, pelos menos na Segunda Região sanitária.

A Assessoria de Coordenação, Planejamento e Contrôle (ACPC)

As diversas sugestões contidas nos ítens anteriores, e seus reflexos no novo organograma a ser instituido, difícilmente poderão concretizar-se, se não houver um órgão capaz de impulsionar e coordenar os diversos setores da Secretaria, e, de modo geral, a máquina educacional do Estado. Embora estreitamente subordinado ao Secretário e ao CEE, êle deve ser dotado de amplos poderes.

Tal órgão poderá, ainda, desempenhar duas outras funções:

1- Constituirá um elo permanente entre as altas instâncias deliberativas (Secretário e CEE) e os escalões meramente executivos. Não apenas no sentido de assegurar o fiel cumprimento das instruções das primeiras e, recìprocamente, de transmitir-lhes tôdas as informações oriundas dos órgãos de execução, ou a êles referentes: o planejamento autêntico implica no assessoramento permanente do Secretário e do CEE por uma instância que seja reflexão, senão de deliberação. Com efeito, por se limitarem, as altas instâncias a fixar as linhas diretrizes dos planos educacionais, correm sempre o perigo de incidir:

a) quer na gratuidade, se não houver um levantamento do mesmo tempo sintérico e pormenorizado das necessidades educacionais reais: podem super ou sub estimar essas necessidades,

mandar criar colégios lá onde o declínio demográfico (devido, por exemplo, às correntes migratórias, tão frequentes - mas ainda tão pouco estudadas - no Nordeste) não mais os justificaria, ou inversamente ignorar áreas ainda pouco povoadas mas de franca expansão econômica; revelar sensibilidade exagerada por novas "campanhas" ou novos tipos de estabelecimentos escolares, sem que as suas possibilidades de entrosamento com o resto do sistema tenham sido suficientemente estudadas - ou que pode redundar no enquistamento - dessas novidades, na sua transformação em "vitrines" de pouco proveito para o Estado e condenadas, aliás, a definhar com o tempo, etc.;

b) quer na utopia, na medida em que as consequências financeiras, administrativas e pedagógicas de determinadas metas não forem devidamente equacionadas: por exemplo, pode não ser avaliado, a não ser em termos gerais, o impacto futuro, sôbre determinado grau de ensino, do crescimento proposto para o grau inferior.

Mister se faz, assim, que um brain-trust de planejamento assista o Secretário e o CEE na elaboração das próprias linhas de diretrizes dos planos. Tal colaboração pode assumir diversas modalidades, entre dois limites:

a) podem determinar as instâncias superiores que a assessoria empreenda pesquisas sôbre as condições de implantação e as implicações de projetos que apresentam a dupla característica de requerer imaginação criadora e não exigir solução imediata;

b) podem limitar-se a escolher entre várias alternativas propostas pela assessoria, em se tratando de problemas cujas soluções possíveis estão na cogitação de todos, mas que, por um lado, requerem uma quantificação dos seus dados e, por outro lado, evidenciam certa urgência.

Acreditamos que êste é o caso dos problemas ligados à expansão escolar e de prédios. Tais assuntos já estão, aliás, essencialmente no âmbito das atuais assessorias de Planejamento, Coordenação e Programação e Contrôle, das quais vários elementos deverão ser aproveitados pela assessoria que idealizamos. Por um lado a assessoria deverá se impenhar na boa execução dos planos de construções escolares decididos para 1967: melhorando - na medida do possível, os pormenores dessa execução, principalmente no tocante à macro-localização das escolas (os municípios onde devem ser construidas) e à sua micro-localização (o lugar dentro do município. Trata-se, na verdade, de uma tarefa ainda de coor-

denação mais do que de planejamento propriamente dito. Por outro lado, poderá projetar em colaboração com outras instâncias, já no fim do ano, e para os cinco anos vindouros, alternativas, de expansão das matrículas e da rêde de escolas para os dois primeiros graus de ensino.

2. Para os fins dêsse planejamento, mas também para fins mais rotineiros (interêsse em ter um cadastro constantemente atualizado dos professôres, dos prédios, etc.), a assessoria criará um serviço de estatísticas educacionais que, inicialmente, será parte dela própria (para assegurar a "colocação" em órbita" de tal órgão, e evitar os desvirtuamentos burocráticos).

O serviço de estatísticas que existia na Secretaria de Educação foi suprimido há 4 anos (por razões pouco claras), refluindo as estatísticas escolares para o departamento estadual do IBGE, que manda diretamente os resultados das suas pesquisas no mesmo tempo para o IBGE e para o Serviço de Estatísticas Educacionais do MEC (só os manda para a Secretaria quando esta os solicita). Infelizmente, a ausência de uma repartição e eficiente, de estatísticas na própria Secretaria faz com que dados muito significativos nem sempre sejam colhidos pelo órgão do IBGE, por falta de motivação nêsse sentido: por exemplo, não se pôde saber com exatidão a importância da população-escolarizável dos dois primeiros graus, os dados reunidos do censo geral de 1960 e do censo escolar de 1964 não permitindo senão uma idéia aproximativa (em razão, notadamente de não ter sido concluído o censo escolar para a Paraíba, e do desconhecimento das correntes migratórias).

Olhando em conjunto, as funções da assessoria-proposta - para a qual sugerimos o nome de "Assessoria de Coordenação, Planejamento e Contrôle" (esta última função visando a garantir o desempenho adequado das primeiras) - percebe-se que são bastante diversas, e que algumas são apenas circunstâncias: o ponto comum é que cada uma implica numa visão sintética da realidade educacional paraibana, e que o exercício de cada função reforça, por sua vez, uma tal visão. É mister reconhecer que aquêle órgão tem uma estrutura de emergência, à imagem da situação que terá de enfrentar. Mais tarde, à medida que se fortalecer o sistema estadual de educação (em decorrência, notadamente da atuação ACPC), poderá ser proposta uma estrutura mais sistemática, menos ligada à atualidade, portanto mais restrita nos seus objetivos.

No momento, as funções da assessoria podem ser assim resumidas:

I- Coordenação

1. Implantar o novo organograma;

2. impulsionar e orientar os diversos departamentos , notadamente no sentido de garantir o cumprimento das novas tarefas sugeridas pela comissão dos CEOSE, bem como o encadeamento cronológico dessas tarefas;

3. estabelecer, inicialmente como parte dela própria, um serviço de estatísticas educacionais;

4. constituir-se numa fonte permanente de informações e sugestões para o Secretário e o Conselho Estadual de Educação; e, reciprocamente, transmitir e explicar aos escalões executivos as diretrizes emanadas das altas instâncias educacionais, em particular as que importarem em novas orientações pedagógicas e administrativas.

II- Planejamento

1. Colaborar ao planejamento educacional, tanto no que diz respeito à determinação dos seus objetivos e etapas quanto à colheita e fornecimentos de dados;

2. dar prosseguimento seguro, em 1967, aos planos em andamento, ou cuja execução poderia dificilmente ser protelada:

a) 4º plano de aplicação dos recursos do acôrdo do Estado da Paraíba-SUDENE-USAID, provenientes das sobras não utilizadas no triênio 1964-1966;

b) planos de aplicação do P.N.E., com recursos provenientes dos Fundos do Ensino Primário e Médio para 1967, do salário educação para 1967, e das verbas para o ensino primário retidas em 1966, correspondentes a 50% dêste exercício;

c) planos com Cruzada ABC, PIPA, etc.

3. Elaborar, em consonância com os Departamentos de Ensino Primário e de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério, e com os grupos de trabalho do ensino médio, do ensino técnico, etc., um projeto de um plano quinquenal (1968-1972) de expansão das matrículas e de construções escolares. Tal projeto deverá ser concluido em novembro próximo e submetido ao Secretário, cabendo a decisão final ao C.E.E. reunido na presença do Secretário.

4. Para êste fim, traduzir em termos quantitativos, financeiros e outros, as sugestões de reestruturação qualitativa feitas pelos órgãos acima referidos. Decidir as modificações inevitáveis, não de modo arbitrário, mas a partir de um diálogo com aquêles órgãos.

5. Elaborar, com o assessoramento da divisão de finanças do Departamento de Administração Geral, a proposta orçamentária anual, da qual constará um plano de aplicação do plano quinquenal acima evocado.

III- Contrôle

Tal função é, evidentemente, difusa através dos vários itens enumerados. Prende-se, porém, essencialmente ao ponto 4.1.

*
* *

A assessoria deveria comportar dois escalões

1. o brain-trust propriamente dito incluindo:

- as pessoas, já ligadas a programas em desenvolvimento na SEC, e consideradas pelo Secretário indispensáveis, em virtude dos conhecimentos, treinamento, participação a esforços passados ou em curso, etc... que evidenciam.

- Um especialista em estatísticas educacionais, que poderia vir de fora (São Paulo, Rio, Minas) e seria recrutado, inicialmente, por 6 a 8 meses. A partir daí, seriam adotadas pela Secretaria as necessárias diligências no sentido da formação do pessoal do próprio Estado, mediante estágios realizados noutros centros.

- Um especialista em administração escolar, nas mesmas bases.

A Comissão dos CEOSE mandaria, uma vez por mês, um dos seus membros a João Pessoa, para acompanhar os trabalhos do brain-trust e nêles eventualmente participar.

Desaparecerão, naturalmente, as duas assessorias existentes, acima referidas.

2. Auxiliares

- 1 elemento que seria de ligação entre a Divisão de Finanças do Departamento de Administração Geral e a Assessoria, para facilitar a visualização das relações entre despesas correntes e despesas de planejamento, com vistas a uma melhor repartição global;

- 2 auxiliares de estatísticas, recrutados no Estado (de preferência em consequência de um estágio na região centro-sul), que seriam o núcleo do serviço de estatísticas;

- 2 ou 3 auxiliares de levantamentos, para estudar, no âmbito do ensino primário, problemas ligados à macro-localização das escolas, deserção e repetência escolares, regionalização do ano letivo (a exemplo do que ocorre no Maranhão) Êsses elementos trabalhariam em relação estreita com a rêde de supervisão, podendo, inclusive, ser nela recrutados, dando-se preferência aos elementos com estágios de treinamento no centro-sul;

- 2 auxiliares de levantamento, para estudar, em ligação com o grupo de trabalho do ensino médio, os problemas relacionados com as 5ª e 6ª séries primárias, a implantação de ginásios "menores", etc....;

- os três engenheiros e o arquiteto que trabalham atualmente sob a direção do Eng. Nilton Maia: encarregados da construção, mas também da micro-localização das escolas.

/bf

3. ENSINO MÉDIO

O curto tempo da estada da Comissão encarregada dos CEOSE no estado da Paraíba não podia permitir que se alcançasse uma visão pormenorizada e acertada do ensino médio, inclusive porque encontramos, entre os educadores locais, uma grande diversidade de opiniões no tocante aos pontos chave. Essas discrepâncias, muito mais profundas do que as constatadas em relação ao ensino primário, não nos impediram, porém, de vislumbrar que o espantoso desenvolvimento do ensino médio, desde 1963 não trouxe consigo uma racionalização crescente. Por um lado, deficiências qualitativas vêm aumentando; por outro lado as incertezas e indefinições grassam no campo das iniciativas pioneiras cujo andamento, todavia, nem por isso fica prejudicado, correndo-se assim o perigo de uma situação anárquica dentro de pouco tempo:

1. Profícuos esforços estão empreendidos para a expansão e a melhoria do corpo docente, através notadamente dos cursos "longos" da CADES (6 meses em convênio com a Faculdade de Filosofia da U.F.P.) e dos vários tipos de treinamento oferecidos pelo CECINE. Mas:

- essas duas modalidades permanecem mais ou menos estanques, não se realizando entre elas uma repartição racional das tarefas;

- a seleção dos candidatos para o curso "longo" não obedece a critérios racionais, fazendo-se através das indicações, não raro complacentes, dos colégios;

- a formação regular, pela Faculdade de Filosofia, efetua-se no conta-gôta (a média das turmas de diplomados de 1962 a 1964, foi de 30 alunos);

- o curso "curto" promovido pela CADES, ainda o principal manancial de candidatos para o exame de suficiência, não nos causou boa impressão em outros Estados (é breve demais; falta uma orientação pedagógica verdadeira por parte do MEC; não há sanções negativas em relação aos estagiários fracos). A situação não deve ser muito diferente na Paraíba.

2. A repartição dos alunos entre o ensino público e o ensino particular efetua-se de modo irracional: bons colégios privados evidenciam uma capacidade ociosa considerável, en-

quanto os alunos se amontoam nos colégios públicos ou nos outros colégios particulares; o fato de as bôsas do Estado serem dos - das, à diferença das do MEC, dá margem ao favoritismo.

3. Algumas opções - o ensino comercial, e, num grau menor o sensino normal - não constituem senão falsas jane - las o ensino dispensado reduz-se, de fato, ao do secundário comum, não raro com qualidade inferior.

4. Realiza-se pois, uma maneira de tronco comum, mas sem as vantagens do tronco comum autêntico: sólidos conhecimentos de base para todos, unidade de formação cívico-cultural , igualização das oportunidades, postergação das opções decisivas.

5. As idéias do Ministério, em geral, não são perfeitamente assimiladas. Por exemplo, fala-se em tôda parte de "ginásios orientados para o trabalho", mas nem sempre se sabe definí-los com precisão. No entanto, uma dúzia de estabelecimentos com êsse nome vai funcionar em breve na Paraíba.

Para o equacionamento dêsses e de outros problemas e o encaminhamento das respectivas soluções, sugerimos a constituição de um grupo de trabalho, junto ao Departamento de Educação Média, e sob a chefia do diretor dêste Departamento. A sugestão de um órgão paralelo - de duração aliás, provisória - não encerra nenhuma crítica ao departamento (1). Significa, apenas que a crise, mais de ordem qualitativa do que quantitativa - (à diferença do que ocorre no âmbito do ensino primário), que o ensino médio vem atravessando em todo o país não pode ser enfrentada por repartições ligadas a tarefas essencialmente rotineiras muito embora essas repartições devam ser convocadas a fornecer dados, realizar pesquisas etc. O exame dos problemas do ensino médio do seu impacto sôbre os problemas de formação de mão-de-obra da sua interdependência, enfim da sua conexão com os problemas dos ensinos primários e superior, exige uma ampla visão, a qual, felizmente, possuem vários educadores da Paraiba.

---

(1) Parecemos apenas:

a) que haveria de deslocar o ensino normal para a divisão de formação e aperfeiçoamento do magistério do departamento de educação primária - como já foi proposto;

b) que a Inspetoria Técnica do Ensino Médio e a Secção de Reconhecimento e Inspecção do Ensino Particular poderiam ser reunidas numa divisão única.

O grupo poderia incluir, além do diretor do Departamento:

- o Diretor da Escola Técnica Federal
- um representante do ensino secundário público
- um representante do ensino secundário privado
- um representante do ensino comercial
- um representante do departamento de didática e pedagogia da Faculdade da U.F.P.;
- o diretor-executivo do CECINE da Paraíba

Sem antecipar as conclusões desse grupo de trabalho, permitimo-nos indicar eventualidades que poderiam merecer sua atenção;

1. a oportunidade e a possibilidade de um tronco comum de 4 anos, comportando, no entanto, opções vocacionais discretas. Uma delas poderia ser, exatamente, o "ginásio para o trabalho", do qual uma definição precisa deverá ser dada. Tal definição deverá elicerçar-se, simultâneamente, nas instruções do MEC e na consideração das condições locais da Paraíba; a formula aqui prevista assinalará um periodo inicial, de transição para o ginásio comum cuja flexibilidade não mais se traduzirá por qualquer forma de oposição entre a educação geral e a educação para o trabalho;

2. a criação de ginásios "menores", nas mesmas bases, mas comportando apenas dois anos de estudos, e que seriam localizados de preferência no interior, para atender às exigências da escolarização obrigatória (até os 14 anos). Os melhores elementos dêsses estabelecimentos seguiriam, depois, para as cidades, afim de completar, eventualmente em regime de internato, o ciclo ginasial - ou prosseguir além dêste;

3. a eventualidade da supressão das 5ª e 6ª séries primárias, que pretendem ensejar um esbôço de formação profissional polivalente, mas que, não tendo conquistado a autonomia sonhada por seus promotores (em virtude, simultaneamente, de discrédito que continua ligado ao trabalho manual, e do caráter rudimentar das noções técnicas ali ministradas), não têm sido senão, até hoje, cursos de preparação (cursinhos mesmo) ao ginásio;

4. a reformulação do regime de atribuição das bolsas, no sentido: de exigir um teste para tôda bolsa; de obrigar, eventualmente, os bolsistas a seguir para os colégios particulares dotados de capacidade ociosa; de exigir dêstes, em contrapartida, a aplicação das novas orientações pedagógico-administrativas, em particular no tocante ao tronco comum e às opções vocacionais; de favorecer os colégios cujas anuidades são calculadas de modo a permitir, no caso do aluno conseguir uma bolsa, a gratuidade total;

5. o abandono progressivo dos cursos "curtos" da CADES, ficando a formação dos professôres secundários a cargo, essencialmente, de dois tipos de treinamento, enquanto o número de formados pela Faculdade de Filosofia permanecer insuficiente:

a) os cursos "longos" da CADES, sobretudo para determinadas matérias, como português, línguas, História, Geografia e Filosofia;

b) os cursos de férias e as várias modalidades de atualização (assistência na classe, classes-pilôto, etc) do CECINE para as Ciências, haveria de prever o entrosamento harmonioso de uns e outros, a fimmde de o aprendiz de professor pudesse se beneficiar de tôda uma gama de experiências pedagógicas, lògicamente concatenadas;

parece-nos que a entrega, por parte da CADES, de todo o setor científico ao CECINE, representaria uma divisão recional dos esforços, e a possibilidade de reservar mais atenção e maiores verbas para o setor literário;

7 em ambos os casos, disposições legais deverão salientar o caráter provisório (e, portanto, a possibilidade de remoções para o interior), das nomeações conseguidas em decorrência de tais cursos, quando se verificarem nas grandes cidades: há de garantir os direitos dos futuros diplomados pelas Faculdades de Filosofia - ou pelas Faculdades de Educação que vierem a sucedê-las;

6. a protelação da estruturação da (s) Faculdade (s) de Educação, até que possa objetivar-se em forma consistente, inclusive pela incorporação dos primeiros resultados conseguidos em outros lugares, onde se pretende estabelecer uma estreita conexão entre institutos básicos e Faculdade de Educação;

- o estudo alternativo de outros modêlos de Faculdade de Educação no país.

* * *

Finalizando, cabe-nos salientar que as conclusões sôbre êsse e outros pontos deveriam servir de base:

a) para decisões a curto prazo: por exemplo as referentes ao tronco comum e aos ginásios para o trabalho, que poderiam vigorar já no ano que vem (talvez, em certos casos, ainda êste ano); as bolsas de estudo; aos programas da CADES e do CECINÊ;

b) para o planejamento da expansão da rêde de ensino médio, em colaboração com a Assessoria de Coordenação, Planejamento e Contrôle, da qual falaremos a seguir;

c) para a integração do planejamento do ensino médio ao planejamento educacional global (com vistas, em particular, às articulações entre o médio e o superior) e ao planejamento intersetorial do Estado.

C. B. P. E.

20

SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO

ESTADO DA PARAÍBA

C. B. P. E.

I. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

I. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

1. Um sistema estadual de educação.

Sabendo-se que os CRESE se destinam bàsicamente a contribuir para a formulação e o revigoramento dos sistemas estaduais de educação, a primeira questão que nos cabe aqui levantar é esta: que falta à Paraíba para possuir o seu sistema de educação ? Um sistema entendido, no caso, como um conjunto de fins e meios orgânicamente articulados. Êle deve funcionar como uma unidade na qual se abrigue o princípio imanente de seu próprio desenvolvimento, e pela qual se defina sua individualidade própria. Dessa forma, um sistema de educação comporta uma política dos fins e uma política dos meios.

2. Política dos fins

2.1. Autonomia do sistema

Da multiplicidade dispersiva dos órgãos e atividades da Secretaria de Educação não pudemos extrair fins precisos, capazes de dinamizar a máquina administrativa, isto é, metas da política educacional do Estado, traduzidas em programas com desdobramento previsto em termos de prazos e de recursos humanos e materiais necessários. Inexiste, por outro lado, qualquer instância de reflexão pedagógica destinada à analise dos problemas e à busca das soluções adequadas à conjuntura social e educacional do Estado, fora da rotina fatalista ou do mimetismo com que se reproduzem soluções elaboradas pelo MEC ou por outros Estados. Em suma, falta-lhe autonomia no campo educacional, o que decorre em grande parte da ausência de condições institucionais que permitam o desenvolvimento duma inteligência e duma vontade próprias na fixação dos objetivos e dos meios de realizá-los.

Nesse contexto, tornou-se possível a perigosa anomalia, que é o contraste entre a vitalidade dos programas elaborados ou propostos fora da SEC, e a extrema debilidade dos que são produzidos pela iniciativa local. O que funciona com certo vigor no Estado (não discutimos por enquanto a questão do mérito) são os programas alimentados, intelectual e financeiramente, pelo MEC, como é o caso dos Centros de Treinamento de professôras leigas; ou de agências estrangeiras, como o programa ABC. Os programas financiados pela USAID — antes do incidente, já superado, que os interrompeu — se arrastavam morosamente, pela ineficiência e inarticulação da máquina administrativa.

A conclusão é que existem dois pontos críticos no sistema:no plano político, a falta de decisões suficientemente agressivas para criar condições novas no ensino, especialmente no campo orçamentário, através da reformulação da política de investimentos e custeio da educação no Estado; no plano administrativo, a ausência de instrumentos de ação capazes de retirar o sistema da estagnação:órgãos normativos eficientes (o Conselho Estadual ainda não adquiriu personalidade própria), órgãos de planejamento, serviço de estatística educacional, etc. Tudo o que poderia aproximar o sistema educacional do conhecimento adequado das condições reais do Estado no plano social e econômico, assim como os meios de avaliação da eficiência do próprio sistema, ou inexistem ou existem insignificantemente na organização da SEC.

Não é de estranhar, pois, a dominação exercida pelas idéias e esquemas operacionais importados, cujo dinamismo sufoca os serviços próprios da SEC. Por causa disso, a Secretaria adotou fórmula curiosa, que consiste na criação de órgãos vinculados ao Plano Nacional de Educação, e não à sua estrutura normal, com o intuito , ao que parece, de beneficiar-se da abundância dos recursos e a flexibilidade dos critérios de aplicação do Plano. O intuito é louvável, mas não é orgânica a solução. (Tais órgãos são o Serviço de Escolas Primárias Integradas, de Teatro Escolar, de Educação Complementar, de Escolarização de Emergência, e de Orientação Educacional).

Outra observação se refere ao modo com os programas externos se inserem no sistema. Exatamente pela falta de instâncias de reflexão crítica e criadora, realiza-se muitas vezes uma transposição, mas não uma incorporação. Tomemos alguns casos elucidativos. O MEC há alguns anos concebeu um modêlo de escola para pequenas comunidades, com a função de contribuir para a educação de todos — adultos e crianças — à maneira de um campo de ressonância dos seus projetos e interêsses, de sua vida cívica e de seu trabalho. Ora, o que se fez na Paraíba foi uma experiência pedagógica de integração da escola ao meio, em proveito das crianças, e não a experiência sociológica a que aspirava o Ministério (essa observação não é restritiva em relação aos méritos da educadora que conduz excelentemente a experiência, mas da fórmula adotada pelo sistema).

A <u>educação complementar</u>, igualmente, foi projetada pelo MEC como a solução de vários problemas, de natureza educacional e social; no Estado, foi introduzida mecânicamente, sem a consciência dos objetivos nem da possível eficácia dos meios que lhe são correlatos. Isso se revela em dois fatos: 1) nenhum reflexo se pode re

gistrar no sistema, resultante da assimilação efetiva dessa fórmula, seja na preparação de novo tipo de professôras (a não ser a das artes industriais que o próprio INEP tomou a iniciativa de promover), seja na repercussão dele no ensino médio, etc. Tanto assim que carece a SEC de dados para avaliação dos resultados, indispensável no caso duma experiência pioneira. Falta qualquer levantamento sôbre os alunos do curso complementar, quanto à sua procedência social e ao seu encaminhamento depois do curso; 2) as professôras de artes industriais não têm a possessão do instrumento que lhes está confiado, como instrumento pedagógico, reduzindo-se a eficácia dêste aos seus efeitos automáticos.

Êsse mesmo risco — do "corpo estranho" dentro do sistema — poderão correr os ginásios para o trabalho, se não for a sua idéia inspiradora imediatamente submetida a uma reflexão crítica aprofundada no Estado, tanto quanto o modêlo proposto pelo MEC. Assinalamos, contudo, a experiência-pilôto programada pelo Diretor da Escola Industrial Federal da Paraíba, a qual poderá constituir uma oportunidade de integração consciente das virtualidades que a idéia oferece no sistema estadual.

A quantidade de recursos atribuídos pelo MEC a êsse programa poderá ter um grande rendimento, se êles forem mobilizados dentro duma perspectiva de reforma do ensino médio a ser empreendida pela SEC.

2.2. Atuação do Ministério da Educação

Por outro lado, o modo de agir do MEC reforça, frequentemente, os efeitos negativos da fragilidade dos sistemas estaduais. Primeiro, porque o MEC elabora sem a participação dos Estados a política que lhes vai ser aplicada; e segundo, porque "expede" para os Estados os resultados de sua elaboração de forma mais ou menos cartorial. Política recebida cartorialmente, mecânicamente realizada. Acostumados à docilidade, os Estados acolhem com euforia os amplos recursos enviados pelo Govêrno Federal, pouco se lhes dando o conteúdo dos programas a que estão êstes vinculados. E os rótulos vão se sucedendo, sem alteração efetiva dos padrões educacionais.

Ressente-se, ainda, a política do MEC, da falta de unidade na ação de seus órgãos. Existem órgãos ou serviços, com fins semelhantes, os quais, antes de se porem de acôrdo entre si, passam a desenvolver esforços competitivos nos Estados, com efeitos òbviamente negativos, pela dissipação de recursos e pelo tumulto que provocam. É o que ocorre, por exemplo, com os programas paralelos de

treinamento de professôras leigas, conduzidos pelo INEP e o DNE, , não valendo pequenos matizes diferenciadores para justificarem a a duplicação.

Em conclusão, faltam ao Estado condições de autonomia para comandar sua própria política educacional, ou seja, faltam-lhes os meios de conscienciali<u>zação</u> quanto aos fins, e de <u>auto-propulsão</u>, quanto aos meios. Daí, só os programas <u>induzidos</u> de fora ganharem impulso e autonomia, em contraste com o apagamento em que estão submersos os da sua própria iniciativa.

3. <u>Política dos meios</u>.

3.1. <u>Os instrumentos normativos</u>.

3.1.1. <u>Legislação</u>.

No sistema estadual, as normas provém bàsicamente de duas fontes: as leis específicas e o Conselho Estadual de Educação. Nesse particular, a LDB inovou salutarmente, vinculando a educação não à lei, mas à disciplina flexível que emana duma instância profundamente inserida no próprio fluxo da realidade educacional, que é o Conselho Estadual de Educação.

Tivemos a oportunidade de examinar as leis referentes à estruturação da SEC, especialmente a que está em vigor, e o ante-projeto de lei elaborado por Comissão do Conselho Estadual, que cria o sistema estadual de educação. É provável que, por falta de tempo para a elaboração, o conjunto de normas legais referentes à organização da Secretaria não alcançaram perfeita congruência, tornando-se difícil, em alguns casos determinar a lei que os disciplina. No que respeita à aplicação da lei, a persistência na prática de normas já derrogadas, ou a duplicidade de denominação dos serviços — uma, da lei atual, outra, da anterior — ou a não implementação de vários órgãos legalmente criados, todos êsses fatos perturbam os executores da lei e enfraquecem sua fôrça normativa, como se a lei e os fatos fôssem duas ordens que se ignoram.

Quanto à lei que criará o sistema estadual de educação, o Secretário de Estado acolheu nossa ponderação no sentido de ser sustado o encaminhamento do ante-projeto elaborado pelo Conselho, até que esteja concluído o plano de reforma iniciado com a colaboração dos CEOSE.

3.1.2. Conselho Estadual de Educação

O Conselho não desempenha as funções que a LDB lhe deferiu, algumas de extrema importância, como as indicadas nos artigos 93 (aplicação dos Fundos) e 94 (bôlsas de estudo). A norma que atribui ao Secretário de Educação a presidência regular do Conselho, com as suas conseqüências práticas, a processualística do funcionamento, e a falta de condições de trabalho — seja com infra-estrutura própria, seja com o aproveitamento da que existe na Secretaria — tornam a sua atuação apenas simbólica. Por outro lado, como novidade dentro do sistema educacional — não só o órgão, mas também a significação revolucionária que êle encerra no quadro de poderes da educação — não lhe é fácil afirmar-se perante os órgãos executivos.

Ora, a vitalização do Conselho será um passo decisivo na própria vitalização do sistema, do qual êle deverá constituir a fonte mais categorizada. Caber-lhe-á no futuro o principal papel na reflexão pedagógica e no planejamento educacional. Contudo, pareceu-nos que êsse revigoramento terá de emergir de um esquema preparatório, consubstanciado, segundo nosso Plano, na instalação da Assessoria de Coordenação, Planejamento e Contrôle e do grupo de coordenação do Ensino Médio. Êsses órgãos cobrirão a primeira etapa de articulação entre o pensamento educacional sistemático e o conjunto de providências práticas em que êle deve traduzir-se, a fim de tornar o primeiro, objetivo, e as últimas, ricas de conteúdo. // Vai-se, por assim dizer, ensaiar um método pelo qual a política de educação não será uma abstração pura, nem pura rotina, mas se elaborará em ação, inclusive na sua dimensão intelectual. Não considerando os Estados em que o Conselho é pràticamente ineficaz — a hipótese pior e a mais freqüente — há ainda o risco de êle correr parelhas com a Secretaria, como a doutrina incapaz de encontrar-se com a prática. Para evitar, pois o estilo divagante, a norma abstrata a fluir de um órgão sem a possessão dos instrumentos de contato com a realidade, é que acreditamos necessária a instalação da mencionada Assessoria, ponte entre a Secretaria e o Conselho, ou seja, instrumento de sua articulação. Acresce ainda que, pela aglutinação de vários setores que devem atuar sinèrgicamente, a Assessoria será o meio de dinamização do sistema em algumas de suas partes essenciais.

3.2. Os Instrumentos executivos.

3.2.1. A SEC e sua estrutura.

A estrutura da SEC é fragmentária como a própria visão do processo educacional que espelha. O currículo primário, estilhaçado, dá lugar a uma organização em que cada parte dele constitui órgão autônomo. Ensino rural, instituições auxiliares de ensino, educação física, ensino primário para emprêsas, escolas integradas, etc..., funcionando como órgãos paralelos e da mesma categoria, ao mesmo ensino primário, constitui êrro fundamental. O Departamento de Ensino Primário deve ser um órgão de animação de tôdas essas atividades integradas numa peça única, que é o currículo, e não desintegradas, como acontece quando na Secretaria, para cada atividade educacional diferenciada existe um órgão específico.

Existem órgãos supérfluos, e outros vazios. O de Administração Escolar possui apenas uma funcionária, que é datilógrafa e se ocupa de coisas inteiramente diferentes do que sugere a denominação do órgão. O de Saúde Escolar funciona em escala insignificante em João Pessoa e Campina Grande e, embora destinado às crianças, nessa última cidade serve apenas aos professôres, segundo declaração da sua Diretora. Êste e outros serviços nos evidenciaram não só a fragmentação do sistema como o isolamento, dentro dele, de cada parcela e, ainda, a sua insignificância real por falta de pessoal, de verbas, etc. Se um serviço integra o sistema estadual, êle deve ser estadual, quanto à sua extensão, e quanto ao seu entrosamento com os demais. Salpicados aqui e ali, menos que municipais, alguns deles, perdem a razão de ser. Cabe ao Estado, antes de criar qualquer serviço, decidir se pode dar-lhe a amplitude e o vigor necessários e, ainda, criar as condições preparatórias de seu aparecimento: o adestramento das pessoas para os setores especializados e a previsão dos recursos indispensáveis.

Existem, igualmente, órgãos inadequados: a Divisão de Educação Física e a Divisão de Ensino Rural. O primeiro, por resultar de uma perspectiva que não nos parece a mais correta, destacando a educação física do contexto em que, por assim dizer, ela deve diluir-se; e o segundo, por marcar impròpriamente a especificidade do problema rural, a qual se situa muito mais no plano sociológico que no pedagógico.

Cabe uma referência final aos serviços que faltam, particularmente os de estatística e de cadastro.

3.2.2. A eficiência do sistema

Detivemo-nos, no item anterior, na estrutura do sistema: cuidaremos agora de focalizar o seu funcionamento, dentro da perspectiva do rendimento prático, tendo em vista os problemas concretos em função dos quais êle deverá exercer a sua eficiência. Num sistema educacional a eficiência deve ser considerada do ponto de vista pedagógico e do ponto de vista social, sem falar da própria eficiência operacional, que não é senão a adequação da máquina à sua função nesses dois planos.

Não pretendemos neste diagnóstico sugerir a solução para cada problema, pois, em primeiro lugar, o nosso método nos CEOSE consiste exatamente em estimular o processo de autonomização de sistema educacional, e, depois, a escassez de dados obtidos na Secretaria de Educação — inclusive os dados estatísticos (o que constitui, de resto, uma das deficiências suas mais graves) nos impõe uma atitude de cautelosa discrição. Cuidamos mais da constituição de um staff e da instalação de mecanismos na própria SEC, os quais venham a incumbir-se de desenvolver um esquema básico de organização e planejamento, com a nossa colaboração, já iniciada no Colóquio e prolongada, segundo o previsto, através da Assessoria de Coordenação, Planejamento, Contrôle.

a) A eficiência do ponto de vista pedagógico.

O COPE

Dêsse ponto de vista, o setor básico no ensino primário está representado pelos serviços de supervisão pedagógica e de treinamento de professôres. Formalmente, constituem partes do COPE (Centro de Orientação e Pesquisas Educacionais): Divisão de Currículo e Supervisão e Divisão de Formação e Treinamento de Professôres. Na prática, êsses serviços enfeixam tôda a vitalidade do COPE, tendo adquirido individualidade própria. Faltam ao COPE equipe e estrutura para realizar os outros objetivos que lhe completam o nome, o que se verifica pela acumulação de material coletado sem tratamento. Por isso, propomos realìsticamente a transformação dêste órgão neutro que realize as tarefas que no momento se impõem e que as condições técnicas atuais permitem. Depois do trabalho engrenado nessas novas bases, da sua própria atuação deverá emergir a pesquisa em sentido mais sofisticado.

Caberá às duas áreas fundamentais do ensino primário, segundo o esquema proposto — a de ensino e a de magistério — atacar os problemas críticos da promoção escolar, da repetência e da evasão, problemas tão importantes sinão mais que o da expansão da rêde escolar ou da extensão da escolaridade.

Experiências-pilôto

Outra observação a fazer sôbre a eficiência do sistema é o espírito de rotina que a complicada estrutura da SEC não poude alterar. Faltam as fontes de propulsão e de vitalização do sistema, tanto no plano administrativo como no pedagógico. Do primeiro já falamos na parte inicial do relatório; quanto ao segundo, pudemos observar: 1) a ausência de qualquer esfôrço de elaboração. O espírito cartorial domina todos os órgãos administrativos: o Departamento de Ensino Médio está convertido em órgão de registros, o de Ensino Primário se exaure, segundo os depoimentos colhidos no atendimento aos políticos e nas tarefas de rotina. Qualquer preocupação técnica é abafada por essas outras ocupações: 2) a falta de comunicação das experiências-pilôto com o sistema que elas deveriam fertilizar; o que vale dizer que, no seu modo de funcionamento, elas negam sua própria razão de ser. Ora, é normal que um sistema se aperfeiçôe por um processo de generalização gradual dos padrões, a partir das fontes em que êstes se afirmam com tôda a sua fôrça e nitidez. Daí a importância das chamadas experiências-pilôto. Na Paraíba, a já mencionada experiência das escolas integradas está isolada do sistema dentro do qual ela deveria irradiar-se.

Há uma Escola-Modêlo que nos parece não realizar a função que lhe dá o nome: é uma escola como as outras, provàvelmente melhor que a maioria delas, mas sem influência sôbre as outras. Caberá aos novos órgãos de ensino primário estabelecer as articulações necessárias do sistema geral com as experiências exemplares.

Ensino normal

A eficiência no ensino normal requer uma política realista. Na medida de nossas observações, chegamos às seguintes conclusões provisórias: 1) O que está institucionalizado nas Escolas Normais do Estado, particularmente as do

1º ciclo, não é a formação profissional de professôras, no sentido próprio da palavra, e sim, um tipo de educação para jovens do interior, que se concilia com certa linha de tradições e aspirações familiares. A qualidade dêsse ensino é muito baixa, a formação especificamente técnica é pràticamente nula. 2) O treinamento de professôras leigas, realizado nos Centros de Alagoa Grande, Souza e Sapé, está produzindo resultados positivos, que poderiam ser atribuídos ao espírito e às técnicas com que são êsses cursos ministrados: a presença de objetivos definidos, o regime intensivo e a operacionalidade. Dêsses fatos se pode concluir que o sistema adotado com as leigas é válido bàsicamente, para as diplomadas, ressalvado o nível e a duração dos estudos. Válido quanto ao regime intensivo e à metodologia do treinamento.

Tais pressupostos nos levam a propor uma alteração no sistema de formação de professôras no Estado; alteração que, sem prejudicar os interêsses de ninguem, afeta substancialmente as condições de rendimento do sistema. Propomos: 1) a transformação de tôdas as Escolas Normais de 1º ciclo em ginásios — dentro da política noutra parte sugerida à Secretaria, da adoção do ginásio único em que se enfeixem tôdas as modalidades de ensino médio de 1º ciclo; 2) a criação de um ano profissional em alguns centros regionais a serem criados no Estado. Êsses Centros, ainda que possam funcionar — alguns dêles — junto com os atuais Centros de Treinamento, terão características próprias, como já assinalamos.

Ensino médio

Quanto ao ensino médio, o nosso esquema objetiva: 1) a sua descarterialização; 2) a coordenação geral de seus vários ramos, permitindo: a) a unificação da política quanto ao nível, evitando-se a deterioração registrada em alguns ramos cujo funcionamento a lei autoriza em condições inferiores ao nível secundário; b) a integração entre a educação geral e os vários setores do ensino técnico, o que, além de corrigir uma falsa dicotomia, revigorará os dois; c) a criação de bases para a formação de técnicos de nível médio, a qual corresponde a aspiração manifestada pelo próprio Governador do Estado em contacto com a nossa Comissão, e aos esforços já iniciados pelo Diretor da Escola Industrial Federal da Paraíba.

Tais posições são devidamente traçadas na parte dêste relatório dedicada ao ensino médio.

Magistério

A eficiência do sistema depende essencialmente do professor. O quadro de depressão em que está submerso o professorado em quase todo o país é uma das razões fundamentais da crise educacional (sendo, ao mesmo tempo, um de seus efeitos). Na Paraíba, a legislação não favorece a carreira do magistério, pela indiscriminação entre os professôres diplomados e os leigos. Faltam condições para que o professor adquira status, descategorizado que está por essa indistinção e pelo nível de salários assustadoramente baixo.

Constatamos em alguns setores uma preocupação talvez excessiva com a fiscalização, com o que se retira o problema de sua exata dimensão.

O que acontece, na Paraíba como noutros Estados de condições semelhantes, é que o professor, — o urbano e, sobretudo, o rural — sofre uma dupla marginalização: uma, em relação à sociedade, e outra em relação ao sistema de que teòricamente faz parte. Fica isolado no seu trabalho, sem nenhuma comunhão com o todo em que estão incorporados. Ora, um sistema funciona antes de tudo por fôrça dos objetivos assimilados pelos que o servem; por outras palavras, servem ao sistema os que o vivem. Logo, o que se impõe na Paraíba, prioritàriamente, não é policiar as professôras — se comparecem ou não às aulas — e sim, criar condições para que elas próprias se sintam impelidas ao cumprimento dos deveres, mediante a interiorização duma causa de que êsses deveres são parte.

Inspecção

A atitude fiscalizadora é puramente negativa, quando significa colher frutos do que não se plantou. Onde não há siquer um sistema, com suas idéias diretoras traduzidas dinâmicamente numa política, a fiscalização parece uma atividades sem objeto. Falta na Paraíba, uma política de aperfeiçoamento do magistério, com a honrosa e feliz exceção dos Centros de Treinamento, impulsionados pelo INEP e, em menor escala, pelo DME. Ao trabalho do professor faltam igualmente condições mínimas de remuneração que correspondam à dignidade de seu status. Sem êsses dois pressupostos, será impossível a reforma do en

sino e, de outra parte, desarrazoado o aparêlho de inspecção ainda subsistente no Estado, ou as tentativas para reanimá-lo.

Propomos, aliás, outro estilo de inspecção, que lhe assegure eficiência dentro da perspectiva que acabamos de esboçar. A inspecção, com efeito, se refere a dois aspectos : os formais (observância de disposições legais ou regulamentares) e os qualitativos (padrões do ensino realmente ministrado pelo professor, qualidade do professor revelada em entrevista pessoal, qualidade do equipamento escolar, etc.). No que concerne ao ensino primário, o segundo aspecto, inteiramente inacessível ao inspetor-burocrata, poderá ser atendido pelas Supervisoras, desde que a supervisão cubra todo o Estado; quanto ao aspecto formal, poderia a SEC constituir comitês locais com pessoas idôneas, desejosas de colaborar com a escola da comunidade vigiando pela sua eficiência. Dentro dessa inspiração construtiva, a fiscalização perderia qualquer eiva policial, favorecendo a integração da escola na comunidade, e dispensando a onerosa e geralmente estéril máquina burocrática encarregada da fiscalização.

Tal esquema de inspecção, na sua inspiração geral, poderá ser adotado também no ensino médio, substituindo o sistema arcáico que a atual estrutura da SEC incorporou. Em relação aos problemas qualitativos a que acima aludimos, seriam criadas comissões de professôres — representadas as áreas didáticas básicas no currículo do ensino médio — e de especialistas em assuntos de educação (currículos, administração escolar, etc.), para percorrerem periòdicamente os estabelecimentos de ensino médio sujeitos à inspecção estadual. Os integrantes dessas Comissões não seriam funcionários, sendo-lhes atribuída remuneração por serviços prestados. Ainda que as visitas se reduzam a 2 ou 3 por ano, o processo será eficaz, pois as oscilações de natureza qualitativa não podem ocorrer normalmente, sinão em períodos mais ou menos dilatados.

Quanto ao aperfeiçoamento do magistério de ensino médio, ao mesmo tempo que registramos a atuação do Núcleo de CECINE e do Colégio Universitário (estudado na parte referente ao ensino médio), indicamos a conveniência de ser utilizado em escala maciça no Estado o esquema de licenciaturas do 1º ciclo, segundo a recomendação contida nas Diretrizes para o

Plano Decenal de Educação, fixadas pelo Conselho Federal de Educação.

b) A eficiência do ponto de vista social.

Avaliação

Dificilmente poderia ser aferida a eficiência social do sistema pela falta de levantamentos de qualquer espécie. O Estado trabalha sem estatística, o que significa impossibilidade de uma prospectiva, duma política. O sistema educacional está virado para dentro, vivendo em função de si mesmo, esquecido do seu papel instrumental em relação ao desenvolvimento do Estado. Só uma política de planejamento global — que parece anunciada com a criação duma Secretaria de Planejamento — acionará o setor da educação no sentido da sua eficiência social. Caberia às duas Secretarias — a de Educação e a de Planejamento — um esfôrço comum no qual se acentuaria a responsabilidade específica de cada qual, segundo a natureza de cada ordem de problema, visando, entre outras coisas, a) produtividade do ensino, nos termos da LDB (1); b) o estudo das condições sócio-econômicas, tendo em vista especialmente o desenvolvimento do ensino técnico e a reformulação dos currículos, com o que se poderá evitar equívocos como os que já se verificam em relação à educação complementar e à idéia dos ginásios para o trabalho; e, sobretudo, c) o planejamento educacional. (A germinação de todo êsse esquema se processaria dentro e através da Assessoria de Planejamento, Coordenação e Contrôle).

Planejamento

Quanto ao planejamento educacional, seria interessante a fixação duma modêlo para o Nordeste, mediante estudo conjunto a ser conduzido por todos os Secretários de Educação da região, com a participação solidária da SUDENE. Com efeito, ainda não foram superadas as perplexidades geradas pelo problema do planejamento. A mentalidade que até há pouco igno

(1) Lei nº 4.024, de 20.12.1961, Art. 96 - O Conselho Federal de Educação e os conselhos estaduais de educação na esfera de suas respectivas competências, envidarão esforços para melhorar a qualidade e elevar os índices de produtividade do ensino em relação ao seu custo:

a) promovendo a publicação anual das estatísticas do ensino e dados complementares, que deverão ser utilizados na elaboração dos planos de aplicação de recursos para o ano subsequente;

b) estudando a composição de custos de ensino público e propondo medidas adequadas para ajustá-lo ao melhor nível de produtividade.

rava a eficácia da educação no processo de desenvolvimento, embora já começando agora a mudar, ainda não chegou a produzir, como é óbvio os instrumentos adequados para a articulação entre as duas coisas. Os critérios de traduzir o qualitativo no quantitativo — típicos do planejamento educacional — são pouco acessíveis a quem jamais tenha vinculado a idéia de educação à de produção. Essa tradução, por sinal, constitui um desafio para os que fazem hoje em todo o mundo a política de educação, pois tanto é difícil fixar a priori — dimensionando-se — os meios educacionais para alcançar determinado fim social, quanto a posteriori, a medida exata de eficiência dos investimentos educacionais. Os fins são sempre, em última análise, qualitativos, já que a quantidade interessa enquanto provoca, a partir de certo limite, alterações de qualidade. Os próprios meios, na sua concepção originária, se colocam também na ordem qualitativa, pela necessidade de serem adequados aos fins. Determinados os dois termos qualitativos correlatos — o termo-fim e o termo-meio — é que começam tôdas as operações quantitativas, ou de cálculo. Mas ainda aqui, o processo é extremamente complicado, tanto pela quantidade de variáveis que se interacionam no processo social, especialmente na perspectiva do desenvolvimento, quanto pela proporção numérica dos meios aos fins procurados. Ora, ao Brasil falta qualquer experiência dessa correlação entre os objetivos sociais e econômicos e os meios operacionais que lhe correspondam. Não ultrapassamos ainda a retórica do desenvolvimento. Quais são os meios operacionais que o sistema educacional pode oferecer no Nordeste para a sua expansão econômica e a sua transformação social ? Que é um "técnico de nível médio" naquela região ? Qual o mínimo de escolaridade necessária para a educação comum ? (os sistemas estaduais adotam um clichê quanto ao número de anos e o próprio conteúdo dos cursos, sem verificar a sua correlação em termos de eficácia com os objetivos a que visam). Como e para que — concretamente — extender a escolaridade ? Como promover as comunidades do interior ? Quais os apetrechos que para êsse fim se poderia ir buscar à educação ? Problemas dessa ordem têm de ser postos, com a sua densidade concreta, factual, diante dos govêrnos dos Estados. Por isso mesmo, está na linha de cogitações dos CEOSE sugerir aos Secretários de Educação dos Estados um

programa conjunto de trabalho, ao qual estamos prontos a oferecer nossa colaboração, visando a buscar saída para o impasse que a retórica (inclusive a dos números) não conseguiu resolver: o impasse da redução efetiva da política de educação dos Estados a um plano, significando êste o dimensionamento dos fins e dos meios, e a construção de mecanismos capazes de realizar metas claramente fixadas; e não a simples enumeração de intenções (normativismo abstrato), ou a mera reformulação dos aspectos contábeis do orçamento.

Estamos convencidos, por outro lado, que planejamento educacional no Brasil, embora deva ser elaborado por uma instância central (enquanto a execução deve ser descentralizada), tal elaboração não pode prescindir do esfôrço articulado de todos os Estados e regiões, devidamente consideradas as suas particularidades. Acreditamos que constitui um fator grave não estarem os Estados mobilizados para o planejamento — totalmente transferido aos órgãos centrais que atuam sem comunicação com êles, em termos inclusive de comprometimento de vontades — nem disporem de condições satisfatórias, seja para participarem do planejamento global, seja para conduzirem o seu próprio, ou o da região a que pertencem. Daí considerarmos imperativa e urgente a fixação de um modêlo de planejamento educacional adaptado às condições do Nordeste, com o concurso especialmente valioso da SUDENE, cujos objetivos estão a depender em tão larga escala dessa providência.

Expansão do sistema educacional

Dentro da linha de considerações do item anterior, cabe destacar o problema da expansão do sistema educacional que, na Paraíba, abrange três planos: a educação primária, a educação média e a educação de base, desdobrando-se a média em secundária, normal, industrial, comercial e agrícola. Não se trata aqui de traçar um quadro descritivo, mas de indicar as realidades mais significativas, do ponto de vista da expansão do ensino.

A educação primária e média se enquadram no sistema tradicional de escolaridade, destinada a crianças e adolescentes, enquanto a educação de base representa um esfôrço em ascenção na Paraíba no sentido da educação dos adultos, ou seja, da educação popular. Os problemas capitais da expansão do ensino primário, a nosso ver — e ressalvadas as li-

mitações dos dados que pudemos recolher — são os seguintes: a) a racionalização dos critérios de localização de escolas, levando em conta entre outros fatores a rarefação demográfica de certas regiões, e a necessidade de ajustar complementarmente a ação do Estado e dos Municípios; b) a adoção de métodos que permitam a aceleração das construções; c) a eliminação dos pontos de estrangulamento do sistema, especialmente a repetência e a evasão; d) uma nova política de extensão da escolaridade. (Para atender a êsses objetivos, nosso relatório prevê a constituição da Assessoria de Planejamento, Coordenação e Contrôle).

Quanto ao ensino médio, certas alterações qualitativas prévias deverão preceder a expansão, pois se deve saber antes de mais nada o padrão de escola que se vai difundir. Essas alterações teriam de enquadrar-se bàsicamente nas seguintes perspectivas: a) reorientação do programa de extensão de escolaridade, com a instituição duma escola média de dois anos; b) unificação do ginásio, sem prejuízo de sua flexibilidade curricular; c) fixação duma política de integração entre o setor público e o setor privado, de modo a que os recursos públicos — inclusive os que se destinam a êste último setor, sob forma de bolsas e subvenções — sejam concentrados no esfôrço educacional conduzido pelo Estado. Tal política serve ao Estado e às escolas particulares: amplia o esfôrço do primeiro e contempla as últimas na medida de sua eficiência, evitando a indiscriminação em que se nivelam escolas boas e más. Com isso, as de primeira categoria poderão atrair verbas mais substanciais.

3.2.3. A decisão política

A reforma educacional é, antes de tudo, uma decisão política. A valorização atribuída pelos Podêres do Estado à educação terá de expressar-se por certas mudanças fundamentais. Não se trata de adotar apenas soluções aumentativas indispensáveis, em relação ao número de professôres, de prédios, etc. Impõem-se soluções qualitativas, ligadas, por exemplo, à melhoria do magistério e dos padrões de ensino. E uma terceira ordem de providência se sobrepõe às demais, pois se caracteriza pelo seu caráter instituidor: a criação dos recursos indispensáveis para a educação. Outros percentuais orçamentários devem ser fixados, com a elevação dos que se referem à educação, sem o que a sua influência no desenvolvimento nunca deixará de ser ineficaz. Parece-nos justo, a êsse respei

to, a consideração inicial do Plano Decenal de Desenvolvimento Econômico e Social: "Os recursos financeiros deverão estar à altura dos objetivos do Plano, abolindo-se a desproporção clássica, no Brasil, entre o que se espera da educação e o que a ela se oferece para atender a essas expectativas . Tal revisão na política de financiamento da educação supõe , mais do que isso, uma outra ordem de expectativas, que não se baseiam, como outrora, nos efeitos simbólicos do processo educacional, mas na sua eficiência real. Supõe, por outras palavras, a suplantação de postulados que remanescem, por lamentável arcaísmo, da sociedade pre-industrial e patriarcalista anterior à década de 30. Impõe-se, destarte, que nos decidamos pelo jôgo da verdade, reconhecendo que, ou a educação alcança um certo grau de difusão e de qualidade, ou se veda o caminho à modernização do país através do seu desenvolvimento científico e tecnológico, econômico e social. Há um nível de massa crítica que precisa ser atingido para que os investimentos em educação não fiquem condenados a uma semi esterilidade, com reflexos secundários no próprio sistema social. Pois a meia-educação instala um processo reivindicatório de privilégios e situações a que não corresponde o mérito dos reivindicantes. No fundo, o Plano busca estabelecer a identidade da educação, fixando as suas exigências — longamente encobertas em nossa tradição — ao nível da atualidade brasileira, instituindo critérios de financiamento e fontes de recursos à altura dessas exigências. Segue-se, de tudo isso, que o problema de financiamento, no caso, repousa sôbre decisões políticas, instituidoras, coerentes, capazes de mobilizar tôdas as frentes do Govêrno."

4. O que objetiva o plano de reforma

Do diagnóstico apresentado, fluem os critérios e objetivos que nortearam o plano do CEOSE para a Paraíba (1), os quais serão a seguir enumerados, à maneira de conclusões:

4.1. Auto-propulsão do sistema

Instituem-se mecanismos que assegurem ao sistema educacional condições de auto-revisão e auto-propulsão permanente. Graças a êles, os problemas poderão ser olhados em conjunto e sob uma perspectiva crítica e criadora, capaz de corrigir a estagnação e o mi

(1) É escusado mencionar que os CEOSE incluem, por definição, a cooperação do Estado. Durante a elaboração dêste Plano, procuramos articular nosso trabalho com as intenções da Administração, através, sobretudo do Secretário de Educação e Cultura.

metismo. Até que possam confundir-se com a própria estrutura do Conselho Estadual de Educação, ou com outros órgãos da Secretaria, tais mecanismos serão a Assessoria de Coordenação, Planejamento e Contrôle, o grupo de coordenação do ensino médio. À Assessoria está reservado o papel de conduzir a etapa preparatória da reforma, com a implementação gradativa do Plano. A êsse órgão, vinculado estreitamente ao fluxo da administração, será conveniente que o Secretário de Educação associe o trabalho de educadores e especialistas de alto nível, os quais se dedicariam a tarefas específicas, relacionadas com a elucidação e aprofundamento de temas básicos da política educacional do Estado. Essas tarefas impõem ritmo e método próprios, que justificam um tipo especial de assessoria liberada da rotina administrativa. Contudo, para não resvalar na ociosidade ou em especulação estéril, o trabalho de tal Assessoria tomará a forma de projetos, com prazo certo, resultando em planos concretos a serem adotados pela Administração. O desenvolvimento dos estudos aqui previstos poderá incluir confrontos com experiências particularmente significativas noutros Estados, observadas <u>in loco</u>.

A auto-propulsão a que nos referimos pressupõe coordenação, pela qual todos os serviços sejam dinamizados, sinèrgicamente, por objetivos comuns.

4.2. <u>Desenvolvimento global</u>

A política da educação é incluída na política global do Estado, devendo reforçar-se tal inserção na medida em que se consolidar o setor estadual de planejamento e se criarem na Secretaria de Educação os serviços instrumentais necessários, especialmente os de <u>estatística</u>. O mais importante, na Paraíba como em todo o país, é articular a educação com as estruturas sociais e econômicas.

4.3. <u>Modernização do sistema</u>

A modernização prevista é dos <u>fins</u> e dos <u>meios</u>. O Plano consagra uma visão atual de educação, nos seus aspectos pedagógicos e sociais, e uma estrutura racional, caracterizada pela simplicidade e pela funcionalidade.

4.4. <u>Realismo</u>

Substituem-se rótulos por coisas que façam sentido no contexto do Estado; ou soluções <u>convencionais</u> por soluções <u>reais</u>; e dirige-se o sistema para um reduzido número de objetivos essenciais. Assim é que, em vez de opôr à realidade empírica alguns moldes abstra-

tos trazidos de fora, o Plano se inspira nas condições reais da Paraíba, sugerindo inclusive que a organização do sistema seja definida na etapa inicial em grandes linhas cuja complementação obedecerá às indicações da experiência.

4.5. Prevalência das pessoas sôbre os mecanismos

A viabilidade de todo o Plano depende de um ponto que é o seu item mais importante: uma política da competência, da qualidade. Impõe-se a constituição de nôvo staff nos serviços fundamentais — administrativos e técnicos — e a instauração vigorosa de uma nova mentalidade que permita a seleção dos mais capazes e assegure o aperfeiçoamento contínuo dos quadros.

II. PLANO DE REFORMA

1. SETOR DO ENSINO PRIMÁRIO E ~~MÉDIO~~ Normal (1)

1. Princípios Normativos

O modêlo proposto para a organização dêsse setor obedece às seguintes diretrizes:

1.1. Quanto ao ensino primário:

a. Reunião dos dois setores — o ensino primário e o normal — por serem funcionalmente complementares.

b. Fixação do adequado conceito de currículo, como peça inteiriça ainda que integrando variadas funções.

c. Transferência da educação complementar do nível primário para o médio.

d. Introdução de uma nova sistemática de inspecção escolar, com a participação das comunidades locais.

e. Colocação do problema da educação rural em nova perspectiva.

f. Descentralização administrativa, mediante a reformulação das Delegacias Regionais de Ensino.

g. Substituição do caráter burocrático dos órgãos da SEC pelo caráter técnico.

h. Flexibilidade da estrutura, que será assegurada 1) pela sobriedade da lei da reforma, que deve restringir-se à arquitetura geral, ficando o detalhamento por conta ~~de atos~~ do Poder Executivo; 2) pelo papel atribuído à experiência que deverá inspirar os passos subsequentes da reforma estrutural.

1.2. Quanto ao ensino normal:

a. Transformação das atuais Escolas Normais do 1º ciclo em ginásios, dentro da perspectiva de unificação do ginásio no Estado.

b. Criação de três categorias de professôras, segundo tenham diploma do 2º ciclo, diploma do 1º ciclo, ou certificado de treinamento. A discriminação deverá ser consagrada por lei, afetando o status e o nível de remuneração.

c. O 1º ciclo será estruturado em novos moldes: um ano de curso intensivo de caráter profissional e prático, realizado em centros regionais por candidatos que tenham feito o ginásio.

---

(1) Não nos cabe sugerir a categoria administrativa ~~dêsse setor~~ desse órgão na hierarquia, mas apenas que êle deve abrigar dois Departamentos entre si articulados: o do Ensino Primário e o de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério Primário.

d. Tôdas as Escolas Normais do 1º ciclo serão transformadas em ginásios, do tipo comum, segundo uma política de unificação do ginásio no Estado.

e. O Departamento de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério Primário incluirá também os encargos de seleção.

2. Estrutura Administrativa

O Setor de Ensino Primário e Normal compreenderá dois Departamentos: o de Ensino Primário e o de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério Primário.

2.1. Departamento de Ensino Primário

Será constituído dos seguintes órgãos:

- Divisão Administrativa (D.A.)
- Divisão de Currículos e Programas (D.C.P.)
- Delegacias de Ensino (D.E.)
- Divisão de Serviço Social Escolar (D.S.S.E.)

2.1.1. À Divisão Administrativa ficarão afetos os serviços de pessoal, material e patrimônio, financeiros e de comunicação, etc.

2.1.2. A Divisão de Currículos e Programas constituir-se-á, bàsicamente, como órgão de animação e orientação do sistema escolar. Sua tarefa não é de gestão administrativo-burocrática, mas de organização pedagógica das escolas, revitalizadas, constantemente, ao influxo de seu trabalho. O que atualmente acontece na Paraíba é a existência de um currículo bastante rico na Secretaria, e bastante pobre nas Escolas ... Na Secretaria há de tudo, um órgão específico para cada tipo de atividade curricular (e todos êles estanques), mas na maioria esmagadora das escolas o currículo se reduz, estritamente, ao ensino das letras. O nosso projeto propõe o que nos parece razoável: uma estrutura singela na Secretaria, mas eficiente para produzir o enriquecimento do currículo nas escolas em geral. A complexidade do corrículo não se reflete no traçado burocrático da Secretaria, mas na variedade enriquecedora da educação escolar.

Entre a Divisão de Currículos e Programas e a Divisão de Supervisão estabelecer-se-á o necessário entrosamento para que aquela receba desta os dados colhidos nas escolas e lhe devolva os resultados de sua elaboração. Dessa ação conjugada deverá germinar no futuro a pesquisa educacional.

Visará a D.C.P.,

- à integração da escola à comunidade. Por isso, será a ela incorporado o atual conjunto de escolas integradas, como experiência-pilôto a ser transfundida, gradativamente, para todo o sistema. E a professôra que estiver à frente daquele conjunto poderá dirigir também o empreendimento sem prejuízo de suas funções, que na hipótese apenas se alargarão. Evitar-se-á dessa forma a complicação burocrática decorrente da criação de novos órgãos. Seriam igualmente incorporadas à D.C.P. muitas das atividades atualmente catalogadas como "instituições auxiliares do ensino": caixa escolar, círculos de pais e mestres, bibliotecas, campanhas educativas, etc. (Outras serão redistribuídas pela D.S.S.E., tais como o pelotão de saúde). A atual Divisão de Ensino Primário pelas Emprêsas converter-se-á em um dos setores da D.C.P.;

- à animação das atividades recreativas e artísticas nas Escolas, encampando a Divisão de Educação Física e o serviço de teatro escolar. Quanto ao último, não parece justificável a sua autonomia como serviço, mesmo dentro da D.C.P., já que o teatro é apenas parte do complexo de atividades recreativas na Escola. O setor que vier a corresponder a êsse tipo de atividade incluirá a educação física, cabendo-lhe, não chefiar, como órgão administrativo, um grupo de professôres especializados, mas, como órgão técnico, contribuir para que os professôres em geral se tornem aptos a conduzir nas escolas as referidas atividades.

2.1.3. As Delegacias de Ensino serão órgãos puramente administrativos, dentro de um esquema de descentralização da SEC. Constituirão instâncias primárias de ação administrativa, as quais tanto aliviarão os órgãos centrais, e particularmente o Secretário de Estado, de parte de seus encargos, quanto atuarão com maior presteza que aqueles, junto às escolas. Ficarão na sua área de competência problemas de movimentação de pessoal docente e administrativo, de conservação de prédios e equipamentos, de atendimento a necessidades emergentes das Escolas (sendo-lhes deferida competência para a mobilização dos recursos financeiros necessários), da supervisão administrativa das unidades escolares, bem como da inspecção a ser desempenhada por comissões locais, como ficou assinalado no capítulo do diagnóstico, além de outras atividades dêsse gênero.

Destacamos aqui a nova concepção de inspecção escolar. Ela é inteiramente frustrada nos padrões atuais, parecendo-nos inútil reanimá-la em moldes idênticos. Não é possível ter um inspetor em cada escola, e se fôsse necessário, a escola é que deveria deixar de existir. A inspecção sôbre aspectos como freqüência da professôra, regularidade da vida escolar, etc., poderá ficar a cargo da comunidade local, através de comitês constituídos sob a inspiração da SEC. A inspecção técnica, por seu turno, caberá às Supervisoras, e, pela sua própria natureza, como já foi explicado, não precisa ser permanente.

2.1.4. Na Divisão de Serviço Social Escolar reunir-se-iam todos os serviços prestados aos alunos: de alimentação, de saúde, o serviço social pròpriamente dito, e outros que viriam a ser criados dentro dessa linha. A vantagem dêsse esquema parece óbvia: vantagem técnica, por se tratar de problemas inter-ligados, e administrativa, pela simplificação da estrutura e economia de recursos que a fórmula acarreta.

2.1.5. Quanto à educação complementar, o esquema do MEC adotado na Paraíba há cêrca de anos, não foi ainda avaliado, dando-nos, contudo, a impressão de rotina e estagnação. O próprio sistema, a nosso ver, deve ser reformulado, uma vez que todos os indícios disponíveis revelam que seus objetivos não estão sendo alcançados (ver capítulo referente ao ensino médio).

Segundo nosso Plano, a educação complementar deverá ser transferida para o ensino médio, criando-se no Departamento de Ensino Médio da SEC uma Divisão que lhe corresponda.

2.1.6. Os problemas da educação rural são específicos, menos pelo aspecto formalmente pedagógico que pelo aspecto social. Por outras palavras, não reside tanto no tipo da escola a diferença entre a educação rural e a urbana, e sim naquilo que o desenvolvimento da zona rural reclama além da escola. O problema do desenvolvimento das comunidades mais primitivas requer uma estratégia vinculada à mudança de seus padrões de conduta, segundo o qual a educação de base, ou educação popular, como queiram, de certa forma condiciona a educação escolar no sentido convencional. Por isso mesmo, não é necessário criar na SEC uma Divisão de Ensino Rural, já que o sistema escolar geral deve ter a flexibilidade necessária

para adaptar-se às peculiaridades de cada meio; o que se torna imperativo é a mobilização de um conjunto de fatores associados — educadores, sanitaristas, cientistas sociais, etc. — segundo um plano a ser coordenado pela Secretaria de Planejamento, e a introdução ou ampliação de novos métodos que se baseiem sobretudo na comunicação (impessoal, como rádio, impressos, etc., mas sobretudo inter-pessoal, como recomendam sociólogos especializados) com a comunidade global, especialmente com os seus líderes e as suas fôrças mais representativas e influentes. Está provado pelos especialistas que nas comunidades rurais mais primitivas a educação no nível elementar não chega, por si mesma, a gerar qualquer mudança, sem a ação daqueles fatores condicionantes.

2.1.7. Duas partes do sistema — a educação pré-primária e a orientação educacional (para os vários níveis de educação) — deverão aguardar a sua oportunidade de aparecimento: quando as bases do próprio sistema estiverem consolidadas. Não parece razoável insistir em meias-medidas, débeis no conteúdo e insignificantes na extensão, como ocorre, aliás, com as próprias atividades de orientação educacional no Estado (sem restrição às orientadoras em função), reduzidas a dois ou três estabelecimentos, a cargo de dois ou três especialistas.

2.2. Departamento de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério Primário

2.2.1. Integrarão êsse Departamento os seguintes órgãos:

- Divisão Administrativa (D.A.)
- Divisão de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério (D.F.A.M.)
- Divisão de Supervisão e Orientação Pedagógica (D.S.O.P.).

2.2.2. A Divisão de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério Primário terá as seguintes atribuições básicas:

a. Cuidar da seleção das professôras, segundo critérios por ela própria elaborados, sem prejuízo da audiência de outros órgãos interessados;

b. promover a formação regular das professôras nos Centros previstos na letra e do item 2 do esquema relativo aos Princípios Normativos do Ensino Normal; e o treinamento de emergência das leigas que se destinem ao magistério;

c. coordenar, administrativa e pedagògicamente, a cadeia de cursos normais estaduais do 2º ciclo;

d. colaborar com o Departamento de Educação de Base na formação e aperfeiçoamento dos monitores dêste;

e. estabelecer a política de ensino normal no Estado, incluído o setor privado nos limites da lei — com especial destaque do programa de elevação do nível cultural e profissional do magistério.

2.2.3. A Divisão de Supervisão e Orientação Pedagógica absorverá os atuais serviços de supervisão com os Centros de Treinamento de Alagoa Grande, Souza e Sapé, assim como os correspondentes programas, ajudados pelo INEP e o DNE. O treinamento seguirá uma sistemática bastante flexível quanto à duração dos cursos, ao seu conteúdo e ao nível de preparo das candidatas.

2.2.4. Na formação de professôras do 1º nível no estilo indicado na letra b do item 2, poderão ser utilizados os Centros de Treinamento já existentes, se se constatar que não haverá prejuízo para os dois programas. Em todo caso, haverá necessidade de se criarem novos centros, por critério o mais severo possível quanto à excelência dos padrões, não podendo o seu número, por isso mesmo, deixar de ser muito reduzido. Estabelecer-se-á um plano de distribuição regional.

2.2.5. Tanto a D.F.A.M. como a D.S.O.P. ajustarão os seus esforços aos da D.C.P. do Departamento de Ensino, para isso devendo fixar-se um sistema regular de contatos entre êsses dois setores.

2. EDUCAÇÃO DE BASE

1. A situação atual.

O Departamento de Educação de Base foi criado pela Lei nº 3343, de 18 de julho de 1965. Dirige-o o Prof. Clêdon Urbano da Silva, a quem está diretamente subordinado um serviço central, com cinco funcionários. Êsse serviço deveria — o que nos pareceu no momento uma tarefa difícil — coordenar as demais quatro divisões:

1. Serviço rádio-educativo - SIREPA;
2. Divisão de alfabetização de adolescentes e adultos;
3. Divisão de consolidação da aprendizagem;
4. Divisão de iniciação profissional.

1.1. O Serviço rádio-educativo da Paraíba - SIREPA

Êste serviço, que tem 21 funcionários, foi criado em 1959, como ramo estadual do sistema rádio-educativo nacional do MEC - SIREPA. A equipe atual de responsáveis assume a direção do SIREPA desde 1963, tendo, portanto, acumulado uma experiência de quatro anos. O seu dinamismo se expressa na rápida ampliação da rêde das classes de alfabetização:

ano	classes
1963	120
1964	200
1965	507
1966	537: devido ao fato de que nesse ano a Divisão de Alfabetização começou um desenvolvimento até certo ponto concorrente.

O serviço dedica-se essencialmente à alfabetização, ainda que existam duas etapas (A - alfabetização; B - instrução primária), cada uma de um ano e que se comece, a título experimental, uma terceira (C). Esta ênfase sôbre a alfabetização reflete-se de maneira bastante clara nos dados de alunos de uma etapa a outra:

em 1965, dos 12 000 alunos do curso A
↓
em 1966, só 5 441 começam o curso B

dos 3 000 alunos do curso B
↓
só 756 começam o C

Também a evasão dos alunos durante o ano é relativamente elevada. Assim, em 1965, nota-se que:

dos 12 000 alunos inscritos no A, só 4 475 se apresentam nos testes finais, dos quais 90% foram aprovados;

dos 3 000 do curso B, 1 521 apresentaram-se e 86% dêles foram aprovados.

Cada classe — que tem 30 alunos de mais de 14 anos para o curso A e 25 no curso B — está a cargo de um monitor que recebeu um treinamentoinicial de três (sic) dias e que depende de um supervisor com um mês de treinamento. O monitor ganha atualmente 20 cruzeiros novos por mês e o supervisor 100. O insuficiente preparo dos monitores poderia, até certo ponto, ser compensado pelo fato de, todo sábado, uma emissão radiofônica lhes ser destinada, de maneira a enriquecer a sua formação. O SIREPA, no entanto, está preocupado com a instabilidade de seu corpo docente, que impede uma acumulação de experiência. Outro problema não resolvido é a inadequação do material docente utilizado. As emissões, particularmente as destinadas aos cursos B e C, são meras adaptações das aulas de um compêndio que não foi concebido para uma instrução radiodifundida. Parece, entretanto, que nunca o pessoal do SIREPA tentou inspirar-se nas experiências do MEB.

1.2. A Divisão de alfabetização de adolescentes e de adultos.

Esta Divisão, que conta 15 funcionários, embora tivesse desenvolvido em 1963 e 1964 uma atividade baseada no método Laubach, só depois de 1965, graças ao apoio financeiro e à assistência técnica da CRUZADA ABC, desenvolveu de maneira sensível sua própria rêde de classes de alfabetização. Em 1966, alcançavam o número de 714, com 21 330 alunos, dos quais 16 151 se apresentaram aos testes finais e 13 863 foram aprovados.

Parece-nos — embora seja importante confirmar esta opinião com uma avaliação rigorosa e sistemática — que êste esfôrço é razoàvelmente eficaz, não obstante o sério problema do treinamento dos monitores, que é de apenas dez dias, o que é absolutamente insuficiente.

No método seguido pela Divisão, a alfabetização, mais ainda do que no caso do SIREPA, é considerada como a primeira fase de um processo de longo alcance. Depois de quatro meses de alfabetização intensiva com o material preparado pela CRUZADA, os recém-alfabetizados passam para as classes da Divisão de consolidação da aprendizagem.

1.3. A Divisão de consolidação da aprendizagem.

Esta Divisão, que conta 12 funcionários, orienta um sistema de classes que, de uma segunda fase até uma quarta, leva os alfabetizados da Divisão de Alfabetização a assimilarem, em quatro períodos de quatro meses cada um, todo o currículo primário. Tivemos, no entanto a impressão, a partir de um breve levantamento, que a sucessão rigorosa de quatro em quatro meses só funciona para uma minoria de adultos; o que explica a perda, relativamente elevada, de efetivos de uma fase à outra.

1.4. A Divisão de iniciação profissional, embora com dois funcionários está parada, segundo o que nos foi dito, por falta de verba.

2. Primeiras conclusões.

2.1. Na situação atual, há um paradoxo em existirem no mesmo departamento dois serviços de alfabetização, sendo que muitas vêzes atuam no mesmo município, isto é, de maneira concorrente. Em virtude dessa falta de coordenação, vários municípios nunca foram atingidos.

A primeira tarefa consistiria em levantar a situação, município por município, de maneira a estabelecer um mapa do analfabetismo no Estado e a analisar a ação que os dois serviços realizaram até hoje.

Não só ao nível administrativo existe êste paradoxo, mas também ao nível pedagógico. Em muitos aspectos os dois serviços empregam técnicas complementares, mas, devido à tensão existente, nenhuma colaboração, nem sequer técnica, se concretizou até hoje.

2.2. Quanto ao SIREPA, o fato de que atua desde 1963 de maneira intensiva, deveria levar a uma avaliação do seu trabalho. Ao que constatamos, têm dados e material para isso. Nessa avaliação, poder-se-ia abordar, particularmente:

- o tipo dos municípios atingidos;
- a qualidade da recepção, tanto do ponto de vista técnico como pedagógico;
- as causas da evasão;
- o funcionamento da supervisão e sobretudo da "supervisão dos supervisores pelos órgãos da SEC;
- a rentabilidade dêsse método de alfabetização e em particular o custo unitário por adulto alfabetizado.

2.3. Tivemos a impressão de que para a Divisão de alfabetização o maior problema era a falta de critérios objetivos na escolha dos municípios e na constituição de uma classe. Ao basear-se exclusivamente sôbre os interêsses dos políticos locais e ao obrigar-se aos monitores quase que a "caçar analfabetos", deu-se exagerada ênfase à eficácia, em detrimento de uma estratégia mais funcional. Também existem dados suficientes para avaliar-se a rentabilidade do método. A falta de avaliação dos custos e da rentabilidade prejudicou a elaboração do nôvo Convênio (ver ponto 3), em que o custo unitário por aluno alfabetizado nem foi considerado.

2.4. Quanto à Divisão de consolidação da aprendizagem, achamos que não tem bastante autonomia criadora. Ora, o trabalho realizado por essa Divisão é, talvez, o mais interessante do ponto de vista educacional. A sua instrução acelerada poderia ser a ocasião de rever também todo o problema do currículo primário, notàvelmente inade -

quado na Paraíba. O material experimental atualmente usado nem sempre nos pareceu muito satisfatório, em particular no que diz respeito aos livros de leitura. Assim, um livro como História dos bons vizinhos, com sua visão esquemática e maniqueísta, dá uma penosa impressão de infantilidade. No livro A Marcha do Nordeste existe uma curiosa mistura de ingenuidade (como, por exemplo, na página 3, deixa-se entender que um operário ao ser alfabetizado dobra o seu salário !) e de preconceitos (ver a página 62 e seguintes, em que se "descrevem" os Estados do Nordeste, acumulando-se lugares comuns e opiniões até ofensivas, por exemplo, em relação ao Piauí, que é, a priori, qualificado de maneira totalmente negativa).

Dever-se-ia, também, estudar melhor o processo de aprendizagem e ver se a maioria dos recém-alfabetizados consegue, realmente, seguir o ritmo de uma nova fase de quatro em quatro meses.

2.5. O que mais nos impressionou foi constatar, nos três serviços em funcionamento, um agudo problema por causa do baixíssimo nível dos monitores. Ora, nos três casos, parece-nos que não se deu suficiente atenção ao treinamento e ao aperfeiçoamento dos monitores:

- o treinamento é insuficiente, particularmente no caso do SIREPA;
- o treinamento é descontínuo; por isto é muito interessante a experiência do SIREPA de incentivar semanalmente os monitores;
- êste problema não é bastante ligado ao esfôrço paralelo que se realiza na Paraíba, através dos CTM, para formar professôras primárias leigas.

2.6. A existência da Divisão de iniciação profissional é muito significativa quanto à orientação "escolar", isto é, "acadêmica" de todo êste esfôrço de educação de base. Neste ponto, a orientação do nôvo Convênio parece-nos abrir possibilidades extremamente frutíferas.

3. O Convênio SEC/CRUZADA ABC

Em face dos bons resultados obtidos pelas Divisões de alfabetização de adolescentes e de adultos e de consolidação da aprendizagem, foi assinado a 28 de fevereiro de 1967 um nôvo Convênio entre o Estado da Paraíba, representado pela SEC, e a CRUZADA ABC, que visa à criação de uma Ação básica de educação de adultos durante um período de quatro anos. A primeira etapa, de dois anos e meio, deveria atingir as seguintes metas:

- alfabetizar 56 000 adolescentes e adultos de mais de 14 anos;
- e levar 79 500 até a fase 2;
  30 900 até a fase 3;
  19 500 até a fase 4;

e enfim, organizar uma quinta fase que prepararia seja ao exame de admis - são ao ginásio, seja a uma iniciação profissional.

Para 1967, a Ação Básica vai dispor de um orçamento de 2 milhões de cruzeiros novos, sendo um fornecido pelo Estado e outro pela CRUZADA ABC.

Êste Convênio nos parece acarretar um certo número de problemas que deveriam ser imediatamente resolvidos:

a. como reorganizar o Departamento de Educação de Base de maneira que a cláusula 1ª/1, letra c seja respeitada ? Isto é: a Ação Básica não pode criar um nôvo órgão dentro da SEC, mas deve ser um elemento dinâmico e estimulador dentro dos órgãos que já existem. Torna-se, portanto, necessário proceder a uma reorganização administrativa (4.2).

b. Uma vez que o Estado não previu nenhuma verba extraordinária para o milhão que se comprometeu a investir na Ação Básica em 1967, devemos supor que a contribuição do Estado será obtida, em grande parte, por uma reorientação de verbas já previstas para outros fins e/ou pela concentração das verbas destinadas à educação de adultos exclusivamente para a Ação Básica. Isto tem como imediata consequência o fato de que dificilmente a SEC poderá manter dois serviços concorrentes de alfabetização (ponto 4.3).

c. Sendo que a Ação Básica é um programa que abrange muito mais do que a mera alfabetização e que visa a um programa de instrução acelerada e de iniciação profissional, deve-se prever as suas ligações com os outros programas da SEC.

d. Enfim, prevendo a Ação Básica a distribuição de alimentos ("Food for Peace") ligada a um programa de educação nutricional, a SEC deverá estudar um entrosamento com o atual programa do PINA (ponto 4.5).

4. Sugestões.

4.1. As nossas sugestões baseam-se na hipótese de que de nenhum modo a Ação Básica deveria constituir um programa marginal ou autônomo por que seria cair mais uma vez na divisão inútil de esforços e serviços, que nega qualquer esfôrço de planejamento.

4.2. A Ação Básica pode muito bem enquadrar-se no Departamento de Educação de Base, na medida em que sejam introduzidas certas modificações. Isto é:

a. O serviço central, por não ter condições de funcionamento, deveria ser suprimido.

b. A Divisão de alfabetização seria o elemento orientador de todo o Departamento, tendo a seu cargo o problema da implantação pro

gressiva, planejada e racional de tôda a Ação Básica. Isto implica em, além de realizar os levantamentos já sugeridos nas nossas primeiras conclusões (2.1-6), o seu entrosamento com a Assessoria de planejamento, contrôle e coordenação a ser criada na SEC, de maneira a:

- estabelecer critérios objetivos e racionais na escolha dos municípios (levando em conta, além da disponibilidade dos políticos, o índice de analfabetismo e sobretudo o grau de desenvolvimento);
- prever prioridades na implantação.

A mesma Divisão deveria entrosar-se também com o nôvo Departamento de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério Primário, de maneira a coordenar a formação e, sobretudo, o aperfeiçoamento dos seus monitores com o esfôrço de formação de leigos.

c. A Divisão de consolidação da aprendizagem deveria gozar de mais autonomia. Trata-se, na realidade, de uma Divisão de instrução acelerada que, no momento, poderia desenvolver as suas atividades nas seguintes direções:
   - estudar mais de perto o ritmo de aprendizagem e verificar se, realmente, convém à Paraíba a divisão em quatro fases de quatro mêses.
   - utilizar a fundo esta experiência para renovar o currículo do ensino primário (o que pode ser feito em ligação com o Departamento de Ensino Primário);
   - ver se não seria oportuno utilizar, como elemento complementar, aulas radiodifundidas, sendo que o material utilizado presta-se bastante a uma dramatização.

d. Utilisar o projeto de uma quinta fase, previsto pelo Convênio, para dinamizar a Divisão de iniciação profissional. Parece-nos imprescindível:
   - reestudar, com a Assessoria de planejamento, contrôle e coordenação da SEC a oportunidade de prever uma quinta fase, preparatória ao exame de admissão ao primeiro ciclo médio;
   - estudar, desde já, as formas e os meios disponíveis para dar uma iniciação profissional eficaz que convenha aos interêsses do Estado;

- para isto, propomos que seja criado no momento uma comissão que teria como tarefa imediata estudar o problema da iniciação profissional e como alvo a meio prazo a organização desta divisão. Esta comissão poderia incluir membros do CEE, da Assessoria da SEC, representantes do SENAI e do SENAC, do ensino industrial médio, entre outros.

4.3. Parece-nos pouco viável, na situação atual, a manutenção do SIREPA. Achamos, no entanto, que se deve reutilizar de outra maneira o acervo, as experiências e o pessoal treinado de que dispõem o órgão. Vemos, pelo menos, três possibilidades:

- que o SIREPA se dedique, dentro do nôvo Departamento de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério Primário, ao treinamento do corpo docente primário pelo rádio, sendo possível que se transforme, aos poucos, num centro áudio-visual;
- que o SIREPA contribua para o desenvolvimento pedagógico da Divisão de instrução acelerada do Departamento de Educação de Base ;
- que o SIREPA se coloque à disposição das três Divisões do Departamento de Educação de Base para o aperfeiçoamento dos seus monitores.

Êste entrosamento do SIREPA com a Ação Básica parece-nos perfeitamente possível, visto que já dispõe de uma hora diária na Emissora do Estado e que possui um número de receptores correspondente ao número de classes previsto pelo nôvo Convênio.

4.4. A coordenação da Ação Básica com o desenvolvimento planejado do ensino na Paraíba implica também em o nível dos salários pagos aos monitores, supervisores e técnicos do Departamento de Educação de Base não ultrapassar o nível salarial do corpo docente primário.

4.5. A Ação Básica pretende distribuir alimentos aos alunos de tôdas as suas classes, tanto de alfabetização como de instrução acelerada . Essa distribuição, para não tomar um aspecto assistencialista, será ligada a um programa de educação nutricional e de animação rural. Já existem entendimentos com o ANCAR/Pb. Pelo que soubemos, ainda não houve, até agora, qualquer tentativa de entrosar êste aspecto interessante da Ação Básica com o Programa Integrado de Nutrição e Alimentação (PINA). Como o PINA, que se desenvolve desde 1965, vai acabar possìvelmente, segundo o convênio assinado, em fins de 1967, e que as agências das Nações Unidas (FISE e FAO) são altamente empenhadas em que as atividades do PINA se integrem até o fim do ano, aos organismos existentes na Paraíba, parece-nos que seria oportunidade - entre outras - de o SEC aproveitar a Ação Básica para começar esta integração, pelo menos na Segunda Região sanitária.

3. ENSINO MÉDIO

O curto tempo da estada da Comissão encarregada dos CRODE no Estado da Paraíba não podia permitir que se alcançasse uma visão pormenorizada e acertada do ensino médio, inclusive porque encontramos, entre os educadores locais, uma grande diversidade de opiniões no tocante aos pontos-chave. Essas discrepâncias, muito mais profundas do que as constatadas em relação ao ensino primário, não nos impediram, porém, de vislumbrar que o espantoso desenvolvimento do ensino médio, desde 1963, não trouxe consigo uma racionalização crescente. Por um lado deficiências qualitativas vêm aumentando; por outro lado as incertezas e indefinições grassam no campo das iniciativas pioneiras, cujo andamento, todavia, nem por isso fica prejudicado, correndo-se assim o perigo de uma situação anárquica dentro de pouco tempo:

1. Profícuos esforços estão sendo empreendidos para a expansão e a melhoria do corpo docente, através notadamente dos cursos "longos" da CADES (6 meses em convênio com a Faculdade de Filosofia da U.F.P.) e dos vários tipos de treinamento oferecidos pelo CECINE. Mas:

- essas duas modalidades de formação permanecem mais ou menos estanques, não se realizando entre elas uma repartição racional das tarefas;

- a seleção dos candidatos para o curso "longo" não obedece a critérios racionais, fazendo-se através das indicações, não raro complacentes, dos colégios;

- a formação regular, pela Faculdade de Filosofia, efetua-se no conta-gôta (a média das turmas de diplomados, de 1962 a 1964, foi de 30 alunos);

- o curso "curto" promovido pela CADES, ainda o principal manancial de candidatos para o exame de suficiência, não nos causou boa impressão em outros Estados (é breve demais; falta uma orientação pedagógica verdadeira por parte do MEC; não há sanções negativas em relação aos estagiários fracos). A situação não deve ser muito diferente na Paraíba.

2. A repartição dos alunos entre o ensino público e o ensino particular efetua-se de modo irracional: bons colégios privados evidenciam uma capacidade ociosa considerável, enquanto os alunos se amontoam nos colégios públicos ou nos outros colégios particulares; o fato de as bolsas do Estado serem doadas, à diferença das do MEC, dá margem ao favoritismo.

3. Algumas opções - o ensino comercial, e, num grau menor, o ensino normal - não constituem senão falsas janelas: o ensino dispensa

do reduz-se, de fato, ao do secundário comum, não raro com qualidade inferior.

4. Realiza-se, pois, uma maneira de tronco comum, mas sem as vantagens do tronco comum autêntico: sólidos conhecimentos de base para todos, unidade da formação cívico-cultural, igualização das oportunidades, postergação das opções decisivas.

5. As idéias do Ministério, em geral, não são perfeitamente assimiladas. Por exemplo, fala-se em tôda a parte de "ginásios orientados para o trabalho", mas nem sempre se sabe definí-los com precisão. No entanto, uma dúzia de estabelecimentos com êste nome vai funcionar em breve na Paraíba.

Para o equacionamento dêsses e de outros problemas, e o encaminhamento das respectivas soluções, sugerimos a constituição de um grupo de trabalho, junto ao Departamento de Educação Média, e sob a chefia do diretor dêste departamento. A sugestão de um órgão paralelo - de duração, aliás, provisória - não encerra nenhuma crítica ao departamento (1). Significa, apenas, que a crise, mais de ordem qualitativa do que quantitativa (à diferença do que ocorre no âmbito do ensino primário), que o ensino médio vem atravessando em todo o país não pode ser enfrentada por repartições ligadas a tarefas essencialmente rotineiras, muito embora essas repartições devam ser convocadas a fornecer dados, realizar pesquisas etc... O exame dos problemas do ensino médio, do seu impacto sôbre os problemas de formação de mão-de-obra, da sua interdependência, enfim da sua conexão com os problemas dos ensinos primário e superior, exige uma ampla visão, a qual, felizmente, possuem vários educadores da Paraíba.

O grupo poderia incluir, além do diretor do Departamento:

- o Diretor da Escola Técnica Federal
- um representante do ensino secundário público
- um representante do ensino secundário privado
- um representante do ensino comercial

---

(1) Parece-nos, apenas:

a) que haveria de deslocar o ensino normal para a divisão de formação e aperfeiçoamento do magistério do departamento de educação primária - como já foi proposto;

b) que a Inspetoria Técnica do Ensino Médio e a Secção de Reconhecimento e Inspecção do Ensino Particular poderiam ser reunidas numa divisão única.

- um representante do departamento de didática e pedagogia da Faculdade de Filosofia da U.F.P.;
- o diretor-executivo do CECINE da Paraíba.

Sem antecipar as conclusões dêsse grupo de trabalho, permitimo-nos indicar eventualidades que poderiam merecer sua atenção:

1. a oportunidade e a possibilidade de um tronco comum de 4 anos, comportando, no entanto, opções vocacionais discretas. Uma delas poderia ser, exatamente, o "ginásio para o trabalho", do qual uma definição precisa deverá ser dada. Tal definição deverá alicerçar-se, simultaneamente, nas instruções do MEC e na consideração das condições locais da Paraíba; a formula aqui prevista assinalará um período inicial, de transição para o ginásio comum cuja flexibilidade não mais se traduzirá por qualquer forma de oposição entre a educação geral e a educação para o trabalho, e sua aplicação deverá contar com a colaboração ativa da Escola Técnica Federal, mediante acôrdo com a Secretaria de Educação;

2. a criação de ginásios "menores", nas mesmas bases, mas comportando apenas dois anos de estudos, e que seriam localizados de preferência no interior, para atender às exigências da escolarização obrigatória (até os 14 anos). Os melhores elementos dêsses estabelecimentos seguiriam, depois, para as cidades, afim de completar, eventualmente em regime de internato, o ciclo ginasial - ou prosseguir além dêste;

3. a eventualidade da supressão das 5ª e 6ª séries primárias, que pretendem ensejar um esboço de formação profissional polivalente, mas que, não tendo conquistado a autonomia sonhada por seus promotores (em virtude, simultaneamente, do descrédito que continua ligado ao trabalho manual, e do caráter rudimentar das noções técnicas ali ministradas), não têm sido senão, até hoje, cursos de preparação (cursinhos mesmo) ao ginásio;

4. a possibilidade de estender progressivamente alguns dos métodos e características do Colégio Universitário aos outros colégios públicos, mediante convênios entre a U.F.P. e a Secretaria de Educação;

5. a reformulação do regime de atribuição das bolsas, no sentido: de exigir um teste para tôda bolsa; de obrigar, eventualmente, os bolsistas a seguir para os colégios particulares dotados de capacidade ociosa; de exigir dêstes, em contrapartida, a aplicação das novas orientações pedagógico-administrativas, em particular no tocante ao tronco comum e às opções vocacionais; de favorecer os colégios cujas anuidades são calculadas de modo a permitir, no caso do aluno conseguir uma bolsa, a gratuidade total;

6. o abandono progressivo dos cursos "curtos" da CADES, ficando a formação dos professôres secundários a cargo, essencialmente, de dois tipos de treinamento, enquanto o número de formados pela Faculdade de Filosofia permanecer insuficiente:

a) os cursos "longos" da CADES, sobretudo para determinadas matérias, como português, línguas, História, Geografia e Filosofia;

b) os cursos de férias e as várias modalidades de atualização (assistência na classe, classes-pilôto, etc ...) do CECINE para as ciências, haveria de prever o entrosamento harmonioso de uns e outras, a-fim de que o aprendiz de professor pudesse se beneficiar de tôda uma gama de experiências pedagógicas, lògicamente concatenadas;

Parece-nos que a entrega, por parte da CADES, de todo o setor científico ao CECINE, representaria uma divisão racional dos esforços, e a possibilidade de reservar mais atenção e maiores verbas para o setor literário;

em ambos os casos, disposições legais deverão salientar o caráter provisório (e, portanto, a possibilidade de remoções para o interior), das nomeações conseguidas em decorrência de tais cursos, quando se verificarem nas grandes cidades: há de garantir os direitos dos futuros diplomados pelas Faculdades de Filosofia - ou pelas Faculdades de Educação que vierem a sucedê-las;

7. uma diferenciação dos salários, em função, simultaneamente:

- dos títulos possuidos: exame de suficiência simples; exame de suficiência conseguido como resultado do curso longo da CADES; licenciatura;
- do grau de aproveitamento das várias modalidades de "reciclagem", quando não sancionadas por um título;
- do nível, ginasial ou colegial, onde se exerce a atividade docente.

8. A protelação da estruturação da (s) Faculdade (s) de Educação, até que possa objetivar-se em forma consistente, inclusive pela incorporação dos primeiros resultados conseguidos em outros lugares, onde se pretende estabelecer uma estreita conexão entre institutos básicos e Faculdade de Educação;

- o estudo alternativo de outros modêlos de Faculdade de Educação já vigentes ou em vias de estruturação, no país ou no estrangeiro.

*

* *

Finalizando, cabe-nos salientar que as conclusões sôbre êsse e outros pontos deveriam servir de base:

a) para decisões a curto prazo: por exemplo as referentes ao tronco comum e aos ginásios para o trabalho, que poderiam vigorar já no ano que vem (talvez, em certos casos, ainda êste ano); às bolsas de estudo; aos programas da CADES e do CECINE;

b) para o planejamento da expansão da rêde de ensino médio, em colaboração com a Assessoria de Coordenação, Planejamento e Contrôle, da qual falaremos a seguir;

c) para a integração do planejamento do ensino médio ao planejamento educacional global (com vistas, em particular, às articulações entre o médio e o superior) e ao planejamento intersetorial do Estado.

* - *

A Assessoria de Coordenação, Planejamento e Contrôle (ACPC)

As diversas sugestões contidas nos itens anteriores, e seus reflexos no novo organograma a ser instituido, dificilmente poderão concretizar-se, se não houver um órgão capaz de impulsionar e coordenar os diversos setores da Secretaria, e, de modo geral, a máquina educacional do Estado. Embora estreitamente subordinado ao Secretário e ao CEE, êle deve ser dotado de amplos poderes.

Tal órgão poderá, ainda, desemponhar duas outras funções:

1. Constituirá um elo permanente entre as altas instâncias deliberativas (Secretário e CEE) e os escalões meramente executivos. Não apenas no sentido de assegurar o fiel cumprimento das instruções das primeiras e, reciprocamente, de transmitir-lhes tôdas as informações oriundas dos órgãos de execução, ou a êles referentes: o planejamento autêntico implica no assessoramento permanente do Secretário e do CEE por uma instância que seja de reflexão, senão de deliberação. Com efeito, por se limitarem as altas instâncias a fixar as linhas diretrizes dos planos educacionais, correm sempre o perigo de incidir:

a) quer na gratuidade, se não houver um levantamento do mesmo tempo sintérico e pormenorizado das necessidades educacionais reais: podem super ou sub estimar essas necessidades, mandar criar colégios lá onde o declínio demográfico (devido, por exemplo, às correntes migratórias, tão frequentes - mas ainda tão pouco estudadas - no Nordeste) não mais os justificaria, ou inversamente ignorar áreas ainda pouco povoadas mas de franca expansão econômica; revelar sensibilidade exagerada por novas "campanhas" ou novos tipos de estabelecimentos escolares, sem que as suas possibilidades de entrosamento com o resto do sistema tenham sido suficientemente estudadas - ou que pode redundar no enquistamento dessas novidades, na sua transformação em "vitrines" de pouco proveito para o Estado e condenadas, aliás, a definhar com o tempo, etc.;

b) quer na utopia, na medida em que as consequências financeiras, administrativas e pedagógicas de determinadas metas não forem devidamente equacionadas: por exemplo, pode não ser avaliado, a não ser em termos gerais, o impacto futuro, sôbre determinado grau de ensino, do crescimento proposto para o grau inferior.

Mister se faz, assim, que um brain-trust de planejamento assista o Secretário e o CEE na elaboração das próprias linhas de diretrizes dos planos. Tal colaboração pode assumir diversas modalidades, entre dois limites:

a) podem determinar as instâncias superiores que a assessoria empreenda pesquisas sôbre as condições de implantação e as implicações

de projetos que apresentam a dupla característica de requerer imaginação criadora e não exigir solução imediata;

b) podem limitar-se a escolher entre várias alternativas propostas pela assessoria, em se tratando de problemas cujas soluções possíveis estão na cogitação de todos, mas que, por um lado, requerem uma quantificação dos seus dados e, por outro lado, evidenciam certa urgência.

Acreditamos que êste é o caso dos problemas ligados à expansão escolar e de prédios. Tais assuntos já estão, aliás, essencialmente no âmbito das atuais assessorias de Planejamento, Coordenação e Programação e Contrôle, das quais vários elementos deverão ser aproveitados pela assessoria que idealizamos. Por um lado a assessoria deverá se empenhar na boa execução dos planos de construções escolares decididos para 1967: melhorando, na medida do possível, os pormenores dessa execução, principalmente no tocante à macro-localização das escolas (os municípios onde devem ser construidas) e à sua micro-localização (o lugar dentro do município). Trata-se, na verdade, de uma tarefa ainda de coordenação mais do que de planejamento pròpriamente dito. Por outro lado, poderá projetar em colaboração com outras instâncias já no fim do ano, e para os cinco anos vindouros, alternativas de expansão das matrículas e da rêde de escolas para os dois primeiros graus de ensino.

2. Para os fins dêsse planejamento, mas também para fins mais rotineiros (interêsse em ter um cadastro constantemente atualizado dos professôres, dos prédios, etc ...), a assessoria criará um serviço de estatísticas educacionais que, inicialmente, será parte dela própria (para assegurar a "colocação em órbita" de tal órgão, e evitar os desvirtuamentos burocráticos).

O serviço de estatísticas que existia na Secretaria de Educação foi suprimido há 4 anos (por razões pouco claras), refluindo as estatísticas escolares para o departamento estadual do IBGE, que manda diretamente os resultados das suas pesquisas no mesmo tempo para o IBGE e para o Serviço de Estatísticas Educacionais do MEC (só os manda para a Secretaria quando esta os solicita). Infelizmente, a ausência de uma repartição, e eficiente, de estatísticas na própria Secretaria faz com que dados muito significativos nem sempre sejam colhidos pelo órgão do IBGE, por falta de motivação nêsse sentido: por exemplo, não se pôde saber com exatidão a importância da população escolarizável dos dois primeiros graus, os dados reunidos do censo geral de 1960 e do censo escolar de 1964 não permitindo senão uma idéia aproximativa (em razão, notadamente de não ter sido concluído o censo escolar para a Paraíba, e do desconhecimento das correntes migratórias).

*

* *

Olhando em conjunto as funções da assessoria proposta - para a qual sugerimos o nome de "Assessoria de Coordenação, Planejamento e Contrôle" (esta última função visando a garantir o desempenho adequado das primeiras) - percebe-se que são bastante diversas, e que algumas são apenas circunstanciais: o ponto comum é que cada uma implica numa visão sintética da realidade educacional paraibana, e que o exercício de cada função reforça, por sua vez, uma tal visão. É mister reconhecer que aquêle órgão tem uma estrutura de emergência, à imagem da situação que terá de enfrentar. Mais tarde, à medida que se fortalecer o sistema estadual de educação (em decorrência, notadamente, da atuação ACPC), poderá ser proposta uma estrutura mais sistemática, menos ligada à atualidade, portanto mais restrita nos seus objetivos.

No momento, as funções da assessoria podem ser assim resumidas:

I - Coordenação

1. Implantar o novo organograma;

2. impulsionar e orientar os diversos departamentos, notadamente no sentido de garantir o cumprimento das novas tarefas sugeridas pela comissão dos CEOSE, bem como o encadeamento cronológico dessas tarefas;

3. estabelecer, inicialmente, como parte dela própria, um serviço de estatísticas educacionais;

4. constituir-se numa fonte permanente de informações e sugestões para o Secretário e o Conselho Estadual de Educação; e, recíprocamente, transmitir e explicar aos escalões executivos as diretrizes emanadas das altas instâncias educacionais, em particular as que importarem em novas orientações pedagógicas e administrativas.

II - Planejamento

1. Colaborar ao planejamento educacional, tanto no que diz respeito à determinação dos seus objetivos e etapas quanto à colheita e fornecimento de dados; colaborar também à compatibilização dos planos educacionais com os outros planos setoriais;

2. dar prosseguimento seguro, em 1967, aos planos em andamento, ou cuja execução poderia dificilmente ser protelada;

a) 4º plano de aplicação dos recursos do acôrdo Estado da Paraíba-SUDENE-USAID, provenientes das sobras não utilizadas no triênio 1964-1966;

b) planos de aplicação do P.N.E., com recursos provenientes dos Fundos do Ensino Primário e Médio para 1967, do salário educação para 1967, e das verbas para o ensino primário retidas em 1966, correspondentes a 50% dêste exercício;

c) planos com Cruzada ABC, PIPA, etc.

3. Elaborar, em consonância com os Departamentos de Ensino Primário e de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério, e com os grupos de trabalho do ensino médio, do ensino técnico, etc., um projeto de um plano quinquenal (1968-1972) de expansão das matrículas e de construções escolares. Tal projeto deverá ser concluido em novembro próximo e submetido ao Secretário, cabendo a decisão final ao C.E.E. reunido na presença do Secretário.

4. Para êste fim, traduzir em termos quantitativos, financeiros e outros, as sugestões de reestruturação qualitativa feitas pelos órgãos acima referidos. Decidir as modificações inevitáveis, não de modo arbitrário, mas a partir de um diálogo com aquêles órgãos.

5. Elaborar, com o assessoramento da divisão de finanças do Departamento de Administração Geral, a proposta orçamentária anual, da qual constará um plano de aplicação do plano quinquenal acima evocado.

III - Contrôle

Tal função é, evidentemente, difusa através dos vários itens enumerados. Prende-se, porém, essencialmente ao ponto 4,I.

*

* *

A assessoria deveria comportar dois escalões:

1. o brain-trust pròpriamente dito, incluindo:

- as pessoas, já ligadas a programas em desenvolvimento na SEC, e consideradas pelo Secretário indispensáveis, em virtude dos conhecimentos, treinamento, participação a esforços passados ou em curso, etc ... que evidenciam.

- Um especialista em estatísticas educacionais, que poderia vir de fora (São Paulo, Rio, Minas), e seria recrutado, inicialmente, por 6 a 8 meses. A partir daí, seriam adotadas pela Secretaria as necessárias diligências no sentido da formação de pessoal do próprio Estado, ma

diante estágios realizados noutros centros.

- Um especialista em administração escolar, nas mesmas bases.

A Comissão dos CEOSE mandaria, uma vez por mês, um dos seus membros a João Pessoa, para acompanhar os trabalhos do brain-trust, e nêles eventualmente participar.

Desaparecerão, naturalmente, as duas assessorias existentes, acima referidas.

2. Auxiliares:

- 1 elemento que seria de ligação entre a Divisão de Finanças do Departamento de Administração Geral e a Assessoria, para facilitar a visualização das relações entre despesas correntes e despesas de planejamento, com vistas a uma melhor repartição global;

- 2 auxiliares de estatísticas, recrutados no Estado (de preferência em consequência de um estágio na região centro-sul), que seriam o núcleo do serviço de estatísticas;

- 2 ou 3 auxiliares de levantamentos, para estudar, no âmbito do ensino primário, problemas ligados à macro-localização das escolas, deserção e repetência escolares, regionalização do ano letivo (a exemplo do que ocorre no Maranhão). Êsses elementos trabalhariam em relação estreita com a rêde de supervisão, podendo, inclusive, ser nela recrutados, dando-se preferência aos elementos com estágios de treinamento no centro-sul;

- 2 auxiliares de levantamento, para estudar, em ligação com o grupo de trabalho do ensino médio, os problemas relacionados com as 5ª e 6ª séries primárias, a implantação de ginásios "menores", etc ... ;

- os três engenheiros e o arquiteto que trabalham atualmente sob a direção do Eng. Hilton Maia: devem ser encarregados não só da construção, mas também da micro-localização das escolas. Êste último grupo, por ser essencialmente executivo e para atender a eventuais determinações legais, poderá ser administrativamente integrado ao Departamento de Administração Geral, embora deva atuar em ligação estreita com o resto da A. P.C.

* - *

PARAÍBA

ANTEPROJETO DE LEI Nº

Reorganiza a Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

T Í T U L O I

Da Finalidade e Competência

Art. 1º - A Secretaria de Educação e Cultura (SEC) tem a seu cargo a política educacional e cultural do Estado, articulando as iniciativas da sua competência específica com as iniciativas de outras áreas, competindo-lhe em especial:

a) organizar e manter o sistema de ensino do Estado, formulando e executando os planos necessários à sua expansão racional;

b) assegurar educação primária gratuita a todos;

c) assegurar oportunidade de acesso ao ensino médio aos que concluirem o ensino primário, e gratuidade aos que demonstrem capacidade e insuficiência de recursos;

d) assegurar educação adequada ao excepcional;

e) reconhecer, fiscalizar e orientar os estabelecimentos particulares de ensino, integrando-os à política educacional do Estado;

f) colaborar com o ensino municipal, no sentido da sua expansão e orientação;

g) promover atividades culturais;

h) exercer as demais funções que lhe são atribuídas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

T Í T U L O II

Da Estrutura Básica

Art. 2º - A estrutura da Secretaria de Educação e Cultura compreende:

I - Órgão de Assistência Imediata;
Gabinete do Secretário

II - Órgão de Assessoramento Técnico;
Assessoria de Coordenação, Planejamento e Contrôle.

III - Órgãos de Orientação Normativa:

a) Conselho Estadual de Educação;
b) Conselho Estadual de Cultura;
c) Conselho Regional de Desportos.

IV - Órgãos Centrais de Atividades Fins:

a) Departamento de Ensino Primário;
b) Departamento de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério Primário;
c) Departamento de Educação de Base;
d) Departamento de Ensino Médio;
e) Serviço de Recursos Audio-Visuais
f) Serviço Social Escolar
g) Departamento de Cultura

V - Órgãos Descentralizados de Atividades-Fins:
Centros Regionais de Supervisão.

VI - Órgãos Centrais de Atividades-Meio:

a) Procuradoria Jurídica;
b) Departamento de Administração.

VII - Órgãos Descentralizados de Atividades-Meios:
As Delegacias Regionais de Ensino.

Parágrafo Único - Os Departamentos de Ensino Primário; Formação e Aperfeiçoamento do Magistério Primário; Educação de Base, ficarão, assim como os Centros Regionais de Supervisão, subordinados a uma Superintendência da Educação Primária.

Capítulo I

Do Órgão de Assistência Imediata

Art. 3º - O Gabinete do Secretário é constituído por auxiliares em número variável, designados para cada uma das funções exigidas pela natureza dos trabalhos inerentes a êsse órgão assistencial, e distribuídos por ato do Poder Executivo.

Capítulo II

Do Órgão de Assessoramento e Coordenação Geral

Art. 4º - A Assessoria de Coordenação, Planejamento e Contrôle, órgão central de organização e planejamento da Secretaria de Estado, compreende:

a) Coordenador Geral, nomeado em Comissão pelo Governador mediante indicação do Secretário de Estado, e tendo vencimentos correspondentes ao símbolo;
b) Engenheiro-Chefe da Divisão de Prédios e Aparelhamento escolar da Secretaria de Educação e Cultura;
c) Especialista em estatísticas educacionais, recrutado por um ano, nos termos da legislação trabalhista;
d) Especialista em educação, recrutado nas mesmas condições;
e) auxiliares de estísticas, para elaboração da informação estatística e geográfica;
f) auxiliares de levantamentos, para colheita dos dados estatísticos e geográficos.

Parágrafo Único - O Superintendente da Educação Primária e o Diretor do Departamento de Ensino Médio serão obrigatòriamente consultados pela Assessoria de Coordenação, Planejamento e Contrôle, sôbre os assuntos interessando ao planejamento das suas respectivas áreas.

Capítulo III

Dos Órgãos de Orientação Normativa

Art. 5º - Os Órgãos de Orientação Normativa reger-se-ão pelo disposto nas leis e regulamentos estaduais respectivos, resguardada a competência específica a cada um, atribuída nos termos da legislação federal pertinente.

Capítulo IV

Dos Órgãos de Atividades-Fins

Seção I

Da Superintendência da Educação Primária

Art. 6º - O número e as funções dos auxiliares diretos do Superintendente serão objeto de regulamentação ulterior.

Art. 7º - O Departamento de Ensino Primário compreende:

a) Seção Administrativa
b) Divisão de Currículos e Programas;
c) Divisão de Supervisão e Orientação Pedagógica.

Art. 8º - O Departamento de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério Primário compreende:

a) Seção Administrativa
b) Divisão de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério Titulado;
c) Divisão de Aperfeiçoamento do Magistério Leigo.

Art. 9º - O Departamento de Educação de Base compreende:

a) Seção Administrativa
b) Divisão de Alfabetização
c) Divisão de Consolidação da Formação Básica;
d) Divisão de Iniciação Profissional.

Art. 10º - A composição e o número dos Centros Regionais de Supervisão serão objetos de uma regulamentação ulterior.

Seção II

Do Departamento de Ensino Médio

Art. 11º - O Departamento do Ensino Médio compreende:

a) Seção Administrativa;
b) Seção de Reconhecimento e Inspeção Escolar;
c) Divisão do Ensino Ginasial;
d) Divisão do Ensino Colegial;
e) Serviço de Orientação Educacional e Profissional.

Parágrafo Único - Integra a estrutura do Departamento do Ensino Médio, diretamente subordinada ao Diretor, a Comissão Estadual de Bolsas de Estudo.

Seção III

Dos Serviços Autônomos

Art. 12º - O Serviço de Recursos Audio-Visuais compreende:

a) Seção Administrativa
b) O Setor Rádio-Educativa da Paraíba (SIREPA)
c) O Setor Experimental TV Rádio Educação (SETRE)

Parágrafo Único - Os Setores mencionados nêste artigo serão utilizados pelos vários órgãos de educação e cultura, sem prejuízo das suas finalidades específicas.

Art. 13º - O Serviço Social Escolar compreende:

a) Seção de Educação Alimentar;
b) Seção de Saúde Escolar;
c) Seção de Assistência Escolar.

Seção IV

Do Departamento de Cultura

Art. 14º - O Departamento de Cultura compreende:

a) Seção Administrativa
b) Divisão de Artes e Letras
c) Seção de Extensão Cultural
d) Teatro Santa Rosa
e) Biblioteca do Estado
f) Museu do Estado
g) Estádio Olímpico
h) Conselho de Cultura

Art. 15º - A Divisão de Artes e Letras será constituída, basicamente, de um Diretor e de dois Comitês: o de Artes e o de Letras.

§ 1º - Cada um dos Comitês previstos no parágrafo anterior será constituído de cinco membros, altamente qualificados na especialização que venha a representar dentro do órgão, devendo pelo menos três dêles ser recrutados fora das instituições oficiais.

§ 2º - O Presidente de ambos os Comitês será o Diretor da Divisão a que pertencem.

§ 3º - O Comitê de Artes será integrado por artistas representantes das Artes Plásticas e da Música; o de Letras, por dois representantes dos diversos setores da cultura, fora das artes.

§ 4º - Os membros dos Comitês serão nomeados pelo Governador do Estado, com mandato de três anos, podendo ser reconduzidos apenas uma vez.

§ 5º - Os Comitês funcionarão em regime de sessões periódicas, retribuídos os trabalhos de seus integrantes sob forma de jeton.

Art. 16º - O Conselho de Cultura será constituído dos seguintes membros: o Diretor do Departamento de Cultura, que será seu Presidente, os Diretores da Divisão de Artes e Letras, do Teatro Santa Rosa, da Biblioteca do Estado e do Museu do Estado; o chefe da Seção de Extensão Cultural; e de três membros de cada Comitê.

Capítulo V

Dos Órgãos de Atividades Meios

Art. 17º - A Procuradoria Jurídica exercerá suas atividades em perfeita coordenação com a Consultoria Jurídica do Estado e com os demais órgãos integrantes da estrutura da Secretaria, no estudo dos problemas compreendidos na sua área de competência específica.

Art. 18º - O Departamento de Administração, órgão central do sistema de administração da Secretaria de Estado, compreende:

I - Divisão de Pessoal;
II - Divisão de Prédios e Aparelhamento Escolar;
III - Divisão de Finanças;
IV - Divisão de Serviços Gerais;
V - Serviço de Estatísticas, Geografia e Cadastro.

Art. 19º - A Composição e o número das Delegacias Regionais de Ensino serão objeto de uma regulamentação ulterior.

T Í T U L O III

Da Competência dos Órgãos

Art. 20º - Ao Gabinete do Secretário compete:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das providências necessárias ao desempenho dos encargos do Secretário do Estado, no que se refere à representação, audiências, despachos, reuniões e comunicações;

II - coordenar o fluxo de informações e as relações públicas de interêsse da Secretaria de Estado.

Art. 21º - À Assessoria de Coordenação, Planejamento e Contrôle compete:

1. Funções de Coordenação:

a) Implantar o nôvo organograma;
b) organizar, inicialmente como parte da própria Assessoria, o Serviço de Estatística, Geografia e Cadastro;

c) orientar os diversos órgãos da Secretaria de Educação, no que tange ao espírito da presente reforma; impulsioná-los; facilitar-lhes as condições imprescindíveis ao desempenho da sua nova missão;

d) dar assistência técnica aos escalões executivos da Secretaria de Educação, para melhor cumprimento das diretrizes emanadas das altas instâncias educacionais;

e) constituir uma fonte permanente de informações e sugestões técnicas para o Secretário e o Conselho Estadual de Educação.

2. Funções de Planejamento:

a) Promover a elaboração da Proposta Orçamentária; a Programação de Caixa e suas alterações;

b) colaborar, de acôrdo com as diretrizes do Conselho Estadual de Educação, no Planejamento Educacional, na determinação dos seus objetivos e etapas, na colheita e organização dos dados;

c) colaborar, notadamente, no planejamento das obras e serviços decorrentes de convênios firmados com entidades nacionais e estrangeiras, assim como assegurar a assistência técnica imprescindível a sua fiel execução;

d) colaborar na compatibilização dos planos (ou projetos de planos) educacionais com os outros planos setoriais do Estado e com os planos educacionais regionais ou nacionais.

3. Funções de Contrôle:

Tôdas as que se revelarem necessárias ao desempenho adequado das funções acima descritas.

Art. 22º - Aos órgãos pedagógicos, centrais e descentralizados, e ao Departamento de Cultura competa a realização das atividades-fins da Secretaria de Educação, cabendo de modo especial:

a) À Superintendência da Educação Primária, orientar, coordenar e controlar as atividades dos órgãos sob sua jurisdição; assegurar o desenvolvimento racional dos Centros de Supervisão, assim como, em colaboração com o Departamento de Administração, seu entrosamento com a rêde de Delegacias Regionais, sem prejuízo da especificidade de umas e outras; colaborar com a Assessoria de Coordenação, Planejamento e Contrôle, para elaboração do planejamento referente ao nível primário;

b) Ao Departamento de Ensino Primário, elaborar os currículos e programas; assegurar a supervisão e a orientação pedagógica das atividades do ensino primário;

c) aos Centros de Supervisão, realizar de modo descentralizado a supervisão e a orientação pedagógicas, sob a inspiração e o contrôle da Divisão de Ensino Primário;

d) ao Departamento de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério Primário, formular e executar os programas relacionados com a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento dos professôres primários, normalistas ou não;

e) ao Departamento de Educação de Base, avaliar os vários programas e atividades relacionaods com a educação escolar ou extra-escolar dos adolescentes e adultos, com vistas à sua integração num programa global; formular e executar êsse programa, em colaboração com os outros órgãos da Superintendência do Ensino Primário, Normal e de Base;

f) ao Serviço de Recursos Audio-Visuais, oferecer subsídios para a elaboração de métodos e processos educacionais, no campo da sua especialização; confeccionar material audio-visual; realizar programas que lhe forem atribuidos mediante convênios;

g) ao Serviço Social Escolar, promover a assistência aos alunos, no que se refere à alimentação, saúde e condições de vida, de modo geral;

h) ao Departamento de Cultura:

I - planejar, através do Conselho de Cultura, a ação do Estado no campo cultural;

II - exercer a supervisão administrativa dos órgãos de cultura do Estado, mobilizando-os em função da política referida no ítem anterior;

III - constituir-se em órgão de animação e proteção das artes e, de modo geral, das atividades culturais, destacando-se entre as últimas as pesquisas e estudos referentes aos problemas do Estado e da região nordestina, e à cultura nacional.

Art. 23º - Nos seus programas e métodos de trabalho, evitará o Departamento de Cultura repetir o que seja da atribuição de instituições culturais existentes no Estado, especialmente a Universidade, embora podendo articular-se com elas, eventualmente, em planos comuns de ação.

Art. 24º - Ao Conselho de Cultura cabe elaborar o plano de cultura do Estado, fixar diretrizes para a sua execução, e exercer função consultiva.

Art. 25º - Aos Comitês compete exercer, junto aos setores a que estão vinculados, função semelhante às do Conselho de Cultura, no âmbito do Departamento.

Art. 26º - À Procuradoria Jurídica compete assistir ao Secretário de Estado e aos diferentes órgãos da Secretaria em matéria jurídica, inclusive através da elaboração de minutas de contratos, convênios, acôrdos, projetos de leis, decretos e regulamentos, quando solicitada.

Art. 27º - Ao Departamento de Administração compete a orientação, coordenação e contrôle das atividades administrativas da Secretaria de Estado e das Delegacias Regionais de Ensino, sem prejuízo das atividades executivas centrais que lhe são afetas.

Art. 28º - Às Delegacias Regionais de Ensino compete desempenhar, com vistas a uma descentralização da Secretaria, funções de caráter exclusivamente administrativo, delegadas pelo Secretário de Estado e exercidas sob a orientação e o contrôle do Departamento de Administração.

§ 1º - As Funções Administrativas das Delegacias Regionais de Ensino dizem respeito, básicamente, ao ensino primário; poderão, porém, ser estendidas a outras áreas de ensino, mediante atos complementares do Secretário de Estado.

§ 2º - Tôda decisão não rotineira concernente aos professôres, particularmente as que implicam na avaliação do seu valor pedagógico, só poderá ser tomada, pelas Delegacias Regionais de Ensino, mediante parecer das instâncias pedagógicas interessadas.

T Í T U L O IV

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 29º - Integram o conjunto de providências legais relativas à organização da Secretaria de Estado, além desta lei, os seguintes atos, a serem expedidos pelo Poder Executivo:

I - Estruturação de cada uma das unidades componentes da estrutura básica, com indicação dos órgãos de nível inferior, aos mencionados na presente lei.

II - Normas sôbre planejamento, pessoal, material, compras, estatísticas, comunicações, arquivo, transporte, relações públicas, assistência jurídica, administração financeira, documentação e outras de caráter interno.

III - Rotinas de serviço, regulamentos gerais e específicos e outros atos de organização administrativa.

Parágrafo Único - Na elaboração dos atos complementares previstos nêste artigo serão observados os seguintes princípios:

a) separação rigorosa das atividades administrativas e pedagógicas, permitindo aos educadores da Secretaria e das Regiões de Supervisão dedicar-se, quase exclusivamente, a atividades pedagógicas ou à reflexão sôbre problemas educacionais.

Cada um dos Departamentos pedagógicos e o Departamento de Cultura disporão, apenas, de uma seção administrativa - cabendo ao Departamento de Administração o essencial dos assuntos e problemas de ordem administrativa. As seções de administração dos vários Departamentos serão, ùnicamente, órgãos de ligação com o Departamento de Administração, fornecendo informações.

b) Descentralização, em nível regional, de tôdas as atividades da Secretaria, a fim de que os órgãos centrais de decisão e assessoramento, liberados das rotinas de execução, possam concentrar-se nas atividades de definição da política educacional (em colaboração com o Conselho Estadual de Educação), coordenação, planejamento e contrôle das outras atividades.

Art. 30º - Para atender à conveniência dos serviços, o número de órgãos de nível de Divisão constante desta lei poderá ser reduzido ou acrescido, por decreto do Poder Executivo, limitado a acréscimo ao máximo de dez órgãos.

Art. 31º - Ressalvados os casos de competência privativa estabelecidos na Constituição, é facultado ao Secretário de Estado e aos Diretores de Departamentos, Serviços e Divisões delegar competência para a prática de atos administrativos.

§ 1º - O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante e a autoridade delegada e as atribuições que forem objeto da delegação.

§ 2º - A faculdade instituida nêste artigo, considerar-se-á implícita em tôdas as leis e regulamentos que definam competência para a prática de atos administrativos.

Art. 32º - A implantação da nova estrutura instituída nesta lei ocorrerá gradativamente, na medida em que forem aprovados, por decreto do Poder Executivo, os atos complementares de organização previstos no Art. 29 e seus incisos.

Art. 33º - As disposições referentes à criação e extinção de cargos em comissão sòmente produzirão efeito com a implantação, em cada caso, das novas estruturas, na forma dos artigos anteriores.

Art. 34º - Em caráter provisório, funcionará junto ao Departamento do Ensino Médio, uma Comissão destinada a estudar os problemas referentes a êste grau de ensino e às articulações com os níveis primário e superior, propondo as medidas necessárias à sua remodelação, no tocante, em particular, à plena efetivação da nova estrutura prevista, nos têrmos desta lei.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata o presente artigo será presidida pelo Diretor do Departamento do Ensino Médio e composta dos seguintes membros:

a) Diretor da Escola Técnica Federal;
b) Representante do ensino secundário público;
c) Representante do ensino secundário privado;
d) Representante do Departamento de Didática e Pedagogia da Faculdade de Filosofia da U.F.P.;
e) Diretor Executivo do CECINE da Paraíba.

Art. 35º - Para efeito da organização prevista nesta lei:

I - Passam a denominar-se:

a) Assessoria de Coordenação, Planejamento e Contrôle e Coordenador Geral do Planejamento, respectivamente a Assessoria do Planejamento e Coordenação e o Assessor de Planejamento e Coordenação;
b) Departamento de Administração, o Departamento de Administração Geral;
c) Divisão de Serviços Gerais, a Divisão de Serviços Auxiliares;
d) Departamento de Ensino Médio, o Departamento de Educação Média;

e) Departamento de Cultura, o Departamento de Extensão Cultural.

II - Ficam extintos:

a) O Setor Especial de Convênios, cujas atribuições serão transferidas para a Assessoria de Coordenação, Planejamento e Contrôle, ficando resguardadas as convenções de ordem técnica, financeirasou pedagógica, estabelecidas entre a SEC e outras entidades (Plano Nacional de Educação, SUDENE-USAID etc ...);

b) as Divisões de Administração Escolar, Instituições Auxiliares de Ensino, Ensino Rural, Ensino Primário P/Emprêsas; os Serviços de Escolas Primárias Integradas, Educação Complementar e Escolarização.

Parágrafo Único - As atribuições dos órgãos acima serão redistribuidas entre as divisões do Departamento de Ensino Primário, conforme a natureza dos assuntos, sendo criadas as seções que se revelarem necessárias;

c) o Centro de Orientação e Pesquisas Educacionais, cujas atribuições, assim como o pessoal em acêrvo, passarão a integrar o Departamento de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério Primário;

d) a Divisão de Serviços Auxiliares de Ensino, do atual Departamento de Educação Média;

e) a Divisão de Educação Artística;

f) a Divisão de Educação Física.

Parágrafo Único - A orientação da educação física ficará, em cada nível de ensino, a cargo dos respectivos Departamentos, não podendo constituir objeto de órgãos específicos;

g) o Serviço do Teatro Escola;

h) a Divisão de Documentação e Cultura.

III - Ficam transferidos:

a) Para o Serviço de Recursos Audio-Visuais:

1. O Serviço Rádio-Educativo da Paraíba (SIREPA);
2. o Serviço Experimental TV Rádio Educação (SETRE).

Parágrafo Único - O SIREPA e o SETRE serão transformados em setores.

b) Para o Serviço Social Escolar:

1. A Seção de Educação Alimentar;
2. a Seção de Saúde Escolar.

Parágrafo Único - As atuais Divisões de Educação Alimentar e Saúde Escolar serão transformadas em seções.

IV - A Divisão de Prédios e Aparelhamento Escolar e o Serviço de Estatísticas, Geografia e Cadastro, do Departamento de Administração, ficarão provisòriamente lotados na Assessoria de Coordenação, Planejamento e Contrôle.

V - Fica criada a Divisão de Artes e Letras, no Departamento de Cultura.

Art. 36º - Os órgãos abaixo do nível departamental e não mencionados nesta lei, nem por ela explìcitamente transformados, extintos ou absorvidos, serão reorganizados, reformados ou adaptados aos sistemas instituidos por esta lei, considerados extintos os não implantados na nova estrutura.

Art. 37º - Executadas as divisões internas previstas nesta lei, nenhuma unidade administrativa existirá sem que haja sido criada por esta lei.

§ 1º - Os órgãos coletivos ou de outra natureza, criados por decreto ou portaria, são destituidos da condição de unidade administrativa, não podendo dispor de pessoal ou orçamento próprios.

§ 2º - Êsses órgãos, sempre de caráter provisório, serão declarados inexistentes, quando realizados, extintos ou abandonados em seus objetivos.

ORGANOGRAMA SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

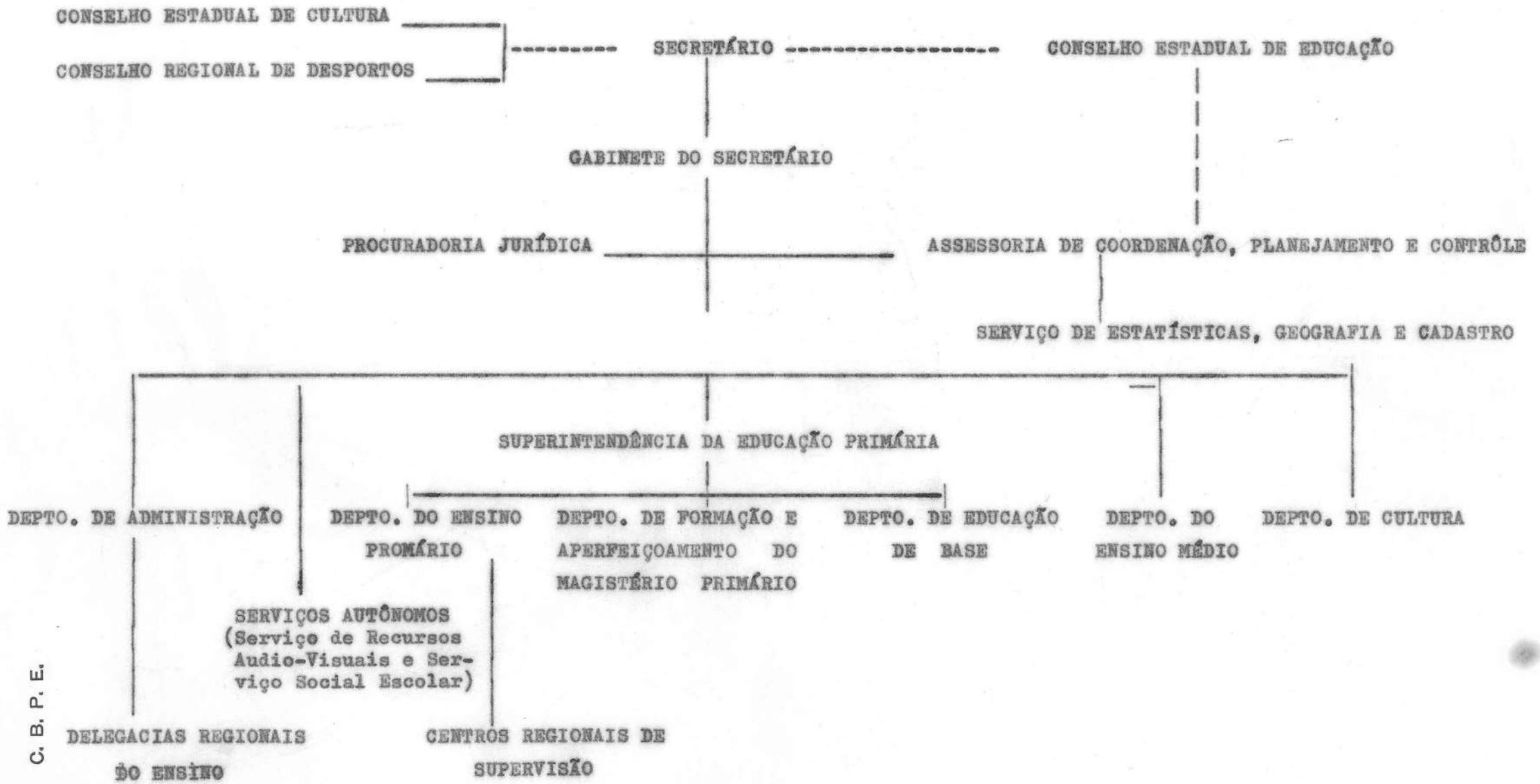

C. B. P. E.

DISTRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SEC, segundo a Natureza das suas Atividades.

Órgãos de Política Educacional e Cultural:

a) Órgãos de orientação normativa:
- Conselho Estadual de Educação
- Conselho Estadual de Cultura
- Conselho Regional de Desportos

b) Órgão de decisão: Gabinete do Secretário

c) Órgão de assessoramento técnico e de contrôle:
- Assessoria de Coordenação, Planejamento e Contrôle
- Serviço de Estatísticas, Geografia e Cadastro

Órgãos de Atividades-Fins: 1. Centrais:

Superintendência da Educação Primária

- Departamento de Ensino Primário;
  - De Formação e Aperfeiçoamento do Magistério Primário;
  - De Educação de Base.
- Depto. do Ensino Médio
- Depto. de Cultura
- Serviço Social Escolar
- Serviço de Recursos Audio-Visuais.

2. Descentralizados:

Centros Regionais de Supervisão

Órgãos de Atividades-Meios: 1. Centrais:

Departamento de Administração
Procuradoria Jurídica

2. Descentralizados:

Centros Regionais de Supervisão

C. B. P. E.

C. B. P. E.

ESTADO DA PARAÍBA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

1. Princípios normativos

As opções adotadas neste esbôço de projeto, quanto à organização do Departamento de Cultura, derivam de alguns princípios relacionados, seja com a competência do Estado em matéria de política cultural, seja com a diretriz geral de simplificar a estrutura administrativa.

a) Dada a especial natureza da cultura, inconciliável com o contrôle do Estado, o Departamento de Cultura deve constituir essencialmente um órgão de animação, defesa e proteção das atividades culturais no Estado, especialmente nos setores que não estejam abrangidos por nenhum outro aparelho institucional que possa preencher essa finalidade, como é o da Universidade. Cabe-lhe igualmente uma função coordenadora, por intervenção direta e executiva - para os diferentes órgãos culturais da própria Secretaria de Educação e Cultura - ou por intervenção indireta no que se refere à iniciativa privada. Finalmente, terá a seu cargo planejar a ação do Estado no campo da cultura - parte essencial de sua liderança na sociedade moderna. Tal planejamento significa estruturar uma política que tanto tenha de liberal quanto de previdente e ordenada, evitando o abandono da cultura aos caprichos da sorte, assim como ao empirismo ou a impulsos puramente circunstanciais.

b) A estrutura do Departamento obedecerá às seguintes diretrizes:

A primeira Divisão enfeixa os setores de cultura, que são os fins do Departamento: Artes e Letras, abrangendo estas, extensivamente, atividades culturais bastante diferenciadas. Procuramos, contudo, limitar o âmbito dêsse setor às atividades que a Paraíba esteja em condições de desenvolver efetivamente, preocupados sempre em evitar qualquer solução meramente cartorial. Embora as Letras se integrem genèricamente no plano das Artes, o seu destaque, no caso, se justifica pela sua dimensão própria, extraordinàriamente importante pela especificidade e vulto de seus problemas. A segunda Divisão - de Extensão Cultural - é o órgão-meio por excelência, o grande instrumento de irradiação pela comunidade de todo o acêrvo de possibilidades reunidas nos órgãos integrantes da primeira Divisão. A Seção Administrativa constitui um simples órgão de contacto com o Departamento de Administração, já que neste devem concentrar-se as atividades administrativas básicas de tôda a Secretaria. As outras Divisões pela natureza de seus encargos gozam de relativa autonomia, apresentando-se no organograma com uma dupla face: de um lado, se ligam diretamente ao Diretor do Departamen-

to e, de outro, se entrosam com a coordenação das áreas culturais em que se incluem, ficando asseguradas, desta forma, a unidade e sinergia do funcionamento, seja quanto à programação, seja quanto à execução de suas respectivas atividades. Compõe-se, dessa forma, um sistema de autonomias articuladas , sob a coordenação do Diretor Geral. Não parece razoável que qualquer dessas instituições fique excluída do Departamento no qual representam parte preponderante. A vinculação direta ao o Secretário de Estado, porventura desejada como expressão de prestígio dessas entidades, se nos afigura solução inadequada. O prestígio que possam ostentar não adviria dos seus vínculos administrativos, mas de sua autenticidade cultural - qualidade que só pode reforçar-se dentro de um órgão que se confunde com a própria política de cultura do Estado. O que importa é que a liderança do Departamento, seja no Conselho, seja no cargo de Diretor, seja exercida por pessoas que tenham, acima do cargo, o prestígio de sua idoneidade e qualificação pessoal. Cabe adiantar, ainda, que as grandes linhas de ação e as grandes decisões normativas dêsse órgão ficarão afetas, no presente projeto, a um Conselho de que fazem parte os responsáveis por tais instituições.

c) Segundo a orientação de nosso projeto, incluímos no organograma apenas os órgãos básicos e as suas divisões mais importantes - aquelas que delimitam o seu conteúdo. Os desdobramentos dêsses órgãos se farão posteriormente, na medida e na forma que se mostrem necessárias aos respectivos titulares, depois de suficientemente identificados com os problemas a seu cargo. E então, o expediente mais flexível - a ser previsto na lei de reestrutura - ção da SEC - será a criação de novos órgãos por decreto executivo.

d) Como a realidade não obedece, tanto quanto a lógica, às exigências da simetria, importa fixar algumas notas distintivas quanto ao estilo de ação das várias secções integrantes do Sistema. Em relação às Ciências, por exemplo, o papel primordial cabe à Universidade, cuja capacidade nesse particular não poderia ser rivalizada pelo Estado, salvo em alguns aspectos que vamos assinalar, de forma meramente exemplificativa. A Universidade ainda não exerce ação suficientemente ampla e vigorosa no plano da extensão cultural, que consiste em colocar os seus cabedais "fora dos muros", como dizem os inglêses que foram os seus instituidores. Além da colaboração com a Universidade, pode o Estado utilizar outros processos e instrumentos de exten - são cultural, valendo-se de sua área de contatos com a comunidade popular, ainda mais extensa e intensa que a da Universidade. Outro tipo de iniciativa que essa Divisão poderá desenvolver no campo da ciência, seria o estímulo e o amparo a cientistas e trabalhadores intelectuais não pertencentes à Universidade, para a realização de trabalhos cuja valia venha aquêle órgão a reconhecer, mas que não contem, por qualquer razão, com o apoio da Universidade. Sobretudo quando se trate de estudos referentes ao próprio Estado, e in

teressem ao seu desenvolvimento. Esta, aliás, é uma terceira característica do trabalho a ser desempenhado pela Divisão: concorrer para a elaboração da cultura brasileira, em escala local, regional ou nacional. De tôda maneira, porém, a ação do Departamento de Cultura deve ser apenas supletiva em relação às atividades da Universidade, e o seu método deve consistir bàsicamente em atrair a própria Universidade - com o seu repertório de recursos humanos e materiais - para programas de ação conjunta. Não lhe cabe portanto, enveredar por atividades nìtidamente acadêmicas - cursos regulares, por exemplo - limitando-se a trabalhos sôbre projetos bastante precisos e específicos.

São essas cautelas que nos impedem de incluir na Divisão uma seção especial de Ciências, parecendo-nos preferível alargar o campo do setor de Letras.

e) A política geral do Departamento será estabelecida por um Conselho de Cultura, órgão de cúpula, presidido pelo Diretor do órgão e integrado pelos membros dos Comitês e pelos Diretores das Divisões do Patrimônio Histórico e Artístico, e de Extensão Cultural, do Museu e da Biblioteca. Êsse Conselho terá, no âmbito do Departamento, funções análogas às dos Comitês nas respectivas áreas de competência.

As razões da estrutura aqui propostas são: 1) evitar a burocratização da política cultural, permitindo aos que são tècnicamente capazes orientar uma atividade que é, por essência, cultural e técnica; 2) impedir, pela composição pluralística, qualquer faccionismo ou parti-pris. Por êsse sistema, poderia o Estado contar com a colaboração das suas melhores figuras sem precisar transformá-las em funcionários públicos. O funcionamento dos Comitês deverá ser bastante flexível: reuniões periódicas e remuneração pelo regime de jeton.